



» **QUALIFICAÇÃO**

# Fundo Social vai inaugurar Padaria Artesanal na Vila Baiana

Será inaugurada na próxima sexta-feira mais uma unidade da Padaria Artesanal, mantida pelo Fundo Social de Solidariedade de Guarujá para promover qualificação profissional e empreendedorismo. O curso, que já atende dezenas de pessoas em cinco dos sete Centros de Atividades Educacionais e Comunitárias (Caecs) da Cidade, agora vai acontecer, também, na Vila Baiana, graças a uma parceria firmada com o Lar Espírita Cristão Elizabeth.

**PÁGINA 2**

Fotos Arquivo/PMG



» **MEIO AMBIENTE**

## Pesquisa vai avaliar impacto de poluição do ar para gestantes

**ÚLTIMA PÁGINA**



» **SALDO POSITIVO**

## Guarujá brilha no Circuito de Surf, com 17 pódios e nove primeiros lugares

**PÁGINA 3**



Foto/PMG



» **SEGURANÇA ALIMENTAR**

## Projeto VivaLeite atende 469 famílias na Cidade

**PÁGINA 31**

» EXPANSÃO

# Vila Baiana vai ganhar Padaria Artesanal do Fundo Social

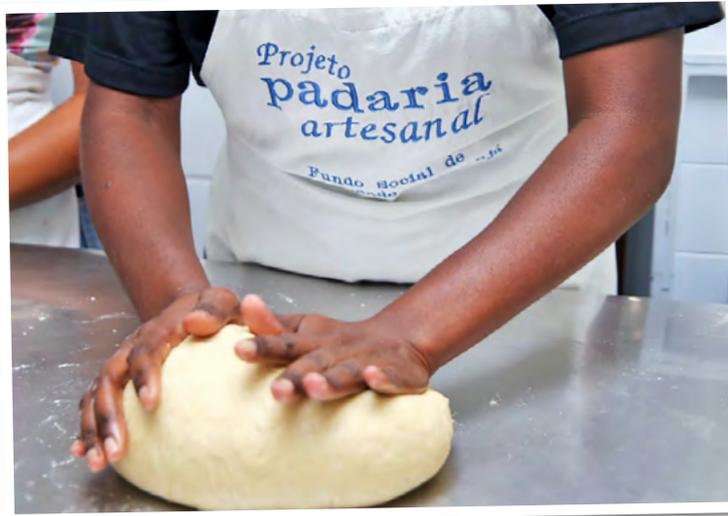
O Fundo Social de Solidariedade (FSS) de Guarujá já segue ampliando sua rede de qualificação profissional e geração de renda. Na próxima sexta-feira (8), às 10 horas, será inaugurada uma unidade da Padaria Artesanal, na Vila Baiana, em parceria com o Lar Espírita Cristão Elizabeth.

A iniciativa representa um

novo avanço do projeto, que já está presente em cinco dos sete Centros de Atividades Educacionais e Comunitárias (Caecs) do Município. Essa ação reforça a inclusão produtiva e o empreendedorismo, alcançando cada vez mais a população local.

Diferente das demais unidades, implantadas em equi-

Fotos Arquivo/PMG



Ação reforça a inclusão produtiva e o empreendedorismo

pamentos públicos, esta nova padaria funcionará dentro de uma entidade parceira, o Lar Elizabeth. Embora não seja um Caec, a estrutura contará com o apoio direto do Fundo Social, funcionando como um verdadeiro braço da instituição na Vila Baiana.

"A Padaria Artesanal é um projeto que nos enche de or-

gulho porque transforma a vida das pessoas. Esse ritmo de expansão mostra que o nosso objetivo está sendo alcançado a médio prazo: descentralizar oportunidades e transformar vidas por meio do ensino de técnicas artesanais de panificação", destaca a primeira-dama e presidente do Fundo Social de Solidariedade.

Em parceria com o Lar Espírita Cristão Elizabeth, a iniciativa representa um novo avanço do projeto, que já está presente em cinco dos sete Caecs da Cidade

## MISSÃO

A entrega desse novo espaço reforça a missão do Fundo Social de Solidariedade de estreitar laços com organizações da sociedade civil e ampliar sua atuação para além dos limites da estrutura pública. A cerimônia de inauguração é aberta ao público e será realizada no Lar Elizabeth – Rua Vereador Orlando Falcão, 172 – Vila Baiana (Enseada).

» CAECS

## Matrículas para quase 3 mil vagas em cursos gratuitos seguem hoje

Seguem sendo realizadas, nesta terça-feira (5), as matrículas para o preenchimento de 2.926 vagas em cursos profissionalizantes, culturais e modalidades esportivas totalmente gratuitas nos Centros de Atividades Educacionais e Comunitárias (Caecs), mantidos pela Secretaria Municipal de Educação. Há oportunidades para crianças a partir de 7 anos, até a melhor idade. O horário de inscrições é das 8 às 17 horas.

Hoje (5), podem se inscrever os interessados nos cursos de Panificação e Artesanato. Ontem (4) foi a vez das matrículas para os cursos de Panificação, Culinária, Cursos Profissionalizantes e Alfabetização. Já amanhã (6) abrem as matrículas das atividades esportivas (ver quadro). As inscrições seguem até a próxima sexta-feira (8) e os



Hoje estão à disposição inscrições para cursos de artesanato e panificação

cursos oferecidos são de acordo com a disponibilidade de cada unidade do Caec.

Para se inscrever, basta ir ao equipamento mais próximo

e apresentar cópias do comprovante de residência, documento de identificação (RG ou certidão de nascimento), além de duas fotos 3x4.

### VEJA AS DATAS DE INSCRIÇÃO DE CADA CURSO:

**Terça-feira (5)** – Panificação e Artesanato;

**Quarta-feira (6)** – Natação, Hidroginástica e Pólo Aquático;

**Quinta-feira (7)** – Atividades Físicas;

**Sexta-feira (8)** – Capoeira, Karatê, Judô e Jiu-Jitsu e Vagas remanescentes.

### CURSOS DISPONÍVEIS POR UNIDADE:

**CAEC Vereador André Luiz Gonzalez** (Travessa 268, Quadra 77 – Morrinhos II)  
Panificação, pintura em tela, polo aquático, natação, hidroginástica, funcional, ritmos, funcional kids, alongamento, basquete, caminhada, funcional teens, judô, karatê e informática  
Telefone: (13) 3386-8556

**CAEC Professor Carlos César Fernandes Garcia** (Rua Iracema, s/n – Pq. Enseada)  
Artesanato, Capoeira, Corte e costura, karatê, futsal, musculação e ritmos  
Telefone: (13) 3384-2956

**CAEC Cornélio Conceição Pacheco** (Rua do Bosque, s/n – Maré Mansa)  
Musculação adaptada, alongamento, ginástica, pilates, ritmos, Pintura em tela, Balé, Muay Thai, Boxe, karatê e capoeira  
Telefone: (13) 3353-3553

**CAEC Capitão Dante Sinópoli** (Alameda Dracena, 513 – Vila Áurea)  
Natação, Jump, capoeira, hidro, step, karatê, alongamento, balé, Desenho e Pintura, funcional, futsal, cabeleireiro, ginástica, vôlei, manicure, panificação, crochê e terapia capilar  
Telefone: (13) 3352-2945

**CAEC Isabel Ortega De Souza** (Av. Manoel da Cruz Michael, 333 – Santa Rosa)  
Panificação, culinária, cabeleireiro, manicure, alfabetização, pintura em tecido, bordado, natação, hidroginástica, acquazumba, capoeira, karatê, ritmos, zumba, balé, musculação, funcional, ginástica, jump e alongamento  
Telefone: (13) 3358-2976

**CAEC João Paulo II** (R. Engº Silvio Fernandes Lopes, 281 – Pae Cará)  
Panificação, confeitaria, corte e costura, cabeleireiro, barbearia, manicure, designer de sobancelha, patch applique, crochê, chinelos customizados, amigurumi, artesanato em feltro, pintura em tela, pintura em tecido, natação, hidroginástica, alongamento, balé, dança expressiva, teatro, jazz, contemporâneo, ginástica, funcional, musculação, danças, futsal, capoeira e karatê  
Telefone: (13) 3352-5729

**CAEC Profª Márcia Regina dos Santos** (Av. Mário Daige, 1.440 – Jd. Boa Esperança)  
Samba rock, cabeleireiro, desenho, teatro, massagem, bolos, confeitaria, massas e salgados, zumba, customização e fit dance  
Telefone: (13) 3355-6422



redes sociais

facebook.com/prefeitura.guaruja

instagram.com/prefeitura.guaruja

restaurante popular R\$ 1

**Santo Antônio.** Estrogonofe de frango, batata doce assada, arroz, feijão, mix de folhas, tomate, banana e suco de manga  
Alameda das Violetas, 330 – Santo Antônio

**Tibério Birolini.** Picado misto, legumes assados, arroz, feijão, repolho, beterraba, pêra e suco de manga  
Restaurante Alimenta Cidadão  
Rua Colômbia, 1.125 – Vila Baiana

Cardápios sujeitos a alterações

telefones úteis

OUVIDORIA	0800-773 7000/162
DÍVIDA ATIVA	3344-4200
REFIS	3344-4207/3355-2299
EMERGÊNCIA (SAMU)	192
DEFESA CIVIL	199
GUARDA MUNICIPAL	153 / 3344-1440
FUNDO SOCIAL	3386-8820
PROCON	3355-1232/3383-2177
MEDICINA DO TRABALHO	3347-1020
CASA DE APOIO	3347-1021
CONTROLADORIA	3308-7100
TRÂNSITO	3344-4450
TRANSPORTE	3384-5888
PROJETO VIVA LEITE	3344-4700
CREAS	3355-4381/3355-7918
SEDEP	3344-4500
FISC. DE COMÉRCIO	3040-7428
CADASTRO COMERCIAL	3040-7425
AMB./POSTURAS/FEIRAS	3040-7429/3040-7430
IPTU	3308-7655
CADASTRO TÉCNICO	3308-7955
MEIO AMBIENTE	3308-7885
CATA COISA	3344-3312
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3355-1929
CONS. TUTELAR GUARUJÁ	99629-4607
CONS. TUTELAR VIC. CARV.	99756-9939
DISQUE DENÚNCIA	100

**DOE SANGUE,  
DOE VIDA**

Colabore com o Banco de Sangue do Hospital Santo Amaro

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO R\$ 4,63

AGENDE PELO WHATSAPP

(13) 99620-0855 | 3344-3312

SEG A SEX - 8 ÀS 11H30 E 14 ÀS 16H30



» CIRCUITO DE SURF

# Guarujá conquista nove primeiros lugares em 17 pódios

Campeonato contou com 150 atletas; das 16 categorias profissionais e amadoras, 12 contaram com atletas do Município no pódio, sendo nove deles no lugar mais alto

Guarujá foi destaque na 1ª etapa do Circuito Guarujense de Surf – HD Guarujá Pro AM 2025, disputado entre sexta-feira (1) e domingo (3), na Praia do Tombo. Das 16 categorias profissionais e amadoras, 12 contaram com atletas do Município no pódio, sendo nove deles no lugar mais alto. O evento foi organizado pela Associação de Surf de Guarujá (ASG), com apoio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Sel).

Com ondas de mais de dois metros, o público presente pôde acompanhar verdadeiros espetáculos na água. Na categoria Pro Masculino, por exemplo, o guarujaense Eduardo Motta ficou em 2º lugar, assim como Luciano Santos, na Sub-18. No Masculino Sub 16, o Município ocupou as quatro primeiras posições com Bryan Almeida (1º), Noah Kogachi (2º), Thiago Caldeira (3º) e Theo Kogachi (4º).

Bryan também foi vencedor da categoria Air Show após realizar uma manobra com alto grau de dificuldades que arran-

cou aplausos da torcida. No cenário profissional, onde os atletas disputavam premiação em dinheiro, o guarujaense John Muller sagrou-se campeão.

## OUTRAS CATEGORIAS

Michel Jonas ficou com o ouro nas categorias Sub-14 e Sup Wave; na Sub-12, Guarujá ficou de novo com os quatro primeiros colocados com os atletas Matheus Jhones, Caique Azzi, João Vitor e Otavio Maia, respectivamente. Por fim, Darcio Dias levou o prata na Master 40.

Guarujá também teve grande participação nas categorias femininas, com destaque para a volta do Feminino Open, que coroou Catarina Baragatti com o 2º lugar. A atleta também levou o ouro na Sub-18, seguida por Giovanna Rocha, em 2º e Leticia Aloí, em 3º.

Giovanna Rocha continuou sua trajetória vitoriosa, garantindo o ouro na Sub-16, enquanto Leticia Aloí acrescentou mais uma medalha de prata ao seu currículo. Maria Clara comple-

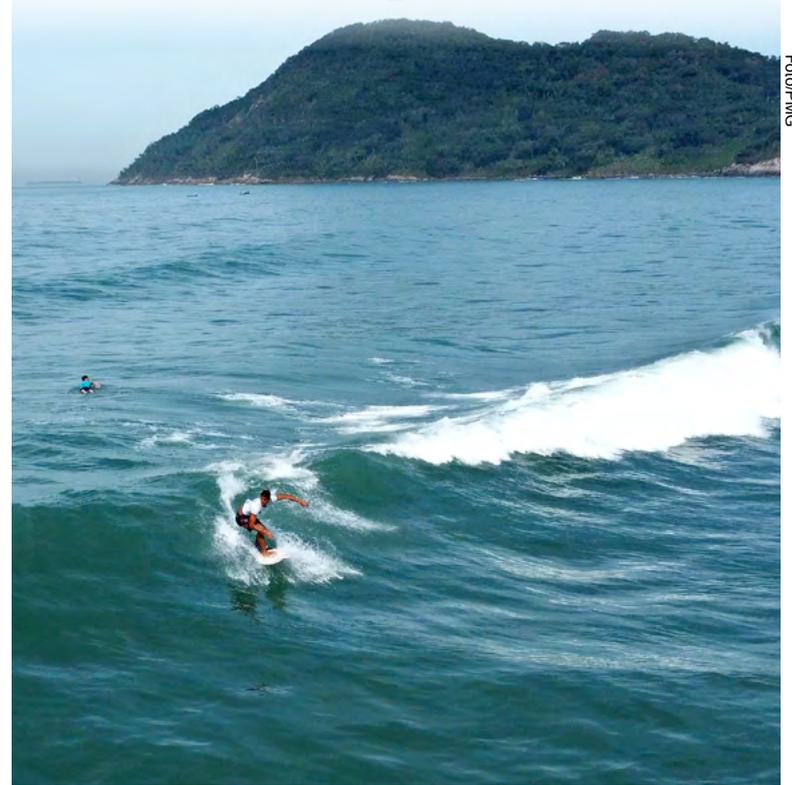


Foto:PMG

Ondas chegaram a mais de dois metros na Praia do Tombo, no fim de semana

tou o pódio nesta categoria e ainda foi campeã na Sub-14, prova em que Leticia Aloí conquistou seu terceiro lugar.

Para encerrar com maestria, Maria Clara e Sofia Bonon dominaram a Sub-12, ocupando respectivamente o primeiro e segundo lugares.

## PREMIAÇÃO

Os vencedores das categorias profissionais receberam troféus,

kits de surf e premiação em dinheiro, além da oportunidade de competir em circuitos estaduais e nacionais. Já os amadores se classificaram para o Circuito Paulista Colegial.

Para os atletas de Guarujá, o resultado final também definirá os campeões do ranking municipal e estará disponível após a 2ª e última etapa, marcada para os dias 3, 4 e 5 de outubro, também na Praia do Tombo.

» NO GUAIBÊ

## Circuito Dragon de Jiu Jitsu Open reúne 1.000 pessoas

A 3ª Etapa do Circuito Dragon de Jiu Jitsu Open, no último domingo (3), foi um sucesso de público, com mais de 1.000 presentes no Ginásio Guaibê. Foram 500 atletas disputando as categorias Gi (com kimono), No Gi (sem kimono), além das subcategorias pré-mirim, mirim, infantil, infante-juvenil, adulto (acima de 18 anos) e master (acima de 30 anos). Foram entregues prêmios em dinheiro, junto a medalhas aos atletas. A 4ª e última etapa está marcada para o dia 9 de novembro.



expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ • Av. Santos Dumont, 800 • Santo Antônio • CEP 11432-502 • TEL 3308.7000 SITE [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) E-MAIL [diario.guaruja@gmail.com](mailto:diario.guaruja@gmail.com) • [diario@guaruja.sp.gov.br](mailto:diario@guaruja.sp.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL DE GUARUJÁ • Edição Tadeu Ferreira Jr. MTb. 40.227 • Projeto gráfico e diagramação Diego Rubido

• Impressão Gráfica Diário do Litoral • Tiragem 5.000 exemplares • Conteúdo produzido pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Guarujá

O noticiário relativo às atividades da Câmara Municipal, bem como a produção e edição de seus atos oficiais, são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo

## » OUVIDORIA

# Pesquisa de Satisfação 2025 já está disponível

Está disponível no site da Prefeitura a Pesquisa de Satisfação 2025, com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos, entre outros benefícios à população. Para o preenchimento da pesquisa basta acessar o site oficial da Prefeitura [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) e clicar no menu (círculo azul) > estrutura administrativa > escolher a secretaria que deseja avaliar > descer onde está escrito Pesquisa de Satisfação 2025 > preencher os dados e finalizar.



## ATOS OFICIAIS

### GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

**DECRETO N.º 17.003.**

“Institui a Comissão destinada a organizar e programar os festejos comemorativos para a Semana da Pátria no ano de 2025, e dá outras providências.”

**FARID SAID MADI, Prefeito Municipal de Guarujá**, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

**Considerando** que o município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos educacionais e o acesso às fontes de educação, apoiará e incentivará a valorização e a difusão de suas manifestações;

**Considerando** que a Semana da Pátria se encontra inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarujá e do Estado de São Paulo;

**Considerando**, outrossim, o dever da Gestão Pública em implementar ações de políticas afirmativas e de reparação histórica; e, **Considerando**, por fim, o que consta no processo administrativo n.º 44366/5080437/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica instituída a Comissão destinada a organizar e planejar as festividades da Semana da Pátria em 2025, que será integrada pelos seguintes membros:

**I** - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Eunice Cristina Cruz dos Santos - Pront. n.º 5.611 – Presidente;
- b) Ida Righi - Pront. n.º 5.616;
- c) Rejane da Conceição Pina de Abreu Silva - Pront. n.º 5.420;
- d) Lucas Oliveira da Cruz Siqueira - Pront. n.º 24.227;
- e) Roberto Gonçalves Martini - Pront. n.º 11.065;
- f) Ruy Lins Melo Medeiros - Pront. n.º 16.053;
- g) Edil Nascimento - Pront. n.º 14.452;
- h) Gabriela Correia de Souza - Pront. n.º 14.797;
- i) Ana Lúcia de Andrade dos Santos Pio - Pront. n.º 4.679;

**II** - Secretaria Municipal de Turismo:

- a) Edmir dos Santos Cláudio - Pront. n.º 24.075;
- b) Nelson Menezes dos Santos - Pront. n.º 24.184;

**III** - Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social:

- a) Edernilo Ribeiro de Lima - Pront. n.º 14.135;
- b) Denis Campos Vieira de Castro - Pront. n.º 13.337;

**IV** - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

- a) Edgard Silva Martins - Pront. n.º 24.215;
- b) Viviane Conceição das Neves - Pront. n.º 14.713;

**V** - Secretaria Municipal de Comunicação Social:

- a) Paulo Henrique Siqueira - Pront. n.º 24.426;
- b) Isabeli dos Santos de Oliveira - Pront. n.º 24.225;

**VI** - Secretaria Municipal de Operações Urbanas:

- a) Kamila Nunes dos Santos Lucas - Pront. n.º 18.616;
- b) Antônio Nascimento da Silva - Pront. n.º 24.028;

**VII** - Secretaria Municipal de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos:

- a) Guilherme Teixeira de Almeida - Pront. n.º 24.113;
- b) Nilson de Oliveira Fontes - Pront. n.º 3.490;

**VIII** - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Denise Alves Paulino Laranjeira - Pront. n.º 20.953;
- b) Marcelo de Souza Valentim - Pront. n.º 13.573;

**IX** - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- a) Eunice Maria Moreira Juliani - Pront. n.º 9.445;
- b) Luiz Felipe Andrade de Souza - Pront. n.º 24.310;

**X** - Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Achilles Stalin Nicolau Stigliano - Pront. n.º 5.581; - Coordenador;

b) Ricardo Balieiro Alcântara - Pront. n.º 24.364;

**XI** - Gabinete do Chefe do Executivo:

a) Roberto Rodrigues da Silva - Pront. n.º 23.982;

b) Marina de Menezes Cavalcante - Pront. n.º 23.988.

**Parágrafo único.** A presente Comissão será presidida pelo membro indicado na alínea “a”, do inciso I, deste artigo e coordenada pelo membro indicado na alínea “a” do inciso X.

**Art. 2.º** São atribuições desta Comissão:

**I** - planejar, organizar e acompanhar as ações, as atividades do evento e demais procedimentos que se fizerem necessários à sua execução;

**II** - definir, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, as ações relativas à Semana da Pátria, dando ampla divulgação e publicidade;

**III** - promover reuniões com os órgãos competentes a fim de fomentar e ampliar o evento;

**IV** - elaborar atas de todas as reuniões e relatórios circunstanciados de todos os trabalhos realizados pela Comissão, até o 5.º (quinto) dia útil subsequente, disponibilizando-os à Secretaria Municipal de Educação e ao Gabinete do Chefe do Executivo.

**Art. 3.º** A Comissão reunir-se-á periodicamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, em local definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4.º** A participação na Comissão instituída através deste Decreto será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Guarujá, em 04 de agosto de 2025.**

**PREFEITO**

“SEGOV”/rdl

Registrado no Livro Competente

“GAB”, em 04.08.2025.

Renata Disaró Lacerda

Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

**DECRETO N.º 17.004.**

“Abre crédito adicional suplementar na importância de R\$ 449.999,99 e dá outras providências.”

**FARID SAID MADI, Prefeito Municipal de Guarujá**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I do artigo 7.º da Lei Municipal n.º 5.255, de 5 de dezembro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aberto, na Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, um crédito na importância de R\$ 449.999,99 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), destinado a suplementar a dotação de seu orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	R\$
23.01.00 04 121 4009 2 196 3 3 90 aplicações diretas	449.999,99
<b>Total</b>	<b>449.999,99</b>

**Art. 2.º** O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos estaduais provenientes dos convênios 093/24 e 094/24 – FEHIDRO, destinados à elaboração de projeto de desassoreamento do canal do Rio do Meio e do canal do Rio Perequê (Rio do Peixe).

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Guarujá, em 04 de agosto de 2025.**

**PREFEITO**

“SEFIN ORÇ”/rdl

Registrado no Livro Competente

“GAB UGAF”, em 04.08.2025.

Renata Disaró Lacerda

Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

**DECRETO N.º 17.005.**

“Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto n.º 12.427, de 23 de novembro de 2017, e dá outras providências.”

**FARID SAID MADI, Prefeito Municipal de Guarujá**, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

**Considerando** a necessidade de atualização da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas entre as organizações da sociedade civil e a Secretaria Municipal de Educação, mediante Acordo de Cooperação, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Convênios, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação; e,

**Considerando**, por fim, o que consta no processo administrativo n.º 42988/5007597/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O inciso III, do artigo 3.º, do Decreto n.º 12.427, de 23 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 3.º** (...)”

(...)

**III** - Christiane Alipio da Silva Morais - Pront. n.º 21.522;

(...).” (NR)

**Art. 2.º** Acrescentam-se os incisos XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV e XXV, no artigo 3.º, do Decreto n.º 12.427, de 23 de novembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 3.º** (...)”

(...)

**XX** - Katia Alves Carvalho Vieira - Pront. n.º 8.340;

**XXI** - Priscilla Guimarães Gomes de Freitas - Pront. n.º 18.638;

**XXII** - Alberijane Cirilo Queiroz - Pront. n.º 18.667;

**XXIII** - Alessandro Jorge Pinheiro - Pront. n.º 12.306;

**XXIV** - Nayara Oliveira de Brito Alves - Pront. n.º 20.672;

**XXV** - Patricia Carla Ferreira Leite - Pront. n.º 12.787.” (AC)

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Guarujá, em 04 de agosto de 2025.**

**PREFEITO**

“SEGOV”/rdl

Registrado no Livro Competente

“GAB”, em 04.08.2025.

Renata Disaró Lacerda

Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

**DECRETO N.º 17.006.**

“Dispõe sobre a prorrogação da Intervenção do Município na Associação Casa de Acolhimento Lar Maanaim do Guarujá, e dá outras providências.”

**FARID SAID MADI, Prefeito do Município de Guarujá**, no uso das atribuições que a lei lhe confere; **Considerando** os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência;

**Considerando** que ao Poder Público compete prestar assistência social a quem dela necessita, pois constitui um dos direitos básicos de todo cidadão;

**Considerando** que cabe ao Estado, por intermédio de um de seus entes federativos, intervir, sempre que necessário, visando garantir tal assistência;

**Considerando** que a ação do Município, neste campo da assistência social, tende a ser mais eficaz, porquanto se encontra ele em constante e estreitada relação com a sua população, em melhores condições, portanto, de conhecer as suas necessidades urgentes;

**Considerando** que a Associação Casa de Acolhimento Lar Maanaim do Guarujá, Organização da Sociedade Civil, de caráter social, sem fins lucrativos, sediada no Município, tem por finalidade atender crianças e adolescentes com vulnerabilidade social, encaminhados pelos Conselhos Tutelares e Juizado da Infância e da Juventude, inclusive declarada de utilidade pública por intermédio da Lei Municipal n.º 2.661, de 19 de outubro de 1998, vem passando por sérias dificuldades administrativas e financeiras;

**Considerando** a representação apresentada pelo Conselho Tutelar de Guarujá, objeto da Ação Judicial, Processo 0001968-46-2021.8.26.0223, insere no processo administrativo n.º 10720/240784/2021;

**Considerando** a determinação judicial, relativa ao afastamento dos dirigentes da Associação Casa de Acolhimento Lar Maanaim do Guarujá, obrigando o Município a interferir e assumir a coordenação da Entidade como interventora;

**Considerando** que impõe ao Município interferir naquela entidade objetivando garantir a continuidade dos relevantes serviços assistenciais por ela prestados; e,

**Considerando**, por fim, o que consta no processo administrativo n.º 2439/125763/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do vencimento estabelecido no Decreto n.º 16.652, de 24 de fevereiro de 2025, o prazo de intervenção da Associação Casa de Acolhimento Lar Maanaim do Guarujá, inscrita no CNPJ sob n.º 01.648.380/0001-38, com sede na Rua Chile n.º 1.067, Jardim Três Marias, neste Município.

**Art. 2.º** Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto n.º 14.258, de 16 de abril de 2021.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Guarujá, em 04 de agosto de 2025.**

**PREFEITO**

“SEGOV”/rdl

Registrado no Livro Competente

“GAB”, em 04.08.2025.

Renata Disaró Lacerda

Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 104/2025.**

Extrato de Termo de Fomento n.º 104/2025; **Parceiros:** **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04) e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE GUARUJÁ - APAAG** (CNPJ/MF n.º 04.211.135/0001/57); **Objeto:** O desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109/2009), através da realização de oficinas criativas objetivando desenvolver potencialidades e estimular a participação e interação para 22 autistas e familiares, em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária de 18 a 59 anos, beneficiários do BPC, referenciados em um dos Centros de Referência de Assistência Social do Município, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS, e na conformidade com a Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do PLANO DE TRABALHO; **Processo Administrativo n.º** 17487/128409/2024; **Do valor:** O **MUNICÍPIO** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar Federal n.º 202437460002 – Programação 351870120240002, no valor de R\$ 95.650,85 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), em parcela única; **Dotação Orçamentária:** 07.02.00.08.245.1004.2.141.3.3.50.43.00 (4248); **Vigência:** A presente Parceria vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura; **Data de Assinatura:** 01 de agosto de 2025; Guarujá, 04 de agosto de 2025; THAMIRES AUGUSTA DE SIQUEIRA JUNQUEIRA DIAS - Pront. n.º 21.822, que o digitei e publico.

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 106/2025.**

Extrato de Termo de Fomento n.º 106/2025; **Parceiros:** **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04) e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOlhIMENTO LAR MAANAIM DO GAURUJÁ** (CNPJ/MF n.º 01.648.380/0001-38); **Objeto:** Promover atendimento para 50 (cinquenta) municípios, crianças, adolescente e adultos da Cidade de Guarujá/SP a oportunidade de aprender de forma abrangente as modalidades de KARATÊ E JUDÔ; **Processo Administrativo n.º** 60051/5033379/2024; **Do valor:** O **MUNICÍPIO** repassará à **OSC** o montante de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) a ser pago de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho; **Dotação Orçamentária:** 13.0 1.00.3.3.50.41.00.27.812.1003(3999); **Vigência:** Vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, início em 01/08/2025 a 31/03/2026, podendo ser prorrogada até o limite de 60(sessenta) meses; **Data de Assinatura:** 31 de julho de 2025; Guarujá, 04 de agosto de 2025; THAMIRES AUGUSTA DE SIQUEIRA JUNQUEIRA DIAS - Pront. n.º 21.822, que o digitei e publico.

**Portaria n.º 2.098/2025.-**

FARID SAID MADI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; e, Considerando o que consta no processo administrativo n.º 44399/5072358/2025;

**R E S O L V E:**

EXONERAR dos serviços desta Prefeitura, a pedido, a servidora ELANE VIANA RIBEIRO DA SILVA – Pront. n.º 23.614, do cargo de Inspetor de Alunos.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 01 de agosto de 2025.

**PREFEITO**

“ADM GP 4.5”/rdl

Registrada no Livro Competente,

“GAB”, em 01.08.2025.

Renata Disaró Lacerda

Pront. n.º 11.130, que a digitei e assino

**Portaria n.º 2.099/2025.-**

FARID SAID MADI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; e, Considerando o que consta no processo administrativo n.º 44327/5087276/2025;

**R E S O L V E:**

EXONERAR dos serviços desta Prefeitura, a pedido, o servidor RENATO BENEDITO DE PAULA VICENTE – Pront. n.º 24.434, do cargo de Agente Operacional.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 01 de agosto de 2025.

**PREFEITO**

“ADM GP 4.5”/rdl

Registrada no Livro Competente,

“GAB”, em 01.08.2025.

Renata Disaró Lacerda

Pront. n.º 11.130, que a digitei e assino

**Portaria n.º 2.105/2025.-**

FARID SAID MADI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; e, Considerando o que consta no processo administrativo n.º 44450/5073398/2025;

**R E S O L V E:**

EXONERAR dos serviços desta Prefeitura, a pedido, a servidora TATIANE APARECIDA VALÉRIO – Pront. n.º 23.799, do cargo de Agente de Serviços de Alimentação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 01 de agosto de 2025.

**PREFEITO**

“ADM GP 4.5”/rdl

Registrada no Livro Competente,

“GAB”, em 01.08.2025.

Renata Disaró Lacerda

Pront. n.º 11.130, que a digitei e assino

**Portaria n.º 2.109/2025.-**

FARID SAID MADI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; e, Considerando o que consta no processo administrativo n.º 39375/5082738/2025;

**R E S O L V E:**

LOTAR a servidora JULIANA MORAIS DOS SANTOS – Pront. n.º 14.310, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Registre-se, publique e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 04 de agosto de 2025.

**PREFEITO**

“SEFIN”/rdl

Registrada no Livro Competente,

“GAB”, em 04.08.2025.

Renata Disaró Lacerda

Pront. n.º 11.130, que a digitei e assino

**ATOS OFICIAIS**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

**DESPACHO**

**PROCESSO N.º** 3998/2024

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º** 02/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NA ÁREA HABITACIONAL PARA APOIAR A PREFEITURA MUNICIPAL DO GUARUJÁ NA CONCLUSÃO DO PROJETO INTEGRADO DE URBANIZAÇÃO NO ASSENTAMENTO SUBNORMAL, DENOMINADO “FAVELA PORTO CIDADE”, DENTRO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC I, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.

I – Tendo em vista os elementos de convicção que instruem o processo licitatório em epígrafe, considerando os pareceres jurídicos nele constantes e considerando a decisão do Agente de contratação encarregado de conduzir e julgar o certame, **ADJUDICO** o objeto ao **CONSÓRCIO ESG – CONCÊNTRICA**, formado pelas empresas **ESG URBES CONSULTORIA TÉCNICA E GESTÃO SOCIAL SLU – LTDA**, CNPJ n.º. n.º. 37.920.701/0001-59 e **CONCÊNTRICA PROJETOS INTEGRADOS LTDA**, CNPJ n.º. 19.147.579/0001-48, no valor global de R\$ 2.527.454,43 (Dois milhões, quinhentos e vinte sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

II – **HOMOLOGO** o certame.

III – Publique-se

**PEDRO LUÍS DE FREITAS GOUVÊA JUNIOR**

Secretário Municipal de Habitação

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º** 408/2024 TA 01

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA:** 15/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 13457/186070/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAT LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS REFERENTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO DA QUADRA (ESPAÇO MULTIUSO) – QUADRA POLIESPORTIVA DO CANTA GALO, SITO À RUA VINTE E UM S/N, NO BAIRRO CANTA GALO, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.

**VIGÊNCIA:** 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, A PARTIR DE 07 DE ABRIL DE 2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADITIVO N.º:** 23340/2025

**DATA ASSINATURA:** 18 DE JULHO DE 2025.

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º** 341/2022 T. A. 03

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 29401/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

**CONTRATADA:** IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DE PROVAS, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGO DO QUATRO EFETIVO, BEM COMO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO COM TEMPO DETERMINADO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE

GUARUJÁ, INCLUSIVE MEDIANTE CADASTRO RESERVA, EM CONSONÂNCIA COMO INSTRUMENTOS NORMATIVOS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, QUADRO DE PESSOAL E PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS VIGENTES.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 05 DE AGOSTO DE 2025

**VALOR DO CONTRATO:** SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADITIVO Nº:** 8789/2023

**DATA ASSINATURA:** 21 DE JULHO DE 2025.

## GESTÃO ADMINISTRATIVA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Administração – ADM convoca as pessoas relacionadas abaixo, para comparecerem junto à Diretoria de Gestão de Pessoas - ADM (térreo-sala nº 12), desta Prefeitura Municipal, sito a Av. Santos Dumont, nº 640 – Bairro de Santo Antônio nos dias 29 de julho até 07 de agosto de 2025, das 09:30hs até as 15:00hs de segunda a sexta feira, em razão de que os nomes listados, até a presente data não se recadastraram, conforme consta no processo nº 41.130/2025.

### APOSENTADOS POR INVALIDEZ – CLT

NOME	PRONT.
AGABI SILVA SANTOS BRICOUT	12036
ALDINEA MARIA DO CARMO ALVES	16104
ANA MARIA BRAGA TESTA	9397
ANA MARIA PEREIRA IERIZZI	14524
ANA MARIA PONTES	10694
APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA SANTOS	10131
AURELIO DOUGLAS MOURA CONCEICAO	16110
BARBARA CONCEICAO SAMPAIO DE ABREU	11938
BRUNO MASI NETO	11141
CARLOS ALBERTO MARIA TORRES	8951
CARMEN SILVIA MOREIRA	16266
CELINA TEREZA DE SOUZA	11391
CIPRIANO ELEOTERIO DA SILVA	11275
CLAUDIA ALMEIDA CARDOSO	10601
CLEONICE DE CASTRO RABELO	12968
EDNA VIEIRA DE FREITAS	11828
ELIAS LOURENCO DOS SANTOS	17513
ELISA PEREIRA NUNES	8426
FRANCISCA FERREIRA BARBOSA	12397
FRANCISCO CARLOS IGNACIO	11670
GENY CASSIA DOS SANTOS	10930
HEGLEA CORREA PEREIRA	11074
HELENA YONAMINE	13928
HELENICE MEAZINI	12344
HELENO DIONISIO CAVALCANTE	9160
IRENE SANTOS PRADO	11411
JAELSON MOREIRA	13393
JAIRA DE OLIVEIRA PRESA	13216
JORGE ALBERTO CHADDAD	13399
JOSE DA SILVA II	5813
JOSEFA PEREIRA	5771
JULIANA SANTOS DE MORAES	14993
JULIO CEZAR BENEDITO PAULINO	14803
JURANDIR PIRES MORAES	11272
LUCIA ALVES BRANDAO	11075
LUCIA CRISTINA DE FREITAS LARA	11346
LUCIMAR SOBRAL DAVID	11846
LUIS ANTONIO DA FONSECA	3466
MARCO AURELIO AREDES BONILHA	11142
MARIA ANGELICA FERNANDES	16019
MARIA ARLENE NUNES CONCEICAO	18118
MARIA CRISTINA DA SILVA	14657
MARIA DALVA DE SOUZA PEREIRA	11932
MARIA DE FATIMA CUNHA	12241
MARIA DE FATIMA MARACAIPE	6979
MARIA LUCINDA DE SOUZA	11705
MARIA RENATA ESPOSITO SELLERA	14847
MARIA SUELY BONTEMPO DE LIMA ELMADJIAN	13744
MARIA VANDA SANTANA BARBOSA NOBREGA	9804
MARIA ZOZIMA MIGUEL	12615
MARILIZA NEVES BATISTA	17837
MICHELLE SILVA VIEIRA	16618
REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS	8352
RENATA MOURA GONCALVES	10611
ROMILDA MARIA PACHECO	12066
RONALDO VALERIO MAIA	13705
ROSEANE THOMPSON SILVA E SOUZA	5405
RUTH PIRES LICARTE	8319
SANDRA APARECIDA GODOY MONTEIRO	12283

SANDRA REGINA CAVALCANTE	12152
SUZANA CLOZEL PETROVIC	10960
TEREZINHA VALERIA ALVAREZ	10791
VALDEIR CORDEIRO DE ARAUJO	11300
VIVALDA CARNEIRO GAMA	10876
WAGNER RODRIGUES PEREIRA	15983
ZELIA OLIVEIRA DOS SANTOS	6148

### PENSÃO JUDICIAL

NOME	PRONTUÁRIO
CLEILSON AVELINO OLIVEIRA	20842
DAIANE MARTINS CORTIZI	23894
FERNANDA YUMIE TAIRA LARA	23906
MARIA JOSE SOUZA BARRETO	21896

**OBSERVAÇÃO: OS SERVIDORES APOSENTADOS POR INVALIDEZ JUNTO AO REGIME GERAL (INSS),** deverão apresentar cópia de documento do INSS (**SITUAÇÃO DO BENEFÍCIO**) dando fé de que a sua aposentadoria continua ativa junto aquele órgão previdenciário.

O não comparecimento dos aposentados por invalidez para se recadastrarem nos prazos deste edital, acarretará o cancelamento do Plano de Saúde pago pela Prefeitura de Guarujá, bem como o não comparecimento dos Pensionistas de Pensão Judicial, culminará com a suspensão da Pensão.

Guarujá, 28 de julho de 2025.

**Elias de Oliveira Filho**  
FC-3 COORDENADOR

### PATRIMÔNIO

O setor de Patrimônio Mobiliário passa a atender a partir do dia 04/08/2025 na Avenida Mário Daige n.º 1.250 - Complexo Administrativo e Operacional (Garagem Municipal), Jardim Boa Esperança, telefone e WhatsApp para contato (13) 3308-7810, e-mail: [patrimoniomobiliario@prefeitura.guaruja.sp.gov.br](mailto:patrimoniomobiliario@prefeitura.guaruja.sp.gov.br). O setor de Patrimônio Imobiliário permanece atendendo no Paço Municipal Raphael Vitiello, sala 30, telefone (13) 3308-7813.

**Wander Batista Dias**

Pront. 19.079

Coordenador de Patrimônio

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Termo de Acordo de Cooperação n.º 007/2024; **Parceiros:** MUNICÍPIO DE GUARUJÁ (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04) e o BANCO DIGIO S.A. (CNPJ/MF n.º 27.098.060/0001-45); **Objeto:** Concessão de empréstimos aos servidores da PREFEITURA, através de contratos de empréstimo firmados com o BANCO e mediante pagamento via desconto em folha de pagamento dos servidores; **Processo Administrativo n.º** 26806/5072037/2024; **Vigência:** Vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua celebração, renovável por iguais períodos; **Data de Assinatura:** 24 de julho de 2025; Guarujá, 04 de agosto de 2025; RODRIGO LEITE FONTES - Pront. n.º 22.597, que o digitei e publico.

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

**Rescisão:** n.º 882/2025; **Termo de Compromisso de Estágio:** n.º 1416/2024; **CONTRATANTE:** Município de Guarujá; **Contratado(a): DAVI DE JESUS SOUZA:** Rescisão, considerando seus efeitos a partir de 01/08/2025 do Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício firmado nos termos da Lei Municipal nº 3539/2007 e Lei Federal nº 11788/2008 **Processo Digital:** n.º 34812/125763/2025; **Data de assinatura:** 31 de Julho de 2025, Guarujá, 04 de Agosto de 2025; Maurício Costa Gandares; Gestor de Projetos de Política do Estado – Pront. n.º 16.157.

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

**Rescisão:** n.º 878/2025; **Termo de Compromisso de Estágio:** n.º 1607/2023; **CONTRATANTE:** Município de Guarujá; **Contratado(a): LARISSA TEIXEIRA DO AMARAL ANDRADE:** Rescisão, considerando seus efeitos a partir de 04/08/2025 do Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício firmado nos termos da Lei Municipal nº 3539/2007 e Lei Federal nº 11788/2008 **Processo Digital:** n.º 63845/5021890/2025; **Data de assinatura:** 29 de Julho de 2025, Guarujá, 04 de Agosto de 2025; Maurício Costa Gandares; Gestor de Projetos de Política do Estado – Pront. n.º 16.157.

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

**Rescisão:** n.º 879/2025; **Termo de Compromisso de Estágio:** n.º

1566/2024; **CONTRATANTE:** Município de Guarujá; **Contratado(a): MARIA EDUARDA DA SILVA MARTINS:** Rescisão, retroagindo seus efeitos a partir de 24/06/2025 do Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício firmado nos termos da Lei Municipal nº 3539/2007 e Lei Federal nº 11788/2008 **Processo Digital:** n.º 48297/589/2025; **Data de assinatura:** 30 de Julho de 2025, Guarujá, 04 de Agosto de 2025; Maurício Costa Gandares; Gestor de Projetos de Política do Estado – Pront. n.º 16.157.

### COMUNICADO DE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

A Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, torna público para ciência dos servidores, que no pagamento de JULHO/2025, será pago a parte em pecúnia da Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados. Informo ainda que os processos da parte em pecúnia da Licença Prêmio serão anotados em ficha funcional e arquivados nos respectivos prontuários.

MATR	NOME	PROCESSO	QUINQ
18885	JANIO MATOS FRAGA	51675/2023	2
18880	ANTONIO MARIO BADAN NETO	63097/2023	2
20434	ROSANGELA APARECIDA ROSA	66794/2023	2
20435	ANDREA DOS SANTOS OLIVEIRA	66796/2023	2
21626	ALBERTO PEREIRA DA CRUZ	66797/2023	1
11911	CLAUDIA FREDERICO DA CUNHA RODRIGUES	70029/2023	6
14450	MARIA ANGELA SARTORI	70031/2023	4
20438	MARILENE PEREIRA DE ALMEIDA ARAUJO	70063/2023	2
20449	SIMONE MARTINS MARQUES	70066/2023	2
20454	HELOISA TEREZINHA DAVIES	70069/2023	2
20455	MAURICIO BEZERRA DE SANTANA	70070/2023	2
20466	ALESSANDRO GARCIA JUSTO	70073/2023	2
20475	ANA PAULA BUENO CORREA HIDALGO	70075/2023	2
21640	ANTONIO AUGUSTO SA AZEVEDO	70077/2023	1
18991	LILIANE MARISLEI DA SILVA SANTOS	01735/2024	2
19013	IRENI RODRIGUES DE SOUZA	01738/2024	2
19182	KATIA DOS SANTOS ALBERTO	03158/2024	2
8483	PAULO SERGIO ESPOSITO	04106/2024	7
21652	TANIA MARIA LOPES FIGUEIRA	04116/2024	1
21653	JOSEMAR SANCHES	04120/2024	1
19188	ERICA PAULO MONTEIRO	04444/2024	2
11170	ELIZABETH JORGE PIASENTI	04574/2024	7
21643	EDINALDO JOSE DA SILVA	04579/2024	1
20482	MARIANA PEREIRA VALENTIM BRITTO	04581/2024	2
13983	MARCO ANTONIO DA SILVA	04916/2024	4
18784	NAIARA CICONI BIANCHI	05212/2024	2
14362	SANDRO ROBERTO DE ALMEIDA CASTRO	05214/2024	4
13551	NELICE DA FONSECA RIBEIRO	05630/2024	4
21614	MARCO ANTONIO DA COSTA	05660/2024	1
21613	ROBSON DE SOUZA NICOLINI	05664/2024	1
20478	CLECIA CIRINO PINTO	05671/2024	2
19126	ROSIANA DOS SANTOS	06722/2024	2
19064	ROBERTO AMERICO DOS SANTOS	06725/2024	2
11930	ROSANA MARIA DE CARVALHO	06834/2024	6
20476	CARLA ALVES CARDOSO DE OLIVEIRA	07382/2024	2
19461	SANDRA DOS SANTOS FARIAS	07624/2024	2
18489	ALCIONE DA SILVA BARROS	07628/2024	3
8734	EDNA TOMAZ DA SILVA	07932/2024	7
19280	JOSINEIDE CLEMENTE BARBOSA DE OLIVEIRA	07934/2024	2
14502	MARINILCE AUGUSTO	07944/2024	4
20246	PATRICIA CRISTINA DE SOUZA	07948/2024	2
20489	ADNIR DE MELO	07966/2024	2
6266	SONIA GOMES DOS SANTOS	07967/2024	8
14470	ERIKA GUERRA DE LIMA	08180/2024	4
21650	REBECA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	11174/2024	1
19442	FLAVIA AUGUSTA GUEDES VIEIRA	12596/2024	2
19425	RODRIGO FERNANDO DA SILVA	12760/2024	2

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 30 de julho de 2025.  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**



## EDUCAÇÃO

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 "Edital 1 - Educação"

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, através da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), torna público que fará realizar, sob a responsabilidade do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, nos termos do disposto no processo n.º 25961/2025, concurso público, regido pelo regime estatutário, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 135, de 04 de abril de 2012, objetivando o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas durante a validade deste concurso, para os cargos descritos neste edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

1.2. Os cargos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Tabela 1 – quadro de vagas para inscrição

Código	Cargo	Total de vagas	Escolaridade / Requisitos	Jornada Mensal (h)	Valor hora-aula (R\$)	Valor da inscrição (R\$)
1001	Professor de Educação Básica I	75	Habilitação em nível superior para docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental I, com diploma devidamente registrado.	165	35,05	99,00
1002	Professor de Educação Especial – Deficiência Intelectual	67	Licenciatura específica em curso superior de educação especial e diploma devidamente registrados ou diploma de Pedagogia e Pós-graduação na área de atuação, devidamente registrados.	180	38,37	99,00

Tabela 2 – distribuição de vagas e classificação

Cargo	Total de vagas	Vagas reservadas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (*)	Cadastro reserva TOTAL	Cadastro reserva para ampla concorrência	Cadastro reserva para pessoas com deficiência	Listagem de classificação final
Professor de Educação Básica I	75	71	4	375	356	19	450
Professor de Educação Especial – Deficiência Intelectual	67	63	4	134	127	7	201

• **Somente constarão na Lista de Classificação Final os candidatos que estiverem dentro das margens da Tabela acima.**

1.3. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos mencionados nas Tabelas do item 1.2, sob o Regime Estatutário, por meio da Lei Complementar Municipal nº 135/2012, das vagas relacionadas neste edital, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados observada a disponibilidade financeira e de conveniência da Administração.

1.4. Os vencimentos mencionados na Tabela 1 do item 1.2, referem-se ao mês de abril de 2025 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Guarujá aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases, através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.6. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:

Anexo I - Descrição das atribuições dos cargos.

Anexo II – Programas das Provas.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

##### INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.

2.3.1 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.

2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.

##### 2.4.1. Provas que serão realizadas em períodos distintos:

Bloco A	Bloco B
Professor de Educação Básica I	Professor de Educação Especial – Deficiência Intelectual

2.5. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro, nos termos em que dispuser a legislação específica;
- ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir a escolaridade ou a respectiva habilitação profissional formal para o exercício do cargo;

g) não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

h) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guarujá ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;

j) preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela 1 do item 1.2, do presente Edital;

k) não ter sido demitido de cargo ou emprego da Administração Pública do Município de Guarujá, em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado;

l) não possuir 70 anos de idade completos na data da posse do cargo em provimento efetivo.

2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período **do dia 21 de agosto até às 23h59 do dia 22 de setembro de 2025.**

2.8. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.

2.9. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no Diário Oficial do Município de Guarujá.

2.10. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para a qual pretende concorrer, conforme tabela 1 constante do item 1.2 deste Edital.

2.11. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.

2.12. **As informações prestadas nos campos respectivos da inscrição efetuada via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se à Prefeitura Municipal de Guarujá e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo pretendido.

2.12.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.12.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.12.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

2.12.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.13. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições (**do dia 21 de agosto até dia 22 de setembro de 2025**), IMPRETERIVELMENTE, obedecendo aos seguintes procedimentos:

2.13.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).

2.13.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

2.13.3. Além do requerimento mencionado acima, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico.** O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.

2.13.4. O laudo terá validade apenas para este Concurso Público.

2.13.5. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM ([www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)) e enviar a documentação pertinente;

2.13.6. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.13.7. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento do laudo correspondente à solicitação da condição especial.

2.13.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.13.9. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do Item 2.13, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Guarujá.

2.13.10. O candidato que não encaminhar tempestivamente sua solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.13.11. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.14. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período das inscrições, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área

do candidato.

2.14.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.14.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.

2.14.3. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.15. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:

2.15.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.15 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) no campo destinado ao envio da documentação;

2.15.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.15.3. O candidato que não atender ao item 2.15 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.15.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.15 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado **entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.**

2.16. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

#### **DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**

2.17. Amparado pelo Decreto Federal 6.593/2008, o candidato que comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CADÚNICO, com renda familiar mensal **igual ou inferior a três salários-mínimos** ou renda familiar per capita de até meio salário-mínimo mensal, poderá solicitar o valor da isenção, obedecendo aos seguintes procedimentos:

2.17.1. Assinalar a opção dessa modalidade de isenção diretamente no procedimento de inscrição;

2.17.2. Anexar cópia simples do(s) documento(s) que comprovem(m):

a) Indicação do número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico ou CPF; e,

b) Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

2.18. Os candidatos cadastrados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME, também poderão solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição deste Certame, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.448/2017.

2.19. Fará jus à isenção, o candidato que apresentar declaração emitida pelo REDOME informando a condição de doador de medula óssea, cadastrado no programa até o dia anterior a publicação do presente edital.

2.19.2. A comprovação da qualidade de inscrito no REDOME será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade responsável.

2.19.3. O candidato que desejar solicitar a isenção de conformidade com a hipótese descrita no item anterior deverá comprovar o enquadramento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) RG;

b) CPF;

c) Declaração emitida pelo REDOME, informando a condição de doador de medula óssea, no formato original ou em cópia autenticada.

2.20. Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens anteriores, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

2.21. Acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) nos dias **25 e 26 de agosto de 2025;**

2.22. Localizar, no site, o link “Área do Candidato” deste Concurso Público;

2.23. Clicar em “Inscrição Online”;

2.24. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;

2.25. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, **IMPRETERIVELMENTE, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 26 de agosto de 2025.**

2.26. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

2.27. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após as 23h59 min. do dia 26 de agosto de 2025 ou que sejam enviados por outro meio não especificado neste capítulo.

2.28. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Guarujá a partir do **dia 10 de setembro de 2025.**

2.29. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.

2.30. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público deverá acessar a “Área do Candidato” deste Concurso Público no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o **dia 23 de setembro de 2025.**

#### **PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

2.31. Para inscrever-se via Internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição **no período de 21 de agosto até às 23h59min do dia 22 de setembro de 2025 (horário de Brasília)** conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.31.2. Acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br);

2.31.3. Localizar o link “Área do Candidato” deste Concurso Público;

2.31.4. Clicar em “Inscrição Online”;

2.31.5. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;

2.31.6. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseje concorrer.

2.31.7. Conferir e transmitir os dados informados.

2.31.8. Imprimir o boleto bancário.

2.31.9. Efetuar o pagamento do boleto.

**2.32. Para pagamento do valor da inscrição, conforme a tabela 01 do item 1.2. será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, cujo pagamento não poderá ultrapassar a data de 23 de setembro de 2025, respeitado o horário bancário.**

**2.32.1. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias.** Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.

**2.32.1.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento,** mediante a captação da imagem do QR-Code específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas.

**2.32.2. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento, cartão de crédito ou depósito comum em conta corrente, condicional cheque, ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital, nem fora do período de inscrição.**

**2.32.2.1. O pagamento via PIX somente será acolhido se realizado na forma prevista no item 2.32.1.1.**

**2.32.3.** Para a segurança do candidato e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente receptor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

**2.32.4. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarujá não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**

**2.32.5.** O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o **dia 23 de setembro de 2025**, caso contrário, não será con-

siderado.

**2.32.6.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).

**2.32.7.** O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

**2.32.7.1.** As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

**2.32.8.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o **dia 23 de setembro de 2025** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

**2.33.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

**2.33.1.** Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no link “área do candidato” digitar seu CPF e a senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

**2.33.2.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br).

**2.33.3.** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br).

**2.33.4.** O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada/ solicitação efetuada pelo candidato.

**2.33.5.** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

**2.33.5.1.** Não caberá recurso da divulgação de classificação preliminar por motivo de erro de dados cadastrais que sejam utilizados como critério de desempate, devendo o candidato observar o prazo do item 2.33.3.

**2.33.6.** O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**2.34.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarujá não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.34.1.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), nos últimos dias de inscrição.

**2.35.** O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

#### **3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Segundo dispõe a legislação vigente, **serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas** que vierem a ser disponibilizadas, por cargo, para candidatos com deficiência, observada a ordem de classificação, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 7853/1989, Decreto Federal nº 3298/1989, Decreto Federal nº 9508/2018 e eventuais alterações.

3.1.1 Serão observadas, ainda, as regras dispostas na Lei Complementar Municipal nº 135, de 04 de abril de 2012.

3.1.2 As frações decorrentes do cálculo de percentual de que trata o item 3.1 são arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, desde que não resulte na superação do limite

de 20% de vagas reservadas, conforme entendimento atual do Supremo Tribunal Federal.

3.1.3 As pessoas com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência. 3.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508/18 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

3.5. Conforme o disposto no inciso IV, do artigo 3º, pelo Decreto Federal nº 9.508/18, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5.1. O laudo médico mencionado no item 3.5 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:

3.5.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

**3.5.2.1. O Laudo Médico** deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.

3.5.2.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 3.5 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

3.5.2.3. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

3.5.2.4. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido nos itens acima deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.

3.5.2.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

3.5.2.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.

3.5.2.7. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

3.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

3.6.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarujá não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.

3.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.

3.13. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.

3.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.

3.15. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guarujá ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.

3.16. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Guarujá.

3.17. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

3.18. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.19. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para o dia **15 de outubro de 2025**, no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Guarujá.

3.19.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida, poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

3.19.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

#### 4. DAS MODALIDADES DE PROVAS E FASES DO CONCURSO

4.1. A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:

- Prova **objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos;

- Prova **dissertativa** de caráter classificatório, para o cargo de Professor de Educação Básica I;

- Prova **de estudo de caso** de caráter classificatório, para o cargo de Professor de Educação Especial;

- Prova de **títulos** de caráter classificatório, para os candidatos habilitados na prova objetiva para todos cargos.

#### 5. DAS PROVAS OBJETIVAS

**5.1. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está prevista para o dia 02 de novembro de 2025.**

5.1.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

5.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarujá, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

5.2. Havendo alteração da data prevista no item 5.1., as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

5.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas, a ser publicado no **dia 24 de outubro de 2025**, no *Diário Oficial do Município*, no site da Prefeitura Municipal de Guarujá [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br), e no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).

5.4. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarujá não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais, aquelas realizadas nos sites do IBAM, da Prefeitura Municipal de Guarujá e Diário Oficial do Município de Guarujá.

5.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova, por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

5.5.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

5.5.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarujá não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico

cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

5.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no *Diário Oficial do Município* e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

5.6. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

5.7. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

5.7.1. As provas objetivas, terão a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso
• Todos os cargos	Língua Portuguesa	10	1
	Informática	4	1
	Legislação e Conhecimentos Pedagógicos	12	1
	Conhecimentos Específicos	14	2

5.7.2. As provas terão duração de **3h30min (três horas e trinta minutos)**, incluindo o tempo para preenchimento das folhas de respostas, abrangendo tanto a prova objetiva quanto a prova dissertativa/estudo de caso, conforme previsto nos capítulos 6 e 7, para os cargos de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Especial – Deficiência Intelectual, respectivamente.

5.7.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

5.7.4. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

5.8. Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo.

Cargo	Número de candidatos a serem habilitados
Professor de Educação Básica I	Estar entre os 427 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 23 candidatos com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
Professor de Educação Especial - Deficiência Intelectual	Estar entre os 190 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 11 candidatos com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

**5.8.1. Os candidatos que não se enquadrarem nas margens estabelecidas na tabela acima serão automaticamente eliminados do Concurso Público.**

5.8.2. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota dos candidatos participantes.

5.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

5.9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

5.9.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões, será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

5.9.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

5.9.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

5.9.5. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecidos

mentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.

5.9.6. O IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do certame, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como, outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

5.9.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

5.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

5.10.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.

5.10.1.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.

5.10.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos, que não os especificados no item 5.10, nem mesmo a via digital, com exceção da CNH e RG, através de aplicativo oficial do emitente.

5.10.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

5.10.4. Documentos violados e/ou rasurados não serão aceitos.

5.10.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.10.5.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.11. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

5.11.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.11.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.11.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior, não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.

5.12. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como, a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

5.12.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.

5.13. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos escuros ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, orelhas ou pescoço deverá apresentar justificativa médica. Os objetos serão verificados pela coordenação.

5.14. O uso, a **emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora,

palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

5.14.1. Os celulares, smartwatches e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.14.2. Na hipótese de ocorrer o evento vedado no item 5.14 o candidato não poderá seguir na realização da prova, devendo ser recolhidos o caderno de provas e a folha de respostas e, certificada a ocorrência, a eliminação do candidato.

5.14.3. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.

5.14.4. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

5.14.5. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

5.14.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.14.7. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio, que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

5.14.8. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) a sistema de detecção de metal e de sinais, quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.

5.14.8.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de provas, aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

5.14.9. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

5.15. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

5.15.1. Quando, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.16. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

5.16.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

5.16.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.

5.16.3. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.16.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.16.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

5.16.6. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.16.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.17. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos, no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas recla-

mações posteriores.

5.17.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

5.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

**5.18.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.**

5.18.2. O modelo do caderno de questões da prova realizada pelo candidato e o respectivo gabarito serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, no link “Área do Candidato”.

5.18.3. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas.

5.18.4. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

5.18.5. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 5.18.2.

5.18.6. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

5.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

5.19.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.19.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

5.19.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

5.19.4. Exceto no caso previsto no item 5.19, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

5.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

## **6. DA DISSERTATIVA (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I)**

6.1. Haverá aplicação de prova dissertativa aos candidatos ao cargo de Professor de Educação Básica I.

6.2. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos habilitados nos empregos acima mencionados, na proporção descrita no item 5.8.

**6.3. A prova dissertativa será realizada concomitantemente com a prova objetiva.**

6.4. Não será permitida a realização da prova dissertativa em data, local, horário divergente do previsto no Edital de Convocação e em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

6.5. A prova dissertativa, de caráter classificatório, será composta de uma única proposta a respeito da qual o candidato deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa, com o mínimo de 25 linhas e máximo de 30 linhas (excluindo a linha destinada ao título) e versará sobre um dos componentes constantes do Programa das Provas Objetivas, Anexo II deste Edital.

6.5.1. A linha destinada ao título da dissertação não será considerada para efeito do limite de linhas estabelecido no item 6.5 (mínimo de 25 e máximo de 30 linhas).

6.5.2. O não cumprimento do número mínimo de linhas implicará desconto de 1 ponto por linha ausente.

6.5.3. A ultrapassagem do número máximo de linhas implicará desconto de 0,5 ponto por linha excedente, sendo desconsideradas para fins de correção quaisquer linhas além da 32ª (incluindo o título).

6.5.4. A banca examinadora desconsiderará partes do texto que excedam o limite máximo mesmo quando comprometerem a estrutura ou a coerência argumentativa do texto.

6.6. A prova deverá ser redigida com caneta de tinta azul ou preta, em letra legível, para garantir a leitura e correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e

participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6.7. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.

6.7.1. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação do candidato no concurso.

6.7.2. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.

6.7.3. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.

6.8. Ao final da prova dissertativa o candidato deverá entregar o Caderno e a folha de respostas definitiva ao fiscal de sala.

6.8.1. Será anulada a prova dissertativa do candidato que não devolver seu Caderno de texto juntamente com a folha de respostas.

6.9. A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

6.10. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

6.10.1. Conteúdo - **10 pontos**:

- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

6.10.2. Estrutura - **10 pontos**:

- a) respeito ao gênero solicitado;
- b) progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

6.10.3. Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação - **30 pontos**, sendo descontados 2 pontos a cada desvio da norma culta.

6.11. Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-á as normas ortográficas vigentes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

6.12. O candidato deverá, obrigatoriamente, atribuir um título à sua dissertação, registrado na linha própria destinada para esse fim. A ausência de título acarretará desconto de 1 (um) ponto na nota final da prova dissertativa.

6.13. O título não será considerado para efeito de avaliação de conteúdo, estrutura ou correção gramatical do texto.

6.14. Haverá desconto de pontuação, a critério da banca examinadora, das provas dissertativas que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.

6.15. Será atribuída nota ZERO ao texto que:

- 6.15.1. não responder à proposta formulada pela banca examinadora.
- 6.15.2. fugir à modalidade solicitada e/ou ao tema proposto; fugir ao gênero dissertativo-argumentativo em prosa e/ou ao tema proposto
- 6.15.3. apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
- 6.15.4. apresentar dados/informações incompatíveis com a proposta feita;
- 6.15.5. for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- 6.15.6. estiver em branco;
- 6.15.7. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- 6.15.8. apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;

6.16. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerada na correção pela banca examinadora.

6.17. Os procedimentos para interposição de recursos contra essa fase serão disciplinados no respectivo edital de resultado de notas.

## 7. DA PROVA DE ESTUDO DE CASO (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL)

7.1. A prova de estudo de caso será aplicada, em caráter classificatório, aos candidatos ao cargo de Professor de Educação Especial – Deficiência Intelectual, presentes na prova objetiva. Será realizada concomitantemente à prova objetiva, e apenas serão corrigidas as provas dos candidatos habilitados, conforme o item 5.8 deste edital.

7.2. Não será permitida a realização da prova de estudo de caso em data, local, horário diferente do previsto no Edital de Convocação e em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

7.3. A prova de estudo de caso será composta pela apresentação de uma situação-problema relacionada ao cotidiano escolar, diante da qual o candidato deverá elaborar uma resposta em prosa, articulando argumentos teóricos coerentes com os temas constantes do conteúdo programático e com os fundamentos presentes na bibliografia indicada no Anexo II deste edital.

7.4. A resposta não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.

7.4.1. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a atribuição de nota zero à prova de estudo de caso e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

7.5. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato do Concurso.

7.6. A prova deverá ser manuscrita, com caneta de tinta azul ou preta e em letra legível, de modo a possibilitar sua leitura e correção pela banca examinadora.

7.7. Não será permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.8. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

7.9. Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da prova.

7.10. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerada na correção pela banca examinadora.

7.11. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

7.12. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.13. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.

7.14. A identificação das provas ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.

7.15. Após o término do prazo previsto para a duração total da prova não será concedido tempo adicional para o candidato continuar escrevendo o Estudo de Caso ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

7.16. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o Caderno de texto e a folha de respostas definitiva ao fiscal de sala.

7.16.1. Será anulada a prova de estudo de caso do candidato que não devolver seu Caderno de texto juntamente com a folha de respostas.

7.17. O Estudo de caso será avaliado na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

7.18. A resposta deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo 25

(vinte e cinco) e no máximo 35 (trinta e cinco) linhas. A inobservância desses limites implicará desconto de 1 ponto por linha faltante e 0,5 ponto por linha excedente.

7.19. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

Conteúdo - **30 pontos**:

- a) adequação ao tema proposto, e abordagem de todos os aspectos a serem enfrentados;
- b) fundamentação para os argumentos apresentados;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa - **20 pontos**: Com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação. (serão descontados 2 pontos por erro).

Na correção do estudo de caso serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e correção no uso do vernáculo, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e relevância dos aspectos abordados. Serão analisados, ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical.

7.20. Será atribuída nota ZERO ao texto que:

- 7.20.1. não responder à proposta formulada pela banca examinadora.
- 7.20.2. fugir à modalidade solicitada e/ou ao tema proposto; fugir ao gênero solicitado e/ou ao tema proposto;
- 7.20.3. apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
- 7.20.4. apresentar dados/informações incompatíveis com a proposta feita;
- 7.20.5. for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- 7.20.6. estiver em branco;
- 7.20.7. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- 7.20.8. apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos.
- 7.21. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:
  - 7.21.1. Estiver rasurado;
  - 7.21.2. For ilegível ou incompreensível;
  - 7.21.3. For escrito em idioma diferente da língua portuguesa;
  - 7.21.4. For escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.
- 7.22. O procedimento para interposição de recursos observará a previsão do capítulo próprio deste Edital.
- 7.23. Os pontos obtidos na avaliação do estudo de caso serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
- 7.24. Aplica-se à prova de estudo de caso o disposto no capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

## 8. DOS TÍTULOS

8.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos habilitados na prova objetiva, na forma do item 5.8 deste edital, para ambos os cargos.

8.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva e ao Estudo de Caso/Dissertativa.

8.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

8.4. Os títulos dos candidatos habilitados deverão ser encaminhados da seguinte maneira:

8.4.1. Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM ([www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), entre os dias 08 e 09 de dezembro de 2025.

8.4.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

8.4.3. A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.

8.4.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Guarujá não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a

chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o candidato se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.

8.5. Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.

8.6. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na Tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo de 10 pontos, desde que relacionados com a Educação, na respectiva área do cargo ao qual estiver concorrendo.

#### 1 – Doutor na área da Educação

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 5,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 5,0

#### 2 – Mestre na área da Educação

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0

#### 3 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área da Educação com duração mínima de 360 horas

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

8.7. Serão analisados somente os títulos que se relacionarem à área da educação.

8.8. Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.

#### 8.9. Não serão pontuados os títulos que constituam requisito mínimo para o cargo.

**8.9.1. Caso o candidato possua mais de um título da mesma natureza, sendo um utilizado como requisito para investidura (conforme Tabela 1 do item 1.2.) e outro como título adicional, deverá enviar ambos os documentos, indicando expressamente qual será utilizado para fins de pontuação.**

8.10. No caso de diplomas/certificados de cursos de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização), só serão considerados os que constarem a carga horária.

8.11. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área da Educação, na forma do disposto no item 8.6, o candidato deverá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título nos requisitos previstos neste capítulo.

8.12. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

8.13. O título de curso realizado no exterior, independentemente do idioma em que for emitido, somente será considerado válido se estiver acompanhado de tradução juramentada e na Língua Portuguesa e apresentar revalidação ou reconhecimento nos termos da Resolução nº 01, de 3 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

8.14. Somente serão recebidos e analisados os documentos, entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras postas neste Capítulo.

8.15. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

8.16. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.17. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

8.18. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para

cada cargo.

9.2. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência.

9.2.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

9.3. Na hipótese de ocorrência de empate entre candidatos na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- apresentar idade mais avançada na data de publicação deste Edital de Abertura;
- apresentar o maior número de dependentes, nos termos da legislação aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS;
- apresentar o maior número de pontos, na parte de conhecimento específico da prova objetiva;
- candidato(a) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.
- sorteio, na hipótese de persistência de empate após a aplicação dos incisos anteriores.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.

10.2. Para a interposição de recurso referente a **isenção, inscrição do candidato com deficiência, edital de abertura, gabarito, notas das provas objetivas, dissertativas/estudo de caso, títulos e de classificação final**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão, no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

**10.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**

10.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM – [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.

10.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou WhatsApp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do certame no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Guarujá.

10.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- contra terceiros;
- em coletivo;
- que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

10.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

10.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

10.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de

impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

10.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

10.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

10.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

10.12. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no Diário Oficial do Município de Guarujá.

10.13. A contagem de prazos se dará sempre a partir da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no Diário Oficial do Município de Guarujá.

**10.14. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**

10.15. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

10.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

#### 11. DO PROVIMENTO DO CARGO

11.1. A nomeação ocorrerá após o atendimento da convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Guarujá.

11.2. A convocação dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.

11.3. O candidato será submetido a exame admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guarujá, ou por sua ordem e deverá estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

11.4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que:

- Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
- Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Guarujá;
- Manifestar por escrito sua desistência;
- nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar n.º 135/2012.

11.5. Após a nomeação, no momento da posse, o candidato deverá trazer a cópia da seguinte documentação, acompanhado do original:

- Cópia do RG ou RNE (no caso de estrangeiro);
- Cópia do CPF;
- Comprovante de situação cadastral do CPF, através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consulta-situacao/consultapublica.asp>
- Atestado de Antecedentes Criminais, emitido através do link: <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia do Certificado Militar de Reservista (sexo masculino) ou do Atestado de Dispensa;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante de Residência que contenha CEP atualizado (máximo 02 meses, em nome do próprio, cônjuge, companheiro(a), pai, mãe ou do locador devidamente comprovado por contrato de aluguel;
- Cópia da Carteira de Trabalho – da página com foto e o verso (se houver);
- Cópia da Certidão de Casamento quando casado ou Averbação da Separação Judicial ou Divórcio;
- Cópia da Declaração de União Estável feita perante tabelião;
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia do CPF de todos os dependentes, cônjuges e pensionistas;
- Cópia do Termo de Tutela ou Curatela, caso possua depen-

dente incapaz;  
o) Cópia do Documento de identificação com foto e CPF do Tutelado/Curatelado;  
p) Cópia do Laudo de invalidez ou atestado com CID, quando filho inválido, atualizado (03 meses);  
q) Cópia do Certificado ou diploma de graduação (se enquadrado em nível superior);  
r) Cópia do Certificado ou diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado;  
s) Cópia do comprovante da concessão do benefício de aposentadoria ou pensão pelo Regime Geral de Previdência Social ou Regime Próprio de Previdência;  
t) Declaração de Vínculo para Acúmulo de Cargo Público, devendo ser emitida pelo órgão onde possui o vínculo atual, considerando os dias e horários trabalhados para fins de comprovação de compatibilidade;  
u) Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – ano base 2024. A Declaração deverá ser apresentada em envelope lacrado, informando o nome, endereço residencial, com os devidos complementos: cidade, estado e telefone, inclusive celular, ainda que de contato ou para recados, e-mail, e assinado pelo candidato;  
v) Carteira de Vacinação.

11.6 Caberá ao responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarujá a avaliação e deferimento da documentação apresentada pelo candidato, comprobatória dos requisitos exigidos.

11.7 A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

11.8 É facultado à Prefeitura Municipal de Guarujá exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista na Tabela do item 1.2, no item 2.5 e no item 11.5. deste Edital, outros documentos, que se fizerem necessários, a seu exclusivo critério e decisão.

11.9 A aprovação no Concurso Público não significa imediata admissão do candidato aprovado, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Guarujá, em consequência das condições previstas no item 1.2 deste edital, considerando, ainda, as condições técnicas de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.

11.10 O não comparecimento no prazo estipulado, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público 01/2025. A comprovação, quando for o caso, dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarujá.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Guarujá para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Concurso Público, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também a registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**

12.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final, via telefone ou e-mail, bem como, atestados ou declarações pela participação no Certame.

12.3. No (s) dia (s) de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

12.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;  
c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;  
d) não apresentar o documento que bem o identifique;  
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;  
f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;  
g) ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;  
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, bem como qualquer objeto perfurocortante, podendo ser submetido a detector de metais;  
i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;  
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;  
k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;  
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;  
m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;  
n) **fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.**  
o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;  
p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.

12.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, (com exceção do gabarito, que será divulgado exclusivamente pela internet), convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível em [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) e divulgados no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

12.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

12.8. A Prefeitura Municipal de Guarujá e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

12.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações pelo Diário Oficial do Município disponível em: [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) e pelo site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).

12.10. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.11. A Prefeitura Municipal de Guarujá e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.12. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

12.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de

Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal de Guarujá, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

12.14. O prazo de validade deste Concurso Público é de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

**12.15. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Guarujá.**

12.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Guarujá, 05 de agosto de 2025.

**Mohamad Ali Abdul Rahim**

Presidente da Comissão

Secretário Municipal de Educação

## ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor) Concurso Público 01/2025

### CARGO: Professor de Educação Básica I

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração do projeto pedagógico de sua Unidade de Ensino; Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua Unidade de Ensino; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências; Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada; Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da Unidade de Ensino e a comunidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento, censos e outros eventos, quando solicitado; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas; Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar; Participar da realização da avaliação institucional; Realizar pesquisas na área de educação.

### CARGO: Professor de Educação Especial

ATRIBUIÇÕES: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da Unidade de Ensino; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação, tais como:

I - As tecnologias da informação e comunicação;

II - A comunicação alternativa e aumentativa;

III - A informática acessível;

IV - O soroban;

V - Os recursos ópticos e não ópticos;

VI - Os softwares específicos;

VII - Os códigos e linguagem, as atividades de orientação e mobilidade entre outros;

Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

**ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS**  
**Concurso Público 01/2025**  
**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

**Língua Portuguesa:**

Leitura e interpretação de textos: compreensão global do texto; identificação de ideias principais e secundárias; inferência de informações implícitas; intertextualidade e relações entre textos; tipos e gêneros textuais: texto narrativo, descritivo, dissertativo, injuntivo, argumentativo, técnico-científico, acadêmico e jornalístico; estrutura e características de cada gênero; ortografia e acentuação: regras do Novo Acordo Ortográfico; uso correto de SS, Ç, X, CH, S e Z; palavras homônimas e parônimas; hifenização; pontuação: uso correto da vírgula, ponto final, ponto e vírgula, dois-pontos, travessão, aspas, parênteses e reticências; morfologia (sintaxe): estrutura e formação das palavras; substantivos (tipos e flexões), adjetivos (graus e locuções adjetivas), pronomes (tipos e colocação), verbos (modos, tempos, regência, vozes verbais), advérbios, preposições e conjunções; sintaxe e estruturação do período: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; sujeito e predicado; regência verbal e nominal; concordância verbal e nominal; uso correto da crase; períodos e orações: coordenação e subordinação; tipos de orações coordenadas e subordinadas; análise sintática dos períodos simples e composto; figuras de linguagem e funções da linguagem: metáfora, metonímia, hipérbole, ironia, eufemismo, antítese, pleonasma; funções da linguagem (emotiva, referencial, conativa, fática, poética e metalinguística); estilística e semântica: ambiguidade e polissemia; conotação e denotação; sinonímia e antonímia; variação linguística; coesão e coerência textual: uso de conectivos e operadores argumentativos; paragrafação e organização lógica do discurso; clareza e concisão no texto.

**Informática:**

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões a partir de 2016).

**LEGISLAÇÃO e CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS****Legislação:**

BRASIL.CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229;

BRASIL Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

BRASIL. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

**Conhecimentos Pedagógicos:**

CHRISPINO A.; CHRISPINO, R. S. P. A mediação do conflito escolar. 2. ed. São Paulo: Biruta, 2011.

FERREIRO, E.; PALACIO, M. Os processos de leitura e escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra, 2003.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora. Porto Alegre: Mediação, 1998.

LIMA, Elvira Souza. Diversidade e Aprendizagem. São Paulo: Sobradinho, 2005.

LUCKESI, Cipriano C. Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MANTOAN, Maria Teresa Églér e colaboradores. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2003.

MORAN, José; BACICH, Lilian. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.

PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artes Médicas – Sul 2000.

SOARES, M. B. Alfabetização e letramento. São Paulo: Contexto, 2003.

VYGOTSKY, L. S. A formação social da mente. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****Professor de Educação Básica I:**

MEC – Base Nacional Curricular Comum – Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica, competências específicas de Linguagens, Língua Portuguesa Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e História. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

ARANHA, Maria Salete Fávero. Educação inclusiva: com os pingos nos "is". São Paulo: Moderna, 2003.

BARBOSA, Ana Mae. A imagem no ensino da arte. São Paulo: Perspectiva, 2012.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. MEC, 2017.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. MEC, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil / Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares\\_2012.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf)

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. Ensino de Ciências por investigação. São Paulo: Cengage, 2013.

CARVALHO, Marlene. O ensino da matemática nos anos iniciais da escolarização. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

KISHIMOTO, Tizuko M. O brincar e suas teorias. São Paulo: Pioneira, 1994.

OLIVEIRA, Marta K. de. Vygotsky: aprendizagem e desenvolvimento. São Paulo: Scipione, 1993.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de (org.). Educação Infantil: muitos olhares. São Paulo: Cortez, 2010.

**Professor de Educação Especial – DEFICIENCIA INTELECTUAL:**

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental – Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)

BRASIL. MEC/SEESP. Salas de Recursos Multifuncionais: organização e funcionamento. Brasília: MEC, 2010.

BUENO, José Geraldo Silveira. Educação inclusiva: construção de um novo conceito. Campinas: Autores Associados, 2008.

PRETTE, Zilda A.P. Del ; PRETTE, Almir Del. Competências sociais e habilidades sociais. Ed. vozes. 2017

PRIETO, Rosângela Gavioli. Formação de professores para a educação especial: política e prática. São Carlos: EdUFSCar, 2006.

STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Porto Alegre: Artmed, 1999.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér; LANUTI, José Eduardo de Oliveira Evangelista. Todos pela inclusão escolar: dos fundamentos às práticas. São Paulo: CRV, 2021.

**OBSERVAÇÃO: Na legislação que eventualmente seja exigida no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.**

**MOBILIDADE URBANA**

**CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025**  
**"Edital 2 - SEMOB"**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB), torna público que fará realizar, sob a responsabilidade do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, nos termos do disposto no processo nº 22256/2025, concurso público, pelo regime estatutário, previsto na Lei Complementar nº 135, de 04 de abril de 2012, objetivando o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas durante a validade deste concurso, para os cargos descritos neste edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

1.2. Os cargos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

**Tabela 1 - quadro de vagas para inscrição**

Código	Cargo	Escolaridade / Requisitos	Jornada semanal	Vencimentos (R\$)	Valor da inscrição
2001	Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito e Transporte	Ensino Médio Completo	36 horas	19,52/h	R\$ 80,00
2002	Analista de Transporte e Trânsito	Ensino Superior Completo em Engenharia com Especialização em Engenharia de Tráfego/Trânsito ou transporte Urbano e registro no CREA	40 horas	29,37/h	R\$ 99,00

**Tabela 2 - distribuição de vagas e classificação**

Cargo	Total de vagas	Vagas reservadas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (*)	Cadastro reserva TOTAL	Cadastro reserva para ampla concorrência	Cadastro reserva para pessoas com deficiência	Listagem de classificação final
Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito e Transporte	25	23	02	175	167	8	200
Analista de Transporte e Trânsito	01	01	0	10	09	01	11

• **Somente constarão da Lista de Classificação Final os candidatos que estiverem dentro das margens da Tabela acima.**

1.3. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos mencionados nas Tabelas do item 1.2, sob o Regime Estatutário, por meio da Lei Complementar Municipal nº 135/2012, das vagas relacionadas, neste edital, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados observada a disponibilidade financeira e de conveniência da Administração.

1.4. Os vencimentos mencionados na Tabela 1 do item 1.2 referem-se ao mês **de abril de 2025** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarujá aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases, através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.6. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:

Anexo I - Descrições das atribuições dos cargos.

Anexo II – Programas das Provas.

**2. DAS INSCRIÇÕES****INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.

2.3.1 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.

2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.

2.4.1. **Provas que serão realizadas em períodos distintos:**

Bloco A	Bloco B
Analista de Transporte e Trânsito	Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito e Transporte

2.5. **O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:**

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro, nos termos em que dispuser a legislação específica;
- ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- estar com o CPF regularizado;
- possuir a escolaridade ou a respectiva habilitação profissional formal para o exercício do cargo;
- não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
- submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guarujá ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela 1 do item 1.2, do presente Edital;
- não ter sido demitido de cargo ou emprego da Administração Pública do Município de Guarujá, em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado;
- não possuir 70 anos de idade completos na data da posse do cargo em provimento efetivo.

2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período **do dia 21 de agosto até às 23h59 do dia 22 de setembro de 2025.**

2.8. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.

2.9. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no Diário Oficial do Município de Guarujá.

2.10. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para a qual pretende concorrer, conforme Tabela 1 constante do item 1.2 deste Edital.

2.11. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.

2.12. **As informações prestadas nos campos respectivos da inscrição efetuada via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se à Prefeitura de Guarujá e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo pretendido.

2.12.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.12.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.12.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

2.12.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.13. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições (**do dia 21 de agosto até às 23h59 do dia 22 de setembro de 2025**), IMPRETERIVELMENTE, obedecendo aos seguintes procedimentos:

2.13.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM - [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).

2.13.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

2.13.3. Além do requerimento mencionado acima, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico.** O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.

2.13.4. O laudo terá validade apenas para este Concurso Público.

2.13.5. Para o envio do laudo médico, o candidato - durante o período de inscrições - deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM ([www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)) e enviar a documentação pertinente;

2.13.6. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.13.7. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento do laudo correspondente à solicitação da condição especial.

2.13.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.13.9. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do Item 2.13, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Guarujá.

2.13.10. O candidato que não encaminhar tempestivamente sua solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.13.11. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.14. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período das inscrições, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.

2.14.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.14.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.

2.14.3. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.15. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:

2.15.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.15 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) no campo destinado ao envio da documentação;

2.15.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.15.3. O candidato que não atender ao item 2.15 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.15.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.15 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.

2.16. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital. **DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**

2.17. Amparado pelo Decreto Federal 6.593/2008, o candidato que comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CADÚNICO, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário-mínimo mensal, poderá solicitar o valor da isenção, obedecendo aos seguintes procedimentos:

2.17.1. Assinalar a opção dessa modalidade de isenção diretamente no procedimento de inscrição;

2.17.2. Anexar cópia simples do(s) documento(s) que comprove(m):

- Indicação do número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico ou CPF; e,
- Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022.

2.18. Os candidatos cadastrados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME, também poderão solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição deste Certame, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.448/2017.

2.19. Fará jus à isenção, o candidato que apresentar declaração emitida pelo REDOME informando a condição de doador de medula óssea, cadastrado no programa até o dia anterior a publicação do presente edital.

2.19.1. A comprovação da qualidade de inscrito no REDOME será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade responsável.

2.19.2. O candidato que desejar solicitar a isenção de conformidade com a hipótese descrita no item anterior deverá comprovar o enquadramento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Declaração emitida pelo REDOME, informando a condição de doador de medula óssea, no formato original ou em cópia autêntica.

2.20. Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens anteriores, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

2.20.1. Acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) nos dias **25 e 26 de agosto de 2025;**

2.20.2. Localizar, no site, o link "Área do Candidato" deste Concurso Público;

2.20.3. Clicar em "Inscrição Online";

2.20.4. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;

2.20.5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", IMPRETERIVELMENTE, **até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 26 de agosto de 2025.**

2.21. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

2.22. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição **após as 23h59 min. do dia 26 de agosto de 2025** ou que sejam enviados por outro meio não especificado neste capítulo.

2.23. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Guarujá a partir do **dia 10 de setembro de 2025.**

2.24. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.

2.25. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público deverá acessar a "Área do Candidato" deste Concurso Público no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o **dia 23 de setembro de 2025**.

**PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

2.26. Para inscrever-se via Internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição **no período de 21 de agosto até às 23h59min do dia 22 de setembro de 2025 (horário de Brasília)** conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.26.1. Acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br);

2.26.2. Localizar o link "Área do Candidato" deste Concurso Público;

2.26.3. Clicar em "Inscrição Online";

2.26.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;

2.26.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer.

2.26.6. Conferir e transmitir os dados informados.

2.26.7. Imprimir o boleto bancário.

2.26.8. Efetuar o pagamento do boleto.

**2.27. Para pagamento do valor da inscrição, conforme tabela 1 do item 1.2 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição cujo pagamento não poderá ultrapassar a data de 23 de setembro de 2025, respeitado o horário bancário.**

**2.27.1. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias.** Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.

**2.27.1.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento**, mediante a captação da imagem do QR-Code específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas.

2.27.2. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento, cartão de crédito ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital, nem fora do período de inscrição.

**2.27.3. O pagamento via PIX somente será acolhido se realizado na forma prevista no item 2.27.1.1.**

2.28. Para a segurança do candidato e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente receptor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

**2.33.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarujá não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**

2.33.2. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o **dia 23 de setembro de 2025**, caso contrário, não será considerado.

2.33.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).

2.33.4. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

2.33.5. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.33.6. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o **dia 23 de setembro de 2025** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

2.34. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do

Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

2.34.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no link "área do candidato" digitar seu CPF e a senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

2.34.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br).

2.34.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br).

2.34.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada/ solicitação efetuada pelo candidato.

2.34.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.34.6. Não caberá recurso da divulgação de classificação preliminar por motivo de erro de dados cadastrais que sejam utilizados como critério de desempate, devendo o candidato observar o prazo do item 2.34.3.

2.35. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.36. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarujá não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.36.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), nos últimos dias de inscrição.

2.37. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

**3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Segundo dispõe a legislação vigente, **serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas** que vierem a ser disponibilizadas, por cargo, para candidatos com deficiência, observada a ordem de classificação, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 7853/89, Decreto Federal nº 3298/99, Decreto Federal nº 9508/18 e eventuais alterações.

3.1.1 Serão observadas, ainda, as regras dispostas na Lei Complementar Municipal nº 135/12.

3.1.2 As frações decorrentes do cálculo de percentual de que trata o item 3.1 são arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, desde que não resulte na superação do limite de 20% de vagas reservadas, conforme entendimento atual do Supremo Tribunal Federal.

3.1.3 As pessoas com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508/18 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

3.5. Conforme o disposto no inciso IV, do artigo 3º, pelo Decreto Federal nº 9.508/18, o candidato deverá apresentar, no período

destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência.

3.6 O laudo médico mencionado no item 3.5 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:

3.6.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

**3.6.2. O Laudo Médico** deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.

3.7. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 3.5 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

3.7.1. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

3.7.2. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido nos itens acima deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.

3.7.3. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

3.7.4. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.

3.7.5. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

3.8. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

3.8.1. O IBAM e a Prefeitura de Guarujá não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.

3.9. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.12. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.13. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.14. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.

3.15. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.

3.16. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.

3.17. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.

3.18. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Guarujá.

3.19. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

3.20. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.21. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como can-

didato com deficiência está prevista para o dia **15 de outubro de 2025**, no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Guarujá.

3.21.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida, poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

3.21.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

#### 4. DAS MODALIDADES DE PROVAS E FASES DO CONCURSO

4.1. A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:

- Prova **objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos;

- Prova de **Estudo de Caso** de caráter classificatório, para o cargo de **Analista de Transporte e Trânsito**

- Prova de **Títulos** de caráter classificatório, para o cargo de **Analista de Transporte e Trânsito**, para os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme tabela do item 5.8.

#### 5. DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está prevista para o dia **02 de novembro de 2025**.

5.1.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

5.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarujá, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

5.2. Havendo alteração da data prevista no item 5.1, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

5.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas, a ser publicado no **dia 24 de outubro de 2025**, no *Diário Oficial do Município*, no site da Prefeitura [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br), e no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).

5.4. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais, aquelas realizadas nos sites do IBAM, da Prefeitura Municipal de Guarujá e no Diário Oficial do Município de Guarujá.

5.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova, por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

5.5.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

5.5.2. O IBAM e a Prefeitura de Guarujá não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

5.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no *Diário Oficial do Município* e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

5.6. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

5.7. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

5.7.1. As provas objetivas, terão a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de Questões	Peso
• Todos os cargos	Língua Portuguesa	12	1
	Matemática	4	1
	Informática	10	1
	Conhecimentos Específicos	14	2

5.7.2. As provas terão duração de **3:30h (três horas e meia) para Analista de Transporte e Trânsito e 3 (três) horas para**

**Agente de Operação e Fiscalização**, incluindo o tempo de preenchimento das folhas de respostas, tanto da objetiva, quanto estudo de caso, prevista no Capítulo 6 – para o cargo de Analista.

5.7.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

5.7.4. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

5.8. Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo.

Cargo	Número de candidatos a serem habilitados
<b>Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito e Transporte</b>	Estar entre os 190 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 10 candidatos com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
<b>Analista de Transporte e Trânsito</b>	Estar entre os 10 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre o 01 candidato com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

**5.8.1. Os candidatos que não se enquadrarem nas margens estabelecidas na tabela acima serão automaticamente eliminados do Concurso Público.**

5.8.2. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota dos candidatos participantes.

5.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

5.9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

5.9.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões, será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

5.9.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

5.9.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

5.9.5. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.

5.9.6. O IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do certame, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como, outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

5.9.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

5.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

5.10.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.

**5.10.1.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.**

5.10.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos, que não os especificados no item 5.10, nem mesmo a via digital, com exceção da CNH e RG, através de apli-

cativo oficial do emitente.

5.10.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

5.10.4. Documentos violados e/ou rasurados não serão aceitos.

5.10.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.10.5.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.11. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

5.11.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.11.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.11.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior, não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.

5.12. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como, a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

5.12.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.

5.13. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos de sol, ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, orelhas e pescoço, deverá ter justificativa médica. Os objetos serão verificados pela coordenação.

5.14. O uso, a **emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

5.14.1. Os celulares, smartwatches e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.14.2. Na hipótese de ocorrer o evento vedado no item 5.14, o candidato não poderá seguir na realização da prova, devendo ser recolhidos o caderno de provas e a folha de respostas e, certificada a ocorrência, a eliminação do candidato.

5.14.3. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.

5.14.4. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

5.14.5. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

5.14.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.14.7. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, deixem esses

pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio, que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

5.14.8. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) a sistema de detecção de metal e de sinais, quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.

5.14.8.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de provas, aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

5.14.9. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

5.15. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

5.15.1. Quando, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.16. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

5.16.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

5.16.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.

5.16.3. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.16.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.16.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

5.16.6. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.16.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.17. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos, no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5.17.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

5.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

**5.18.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.**

5.18.2. O modelo do caderno de questões da prova realizada pelo candidato e o respectivo gabarito serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, no link "Área do Candidato".

5.18.3. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas.

5.18.4. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

5.18.5. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 5.18.2.

5.19. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

5.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com

maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

5.20.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.20.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

5.20.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

5.20.4. Exceto no caso previsto no item 5.20, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

5.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

#### **6. DA PROVA DE ESTUDO DE CASO (ANALISTA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO)**

6.1. Haverá prova de Estudo de Caso de caráter classificatório, aos candidatos ao cargo de **Analista de Transporte e Trânsito**, presentes na prova escrita objetiva. Será realizada concomitantemente à prova objetiva, e apenas serão corrigidas as provas dos candidatos habilitados, conforme o item 5.8, do Capítulo 5 – Das Provas Objetivas.

6.2. Não será permitida a realização da prova de estudo de caso em data, local, horário diferente do previsto no Edital de Convocação e em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

6.3. Para a realização desta prova, o candidato deverá fazer um estudo de caso sobre um dos temas descritos no Programa (Anexo II deste Edital) e para tanto, não poderá fazer uso de qualquer material para consulta.

6.4. A resposta não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.

6.4.1. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a atribuição de nota zero à prova de estudo de caso e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

6.5. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova prática-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

6.6. A prova de estudo de caso deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.

6.7. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pelo IBAM.

6.8. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

6.9. Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da prova.

6.10. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerada na correção pela banca examinadora.

6.11. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

6.12. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.13. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.

6.14. A identificação das provas ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.

6.15. Após o término do prazo previsto para a duração total da prova não será concedido tempo adicional para o candidato continuar escrevendo o Estudo de Caso ou procedendo à trans-

crição para a parte definitiva do caderno de prova.

6.16. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o Caderno de texto e a folha de respostas ao fiscal da sala.

6.16.1. Será anulada a prova de estudo de caso do candidato que não devolver seu Caderno de texto juntamente com a folha de respostas.

6.17. O estudo de caso será avaliado na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

6.18. A resposta deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 35 (trinta e cinco) linhas. A inobservância desses limites implicará desconto de 1 ponto por linha faltante e 0,5 ponto por linha excedente.

6.19. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

Conteúdo - **30 pontos**:

a) adequação ao tema proposto, e abordagem de todos os aspectos a serem enfrentados;

b) fundamentação para os argumentos apresentados;

c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa - **20 pontos**: Com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação. (serão descontados 2 pontos por erro)

Na correção do estudo de caso serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e correção no uso do vernáculo, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e relevância dos aspectos abordados. Serão analisados, ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical.

6.20. Será atribuída nota 0 (zero) ao texto que:

6.20.1. não responder à proposta formulada pela banca examinadora.

6.20.2. fugir à modalidade solicitada e/ou ao tema proposto; fugir ao gênero solicitado e/ou ao tema proposto;

6.20.3. apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;

6.20.4. apresentar dados/informações incompatíveis com a proposta feita;

6.20.5. for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;

6.20.6. estiver em branco;

6.20.7. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

6.20.8. apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos

6.20.9. apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta do parecer que possa permitir a identificação do candidato;

6.21. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

6.21.1. estiver rasurado;

6.21.2. for ilegível ou incompreensível;

6.21.3. for escrito em idioma diferente da portuguesa;

6.21.4. for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

6.22. O procedimento para interposição de recursos observará a previsão do capítulo próprio deste Edital.

6.23. Os pontos obtidos na avaliação do estudo de caso serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

6.24. Aplica-se à prova de estudo de caso o disposto no capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

#### **7. DOS TÍTULOS**

7.1. Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para todos os candidatos habilitados na prova escrita objetiva ao cargo de **Analista de Transporte e Trânsito** na proporção descrita no item 5.8, deste Edital.

7.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva e prova de estudo de caso.

7.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

7.4. Os títulos dos candidatos habilitados deverão ser encaminhados da seguinte maneira:

7.4.1. Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM ([www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), entre os **dias 08 e 09 de dezembro**

de 2025.

7.4.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

7.4.3. A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.

7.4.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura de Guarujá não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o candidato se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.

7.5. Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.

7.6. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na Tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo de 10 pontos, desde que relacionados com a área de Trânsito, Transporte ou Mobilidade Urbana.

1 – Doutor

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 5,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 5,0

2 – Mestre

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0

3 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área de Trânsito, Transporte ou Mobilidade Urbana, com duração mínima de 360 horas.

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

7.7. Serão analisados somente os títulos que se relacionarem à área de **Trânsito, Transporte ou Mobilidade Urbana**.

7.8. Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.

**7.9. Não serão pontuados os títulos que forem requisito para o cargo.**

**7.9.1. Caso o candidato possua mais de um título da mesma natureza, sendo um utilizado como requisito para investidura (conforme Tabela 1 do item 1.2) e outro como título adicional, deverá enviar ambos os documentos, indicando expressamente qual será utilizado para fins de pontuação.**

7.10. No caso de diplomas/certificados de cursos de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização), só serão considerados os que constarem a carga horária.

7.11. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área Trânsito, Transporte ou Mobilidade Urbana, o candidato deverá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título nos requisitos previstos neste capítulo, desde correspondente a pelo menos 70% da carga horária concentrada na área.

7.12. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

7.13. O título de curso realizado no exterior (independentemente do idioma em que for emitido) somente será considerado válido se o documento estiver acompanhado de tradução juramentada e na Língua Portuguesa e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

7.14. Somente serão recebidos e analisados os documentos, entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.

7.15. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

7.16. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.17. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

7.18. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

8.2. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência.

8.2.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

8.3. Na hipótese de ocorrência de empate entre candidatos na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) apresentar idade mais avançada na data de publicação deste Edital de Abertura;

b) apresentar o maior número de dependentes, nos termos da legislação aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS;

c) apresentar o maior número de pontos, na parte de conhecimento específico da prova objetiva;

d) candidato(a) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.

e) sorteio, na hipótese de persistência de empate após a aplicação dos incisos anteriores.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.

9.2. Para a interposição de recurso referente a **isenção, inscrição do candidato com deficiência, edital de abertura, gabarito, notas das provas objetivas, dissertativas/estudo de caso, títulos e de classificação final**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, **devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão, no caso de recurso contra o gabarito**, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

**9.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**

9.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM – [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.

9.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou WhatsApp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do certame no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Guarujá.

9.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um for-

mulário para cada questão, objeto de questionamento;

e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

f) cujo teor despreze a Banca Examinadora;

g) contra terceiros;

h) em coletivo;

i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

9.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

9.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

9.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

9.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

9.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

9.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

9.12. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no Diário Oficial do Município de Guarujá.

9.13. A contagem de prazos se dará sempre a partir da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no Diário Oficial do Município de Guarujá.

**9.14. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**

9.15. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

9.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

## 10. DO PROVIMENTO DO CARGO

10.1. A nomeação ocorrerá após o atendimento da convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Guarujá.

10.2. A convocação dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.

10.3. O candidato será submetido a exame admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guarujá, ou por sua ordem e deverá estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

10.4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Guarujá;

c) Manifestar por escrito sua desistência;

d) nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar n.º 135/2012.

10.5. Após a nomeação, no momento da posse, o candidato deverá trazer a cópia da seguinte documentação, acompanhada do original:

a) Cópia do RG ou RNE (no caso de estrangeiro);

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de situação cadastral do CPF, através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

d) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido através do link: <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>

e) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Cópia do Certificado Militar de Reservista (sexo masculino)

- ou do Atestado de Dispensa;  
g) Cópia do PIS/PASEP;  
h) Cópia do Comprovante de Residência que contenha CEP atualizado (máximo 02 meses, em nome do próprio, cônjuge, companheiro(a), pai, mãe ou do locador devidamente comprovado por contrato de aluguel;  
i) Cópia da Carteira de Trabalho – da página com foto e o verso (se houver);  
j) Cópia da Certidão de Casamento quando casado ou Averbação da Separação Judicial ou Divórcio;  
k) Cópia da Declaração de União Estável feita perante tabelião;  
l) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos;  
m) Cópia do CPF de todos os dependentes, cônjuges e pensionistas;  
n) Cópia do Termo de Tutela ou Curatela, caso possua dependente incapaz;  
o) Cópia do Documento de identificação com foto e CPF do Tutelado/Curatelado;  
p) Cópia do Laudo de invalidez ou atestado com CID, quando filho inválido, atualizado (03 meses);  
q) Cópia do Histórico escolar (se enquadrado em nível médio);  
r) Cópia do Certificado ou diploma de graduação (se enquadrado em nível superior);  
s) Cópia do Certificado ou diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado;  
t) Cópia do comprovante da concessão do benefício de aposentadoria ou pensão pelo Regime Geral de Previdência Social ou Regime Próprio de Previdência;  
u) Declaração de Vínculo para Acúmulo de Cargo Público, devendo ser emitida pelo órgão onde possui o vínculo atual, constando os dias e horários trabalhados para fins de comprovação de compatibilidade;  
v) Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – ano base 2024. A Declaração deverá ser apresentada em envelope lacrado, informando o nome, endereço residencial, com os devidos complementos: cidade, estado e telefone, inclusive celular, ainda que de contato ou para recados, e-mail, e assinado pelo candidato;  
x) Carteira de Vacinação.

10.6. Caberá ao responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarujá a avaliação e deferimento da documentação apresentada pelo candidato, comprobatória dos requisitos exigidos.

10.7. A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

10.8. É facultado à Prefeitura Municipal de Guarujá exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista na Tabela do item 1.2, no item 2.5 e no item 10.5. deste Edital, outros documentos que se fizerem necessários, a seu exclusivo critério e decisão.

10.9. A aprovação no Concurso Público não significa imediata admissão do candidato aprovado, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Guarujá, em consequência das condições previstas no item 1.2 deste edital, considerando, ainda, as condições técnicas de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.

10.10. O não comparecimento no prazo estipulado, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público 01/2025. A comprovação, quando for o caso, dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Guarujá.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Guarujá para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Concurso Público, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também a registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**

11.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final, via telefone ou e-mail, bem como, atestados ou declarações pela participação no Certame.

11.3. No (s) dia (s) de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

11.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- não apresentar o documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, bem como qualquer objeto perfurocortante, podendo ser submetido a detector de metais;
- for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.**

o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;

p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.

11.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, (com exceção do gabarito, que será divulgado exclusivamente pela internet), convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível em [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) e divulgados no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

11.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

11.8. A Prefeitura de Guarujá e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

11.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do

candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações pelo Diário Oficial do Município disponível em: [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) e pelo site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).

11.10. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.11. A Prefeitura de Guarujá e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.12. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

11.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

11.14. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

**11.15. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Guarujá.**

11.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Guarujá, 05 de agosto de 2025.

**Rodrigo Thomas Sales Carneiro**  
Presidente da Comissão  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

#### ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor) Concurso Público 01/2025

##### **CARGO: Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito e Transporte**

**ATRIBUIÇÕES:** Controlar e fiscalizar o trânsito nas ruas do Município, realizando operações especiais nas vias públicas, atuando os que cometerem infrações previstas na legislação de trânsito. Executar outras atividades correlatas da área.

##### **CARGO: Analista de Transporte e Trânsito**

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, elaborar, analisar e implantar projetos de transporte, envolvendo a adoção de normas técnicas e procedimentos para monitoramento e operação do sistema. Executar outras atividades correlatas da área.

#### ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

##### Concurso Público 01/2025

##### **CONHECIMENTOS BÁSICOS**

##### **Língua Portuguesa:**

Leitura e interpretação de textos: compreensão global do texto; identificação de ideias principais e secundárias; inferência de informações implícitas; intertextualidade e relações entre textos; tipos e gêneros textuais: texto narrativo, descritivo, dissertativo, injuntivo, argumentativo, técnico-científico, acadêmico e jornalístico; estrutura e características de cada gênero; ortografia e acentuação: regras do Novo Acordo Ortográfico; uso correto de SS, Ç, X, CH, S e Z; palavras homônimas e parônimas; hifenização; pontuação: uso correto da vírgula, ponto final, ponto e vírgula, dois-pontos, travessão, aspas, parênteses e reticências; morfologia (sintaxe): estrutura e formação das palavras; substantivos (tipos e flexões), adjetivos (graus e locuções adjetivas), pronomes (tipos e colocação), verbos (modos, tempos, regência, vozes verbais), advérbios, preposições e conjunções; sintaxe e estruturação do período: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; sujeito e predicado; regência verbal e nominal; concordância verbal e nominal; uso correto da crase; períodos e orações: coordenação e subordinação; tipos de orações coordenadas e subordinadas; análise sintática dos períodos simples e composto; figuras de linguagem e funções da linguagem: metáfora, metonímia, hipérbole, ironia, eufemismo, antítese, pleonismo; funções da linguagem (emotiva, referencial, conativa, fática, poética e metalinguística); estilística e semântica: ambiguidade e polissemia; conotação e denotação; sinonímia e antonímia; variação linguística; coesão e coerência textual: uso de conectivos e operadores argumentativos; paragrafação e organização lógica do discurso; clareza e concisão no texto.

##### **Matemática:**

Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; ope-

rações e propriedades dos conjuntos numéricos. Expressões numéricas e algébricas; produtos notáveis (quadrado da soma, quadrado da diferença, produto da soma pela diferença); fatoração de polinômios. Equações do 1º e 2º grau; sistemas de equações lineares; inequações do 1º e 2º grau. Função do 1º grau e 2º grau; função modular, exponencial e logarítmica; gráficos de funções. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG); soma dos termos de uma PA e PG. Porcentagem e aplicações práticas; juros simples e compostos; taxas de variação. Regra de três simples e composta; regra do produto e soma; divisão proporcional; escala e mapas. Razões trigonométricas (seno, cosseno e tangente); círculo trigonométrico; leis dos senos e dos cossenos. Propriedades de triângulos, quadriláteros e polígonos; Teorema de Pitágoras; perímetro e área de figuras planas; sólidos geométricos e cálculo de volume.

**Informática:**

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões a partir de 2016).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito e Transporte**

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Legislação do Trânsito – Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), com atualizações vigentes; Segurança viária e do trabalho; Sinalização viária urbana. Legislação Municipal:

**Lei Municipal nº 44, de 24 de dezembro de 1998 - Código de Posturas (artigos 164, 282 e 288):** <https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/lei-complementar/1998/4/44/lei-complementar-n-44-1998-codigo-de-posturas>;

**Decreto Municipal 14.719, de 30 de dezembro de 2021 - Entrada de Veículos de Turismo na Cidade:** <https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2021/1471/14719/decreto-n-14719-2021-regulamenta-a-lei-municipal-n-42-BA-2912021-de-21-de-dezembro-de-2021-que-disciplina-a-entrada-circulacao-permanencia-e-o-estacionamento-de-veiculos-de-transporte-coletivo-de-passageiros-privados-providos-ou-nao-de-outros-municipios-e-da-outras-providencias>;

**Decreto Municipal nº 12.827, 02 de outubro de 2018 - Caminhões Transportando Carga Superdimensionada - AET:** <https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2018/1283/12827/lei-organica-guaruja-sp>;

**Lei Municipal nº 4.034, de 09 de setembro de 2013 - Abandono de veículos em via pública:** <https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/lei-ordinaria/2013/404/4034/lei-ordinaria-n-4034-2013-dispoe-sobre-a-retirada-de-veiculos-abandonados-nas-vias-publicas-do-municipio-e-da-outras-providencias>;

**Lei Complementar nº 216, 11 de outubro de 2017 - Lei de Mobilidade Urbana:** <https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/lei-complementar/2017/22/216/lei-complementar-n-216-2017-institui-a-lei-de-mobilidade-urbana-de-guaruja-e-da-outras-providencias>;

**Lei Complementar nº 285, de 15 de junho de 2021 - Transporte individual de passageiros remunerado por plataformas de aplicativos:** <https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/lei-complementar/2021/29/285/lei-complementar-n-285-2021-disciplina-o-uso-do-sistema-viario-urbano-municipal-para-exploracao-de-servico-de-transporte-individual-privado-remunerado-de-passageiros-e-de-servico-de-compartilhamento-de-veiculos-sem-condutor-vinculado-intermediado-por-plataformas-digitais-gerenciadas-por-aplicativos-de-compartilhamento-de-transporte-acts-e-da-outras-providencias>;

**Lei Municipal Ordinária nº 2.729, de 26 de outubro de 1999 - Transporte de Escolares:** <https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/lei-ordinaria/1999/273/2729/lei-ordinaria-n-2729-1999-estabelece-normas-para-o-transporte-de-escolares-no-municipio-e-da-outras-providencias>.

**Analista de Transporte e Trânsito**

Código de Trânsito Brasileiro. Resolução CONTRAN nº 985/2022 e seus anexos

. Projeto de urbanismo. Conceitos básicos e aplicações de números índices, medidas de distribuição de renda e concentração industrial; Noções de sistema cartográfico e de georreferenciamento. Dimensionamento e programação dos equipamentos públicos e comunitários. Sistema viário (hierarquização, dimensionamento e geometria). Sistemas de transporte coletivo. Planejamento de sistemas de transporte coletivo. Le-

gislação de trânsito e transporte urbano. Engenharia de tráfego. Uso do solo. Conhecimentos gerais de planejamento urbano e meio ambiente. Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos - NBR 9050:2020. Técnicas aplicadas ao transporte público. Classificação dos modos de transportes. Indicadores de nível de qualidade do transporte público. Gestão pública e provimento dos serviços de transporte coletivo. Conceitos sobre demanda e oferta de um sistema de transporte coletivo. Métodos de obtenção de dados de demanda e oferta no transporte público. Pesquisas de origem e destino no transporte público. O trecho crítico no transporte público. Pesquisa visual de carregamento no transporte público. Pesquisa de desempenho da circulação no transporte público. Tecnologias e modais de transporte coletivo. Classificação quanto à função na rede de transporte. Pesquisas de movimentação de usuários no transporte público. Expansão da pesquisa sobre/desce no transporte público. Programação e dimensionamento de linhas de ônibus. Diagrama de marcha no transporte público. O conceito do serviço de táxi. Identificação do fator de renovação no transporte público.

Métodos de cálculo de depreciação. Projeção de lucros e perdas. Ponto de nivelamento. Cronograma financeiro. Cálculo do fator de hora pico no transporte público. Cálculo da matriz origem/destino no transporte público. Determinação do perfil horário e cálculo do fator de hora pico no transporte público. Cálculo do fator de expansão no transporte público. Cálculo do fator de isenção no transporte público. Pesquisa operacional no transporte público. Cálculo de carregamento de linhas em redes de transporte coletivo. Cálculo de tempo de ciclo no transporte público. Cálculo de intervalo no transporte público. Cálculo de frequência – número de viagens de projeto no transporte público. Distribuição temporal no transporte público. Distribuição Espacial no transporte público. Tempo de semáforo. Tempo de ponto. Tempo de percurso livre. Estrutura de custos para efeito do dimensionamento da oferta no transporte público. Objetivo da programação horária no transporte público.

**OBSERVAÇÃO: Na legislação que eventualmente seja exigida no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os membros titulares e suplentes do Comitê Técnico, instituído pelo Decreto Municipal nº 16.997/2025, para reunião deliberativa a ser realizada em 7 de agosto de 2025, com início às 9 horas e 30 minutos, no 5º andar do Paço Municipal, avenida Santos Dumont, nº 800, Guarujá - SP, conforme a seguinte ordem do dia: 1- Análise e Deliberação da Impugnação em face de glosa (Processo Administrativo nº 34062/2025); 2- Análise e Deliberação da Impugnação em face de glosa (Processo Administrativo nº 44070/2025).

**Marco Antonio da Silva**

Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana  
Presidente do Comitê

**INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**Edital de Notificação nº 021/25**

De conformidade com o Artigo 28, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 044/98, faço público que, por não terem sido encontrados, ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados de que deverão cumprir, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, as exigências contidas nos autos relacionados, concernente à infração da referida lei.

Auto	Cadastro	Contribuinte	Artigo
147983	2-0046-008-000	Antonio José de Oliveira	27
147984	2-0046-008-000	Antonio José de Oliveira	38§05
148879	6-0401-001-000	Espólio de Adriano Dias dos Santos	38§05
148881	6-0383-015-000	Espólio de Adriano Dias dos Santos	38§05
149155	1-0044-004-000	Espólio de Ibrahim Eugenio Carnevale	17
149780	6-1096-033-000	Guarujá Veiculos Construções Ltda	17
148443	6-0943-009-000	Prefeitura Municipal de Guarujá	38§05

Guarujá, 04 de agosto de 2025.

**Henrique C. T. Menin**

Sec. de Infraestrutura e Obras

**Sérgio K. Tamayose**

Diretor Int. Fiscalização Obras e Posturas

**Márcia Cristina Costa**  
Fiscal Municipal

**ESPORTE E LAZER**

**CONVOCAÇÃO**

**Programa de Incentivo ao Esporte 2025**

O Presidente da Comissão Técnica do Programa de Incentivo ao Esporte, no uso das atribuições que lhe confere atendendo o que dispõe a Lei Municipal nº 4.475 de 14 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 5.290 de 16 de maio de 2025, **convoca** os membros da Comissão de Incentivo ao Esporte, para reunião no dia **06/08/2025**, às **10 horas** na Secretaria de Esporte e Lazer – Ginásio do Guaibê, sito à Av. Santos Dumont, nº 420 – Bairro Santo Antônio, para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

1. Análise e avaliação dos processos indeferidos;
2. Discussão e avaliação dos processos deferidos;
3. Deliberação sobre os cadastros reservas;
4. Assuntos gerais.

**Marcello Ferraz dos Santos**  
Presidente da Comissão Técnica  
Bolsa Incentivo 2025

**DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os membros titulares ou, na ausência, membros suplentes da Comissão Intersectorial Municipal do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), instituída pelo Decreto Municipal nº 16.239/2024, para a reunião extraordinária que será realizada no dia 06 de agosto de 2025, às 09 horas, na Câmara Municipal de Guarujá, sito à Av. Leomil, nº 291 - Centro, neste Município.

Guarujá, 28 de julho de 2025.

**Ana Cláudia Zaccarão**

Representante da SEDEAS  
Comissão SIMASE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, no uso das atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 15.699/2023, vem, por meio deste, convocar os membros desta comissão para reunião ordinária, a ser realizada na data de 07 de agosto de 2025, às 09h, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDEAS, localizada à Avenida Santos Dumont, nº 640, Santo Antonio, neste município.

Guarujá, 04 de agosto de 2025.

**Sandra Valéria dos Santos**

Presidente

**MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025**

**116ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR**

**ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL SERRA DO GUARARU**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), como coordenadora dos trabalhos tem a satisfação de convidar os membros titulares e suplentes do Conselho Gestor da APA da Serra do Guararu, autoridades municipais e estaduais, bem como os demais conselhos e segmentos da sociedade civil, para participarem da 108ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Municipal Serra do Guararu, no dia **06 de Agosto de 2025**, com **primeira chamada às 08h45 e segunda chamada às 09h00**, nos termos do **Parecer da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo Proc.014048/2020-79**, documento já encaminhado aos Conselheiros por WhatsApp. A reunião será realizada de forma híbrida, sendo disponibilizada a sala de reunião na SEMAM, para aqueles com disponibilidade para participar de forma presencial. Para participação virtual, será disponibilizado o link eletrônico do Microsoft Teams no grupo do WhatsApp, no dia anterior. Para a sociedade, em geral, que tem interesse em participar da reunião, solicitamos que entre em contato com o Departamento de Gestão da APA Serra do Guararu, através do

telefone (13) 3308-7865.

**Nessa oportunidade discutiremos a seguinte pauta:**

1. Abertura dos trabalhos e apresentação da pauta;
2. Aprovação da ATA da reunião anterior
3. Discussão da proposta aprovada na Conferência de Meio Ambiente 2024 sobre a mudança na dinâmica do calendário das reuniões dos Conselhos;
4. Discussão sobre a ocorrência na Prainha Branca referente a invasão de Jet skis;
5. Continuidade do projeto de controle de carga e os registros de utilização da Praia Branca;
6. Atualização sobre as condições da área e da edificação da casa flutuante;
7. Discussão sobre denúncias de invasão, desmatamento entre os KMs 9,5 e 10 da Estrada Turística, e suposto aterro de Área de Preservação Permanente (APP) no estacionamento próximo à balsa de travessia para Bertioiga;
8. Informes gerais;
9. Encerramento dos trabalhos.

**Bruno Tacon Cardoso**

Presidente do Conselho Gestor APA Serra do Guararu

**Lucas Roberto Paredes**

Gestor APA Serra do Guararu

## SAÚDE

**Comunicado de 05/05/2025, conforme disposto no CAPÍTULO III, Artigo 18, da Portaria CVS N°. 01 DE 22/07/2020.**

O Diretor de Vigilância em Saúde comunica o Deferimento de Licença de Funcionamento de Vigilância Sanitária dos estabelecimentos abaixo relacionados, por estarem de acordo com as normas técnicas, sendo que os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento do referido DOCUMENTO.

**01 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Protocolo: 24527/2025 Data de Protocolo: 13/05/2025

Data de Validade: 01/07/2026

CEVS: 351870101-212-00001-1-6

Razão Social: RENATA JANUARIO GARCIA

CNPJ/CPF: 36775415818

Endereço: Rua BUENOS AIRES, 611 - Pitangueiras

Município: GUARUJÁ CEP: 11410-010 UF: SP

Resp. LEGAL: RENATA JANUARIO GARCIA CPF: 36775415818

Resp. Técnico: RENATA JANUARIO GARCIA CPF: 36775415818

CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:160.885 UF:SP

**02 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Protocolo: 34971/2025 Data de Protocolo: 26/06/2025

Data de Validade: 01/07/2026

CEVS: 351870101-477-000301-1-2

Razão Social: A M O REDE DE DROGARIAS LTDA

CNPJ/CPF: 37.310.009/0001-09

Endereço: Avenida ANTENOR PIMENTEL, 1653 Q 77 L 17 - MORRINHOS

Município: GUARUJÁ CEP: 11495-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ANGELA MARIA OTILIA DA SILVA AMARAL

CPF: 31292956828

Resp. Técnico: ANGELA MARIA OTILIA DA SILVA AMARAL

CPF: 31292956828

CBO: Conselho Prof.: No. Inscr.:null UF:

Resp. Técnico: GILSIVANA BASTOS REBOUÇAS ROMARINS

CPF: 33728286826

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:75465 UF:SP

**03 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Protocolo: 34736/2025 Data de Protocolo: 25/06/2025

Data de Validade: 01/07/2026

CEVS: 351870101-477-000173-1-0

Razão Social: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A

CNPJ/CPF: 06.626.253/0414-27

Endereço: Avenida AVENIDA PUGLISI, 310 - Centro

Município: GUARUJÁ CEP: 11410-000 UF: SP

Resp. LEGAL: JONAS MARQUES NETO CPF: 39075079320

Resp. Técnico: FERNANDO DE ASSIS BIZERRA JUNIOR

CPF: 32092211897

CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 64.520 UF: SP

Resp. Técnico: AMANDA VALERIA ALVES MAGNO

CPF: 38350994851

CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 124391 UF: SP

Resp. Técnico: ROSANE C. DE JESUS FEITOSA SCHINEIDER

CPF: 29172085894

CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 34.204 UF: SP

**04 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Protocolo: 12897/2025 Data de Protocolo: 18/03/2025

Data de Validade: 03/07/2026

CEVS: 351870101-863-001704-1-0

Razão Social: GUARUJA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ/CPF: 45.508.088/0001-95

Endereço: Avenida SANTOS DUMONT, 310 - Sítio Paecara (Vicente de Carvalho)

Município: GUARUJÁ CEP: 11460-000 UF: SP

Resp. LEGAL: JESSICA LOPES FERNANDES BALTAZAR

CPF: 41652780840

Resp. Técnico: ADRIANA LUCIA GOMES ALMEIDA

CPF: 02185361783

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:CD - 86.977 UF:SP

**05 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Protocolo: 60661/2024 Data de Protocolo: 05/12/2024

Data de Validade: 03/07/2026

CEVS: 351870101-477-000370-1-0

Razão Social: VI FARMA DROGARIA LTDA

CNPJ/CPF: 52.509.075/0001-04

Endereço: Avenida SANTOS DUMONT, 973 - SÍTIO PAECARA (VICENTE DE CARVALHO)

Município: GUARUJÁ CEP: 11460-003 UF: SP

Resp. LEGAL: LEIDIANE VITORIO BATISTA CPF: 35319486871

Resp. Técnico: LEIDIANE VITORIO BATISTA CPF: 35319486871

CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:114566 UF:SP

**06 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Protocolo: 6661/2025 Data de Protocolo: 10/01/2025

Data de Validade: 03/07/2026

CEVS: 351870101-863-001858-1-7

Razão Social: ODONTO COM VOCE PRIME LTDA

CNPJ/CPF: 57.301.271/0001-02

Endereço: Avenida SANTOS DUMONT, 458 APT 002 - Sítio Paecara (Vicente de Carvalho)

Município: GUARUJÁ CEP: 11460-000 UF: SP

Resp. LEGAL: BEATRIZ LIMA DOS ANJOS CPF: 43441111842

Resp. Técnico: JULYANA SOUSA MIRANDA CPF: 46069617835

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:136660 UF:SP

**07 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Protocolo: 31530/2025 Data de Protocolo: 12/06/2025

Data de Validade: 04/07/2026

CEVS: 351870101-812-000052-1-5

Razão Social: SANTOS FERREIRA OCEANICA LITORAL LTDA

CNPJ/CPF: 23.182.732/0001-45

Endereço: Rua JOÃO SPÓSITO, 181 LOTE 20 QUADRA 45 - VILA SANTA ROSA Município: GUARUJÁ CEP: 11431-150 UF: SP

Resp. LEGAL: ANDRE LUIZ DOS SANTOS CPF: 39850782897

Resp. Técnico: ERICA TACON CARDOSO TORRENS

CPF: 35142376897

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:45.413 UF:SP

**08 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Protocolo: 34669/2025 Data de Protocolo: 25/06/2025

Data de Validade: 07/07/2026

CEVS: 351870101-477-000150-1-6

Razão Social: ASV DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 12.084.949/0001-04

Endereço: ALAMEDA DAS MARGARIDAS, 295 LOJA 02 E 03 - SANTO ANTONIO Município: GUARUJÁ CEP: 11432-240 UF: SP

Resp. LEGAL: ADELSON DOS SANTOS VIEIRA CPF: 40937348520

Resp. Técnico: VANESSA TEIXEIRA GOMES COSTA

CPF: 36519856878

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:177287 UF:SP

Resp. Técnico: AMANDA SIQUEIRA DE SOUSA CPF: 40778021807

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:96.418 UF:SP

**09 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Protocolo: 28691/2025 (A) Data de Protocolo: 30/05/2025

Data de Validade: 07/07/2026

CEVS: 351870101-861-000075-1-0

CEVS: 351870101-861-000115-1-7

Razão Social: ASSOCIACAO HOSPITALAR CONEGO DOMENICO RAGONI

CNPJ/CPF: 26.182.606/0001-89

Endereço: RUA QUINTO BERTOLDI, 40 - VILA MAIA

Município: GUARUJÁ CEP: 11410-130 UF: SP

Resp. LEGAL: SORAIA AYOUB CPF: 10311691803

Resp. Técnico: ISABEL CRISTINA RAMOS CRUZ CPF: 12147674869

CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:91780 UF:SP

Resp. Técnico: EDIRENE RAMALHO CARDOSO CPF: 30611980835

CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:117.060 UF:SP

Resp. Técnico: MARCELO SILVA SOARES CPF: 15550112841

CBO: 06131 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:97148 UF:SP

Resp. Técnico: RICARDO FRUSCHEIN ANNICHINO

CPF: 39818820835

CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:168076 UF:SP

**10 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Protocolo: 38698/2025 Data de Protocolo: 10/07/2025

Data de Validade: 10/07/2026

CEVS: 351870101-863-000171-1-6

Razão Social: CLÍNICA SANTA RITA DO GUARUJÁ LTDA

CNPJ/CPF: 01.376.779/0001-07

Endereço: RUA MONTENEGRO, 41 - VILA MAIA

Município: GUARUJÁ CEP: 11410-040 UF: SP

Resp. LEGAL: HERALDO CARLOS BORGES INFORZATO

CPF: 00285758810

Resp. Técnico: HERALDO CARLOS BORGES INFORZATO

CPF: 00285758810

CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:32896 UF:SP

Resp. Técnico: BRUNO BRANDÃO LOBO CPF: 42331688893

CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:208489 UF:SP

**11 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Protocolo: 7434/2025 Data de Protocolo: 13/02/2025

Data de Validade: 10/07/2026

CEVS: 351870101-812-000057-1-1

Razão Social: FELICIANO'S INSECT HOUSE LTDA

CNPJ/CPF: 59.015.476/0001-49

Endereço: Rua DOS MIOSÓTIS, 260 - Jardim Primavera

Município: GUARUJÁ CEP: 11432-280 UF: SP

Resp. LEGAL: JULIO BEZERRA FILHO CPF: 47772605854

Resp. Técnico: JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO

CPF: 10123770831

CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04429119 UF:SP

**12 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Protocolo: 26846/2025 Data de Protocolo: 23/05/2025

Data de Validade: 11/07/2026

CEVS: 351870101-812-000058-1-9

Razão Social: VENTURATTO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ/CPF: 15.410.625/0001-07

Endereço: RUA FUNCHAL, 1140 SALA 03 CONJUNTO OFFICE B - JARDIM SANTA MARIA

Município: GUARUJÁ CEP: 11432-900 UF: SP

Resp. LEGAL: ANDRE DUARTE VENTURATO CPF: 64359131615

Resp. Técnico: FRANCISCO VENTURATO DOS SANTOS

CPF: 15219860615

CBO: Conselho Prof.: CRB No. Inscr.:031474/01-D UF:MG

**13 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Protocolo: 26319/2025 Data de Protocolo: 21/05/2025

Data de Validade: 17/07/2026

CEVS: 351870101-863-001501-1-8

Razão Social: M. P. REYNOL CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ/CPF: 30.815.640/0001-10

Endereço: Avenida EMILIO CARLOS, 238 SALA 02 - PITANGUEIRAS

Município: GUARUJÁ CEP: 11410-140 UF: SP

Resp. LEGAL: MARCO PAULO REYNOL CPF: 03346262855

Resp. Técnico: MARCO PAULO REYNOL CPF: 03346262855

CBO: 225165 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:44156 UF:SP

**14 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Protocolo: 22262/2025 Data de Protocolo: 05/05/2025

Data de Validade: 06/12/2025

CEVS: 351870101-863-001723-1-6

Razão Social: CANAES SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 47.313.858/0001-70  
Endereço: BUENOS AIRES, 611 SALA 59 - Pitangueiras  
Município: GUARUJÁ CEP: 11410-010 UF: SP  
Resp. LEGAL: KAREM ROCHA CANAES CPF: 12196873837  
Resp. Técnico: KAREM ROCHA CANAES CPF: 12196873837  
CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:78.384 UF:SP

15 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Protocolo: 39279/2025 Data de Protocolo: 11/07/2025  
Data de Validade: 18/07/2026  
CEVS: 351870101-864-000031-1-5  
Razão Social: UNIMED DO GUARUJA COOPERATIVA DE TRABA-  
LHO MEDICO  
CNPJ/CPF: 74.244.062/0005-09  
Endereço: Rua AV. ARTHUR DA COSTA FILHO, 319 - VILA MAIA  
Município: GUARUJÁ CEP: 11410-080 UF: SP  
Resp. LEGAL: LUIZ SÉRGIO FERREIRA VIANNA CPF: 03520162806  
Resp. Técnico: ANDREA SANDER CPF: 27475910857  
CBO: 06129 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:113625 UF:SP  
Resp. Técnico: GERONIMO FERREIRA VILHANUEVA  
CPF: 50184253772  
CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:43.057 UF:SP

16 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Protocolo: 37500/2025 Data de Protocolo: 04/07/2025  
Data de Validade: 18/07/2026  
CEVS: 351870101-477-000378-1-8  
Razão Social: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A  
CNPJ/CPF: 79.430.682/0497-25  
Endereço: Rua MÁRIO RIBEIRO, 531 - Pitangueiras  
Município: GUARUJÁ CEP: 11410-192 UF: SP  
Resp. LEGAL: ALEXANDRE MAEOKA CPF: 04183384931  
Resp. Técnico: MAIKE COSTA DA SILVA OLIVEIRA  
CPF: 39161826847  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:104436 UF:SP  
Resp. Técnico: SAMIR CORREA MARTINEZ CPF: 26909419880  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:53.884/SP UF:SP  
Resp. Técnico: SANDRA DE MATOS CPF: 08546129800  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:29516 UF:SP

17 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Protocolo: 35092/2025 Data de Protocolo: 26/06/2025  
Data de Validade: 21/07/2026  
CEVS: 351870101-861-000156-1-0  
CEVS: 351870101-861-000157-1-7  
Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
DA PESSOA E SAÚDE - INAPES  
CNPJ/CPF: 19.029.582/0001-67  
Endereço: Avenida SANTOS DUMONT, 3651 - SÍTIO PAECARA  
Município: GUARUJÁ CEP: 11462-002 UF: SP  
Resp. LEGAL: ELDIS FERREIRA CAROSSI CPF: 93213280844  
Resp. Técnico: FERNANDO ANTONIO DUMOULIN BARRO  
CPF: 30611771837  
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:125090 UF:SP

18 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Protocolo: 24080/2025 Data de Protocolo: 12/05/2025  
Data de Validade: 22/07/2026  
CEVS: 351870101-477-000228-1-0  
Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A  
CNPJ/CPF: 61.585.865/1364-87  
Endereço: ESTRADA DO PERNAMBUCO, 568 - LOTEAMENTO  
JOÃO BATISTA JULIÃO  
Município: GUARUJÁ CEP: 11443-410 UF: SP  
Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894  
Resp. Técnico: CAROLINE COSTA LIMA CPF: 42475256893  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:104479 UF:SP  
Resp. Técnico: FLAVIA DOS SANTOS PAES CPF: 42298585822  
CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:123776 UF:SP  
Resp. Técnico: NAYARA DIAS DOS SANTOS CPF: 46550663857  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:115.824 UF:SP

19 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Protocolo: 10883/2025 Data de Protocolo: 07/03/2025  
Data de Validade: 23/07/2026  
CEVS: 351870101-477-000376-1-3  
Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A  
CNPJ/CPF: 61.585.865/3422-06

Endereço: Avenida SANTOS DUMONT, 399 - SÍTIO PAECARA  
(VICENTE DE CARVALHO)  
Município: GUARUJÁ CEP: 11460-001 UF: SP  
Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894  
Resp. Técnico: DULCINEA ALONSO FERNANDEZ  
CPF: 26232716825  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:23453 UF:SP  
Resp. Técnico: GABRIELA DA SILVA QUEIROZ CPF: 46262217851  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:112659 UF:SP  
Resp. Técnico: RÔMULO DOS PASSOS SANTOS CPF: 44199911863  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:96015 UF:SP

20 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Protocolo: 9888/2025 Data de Protocolo: 27/02/2025  
Data de Validade: 23/07/2026  
CEVS: 351870101-864-000006-1-2  
Razão Social: CLINASMA - LABORATORIO DE ANALISES CLINI-  
CAS S/S LTDA  
CNPJ/CPF: 01.814.917/0001-92  
Endereço: Rua RUA BENJAMIN CONSTANT, 375 - CENTRO  
Município: GUARUJÁ CEP: 11410-270 UF: SP  
Resp. LEGAL: MARISE DA SILVA CPF: 78378443868  
Resp. Técnico: NATASHA AMIEIRO DE SOUZA MOREIRA  
CPF: 27485207857  
CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:8667 UF:SP  
Resp. Técnico: MATHEUS MYURI DA SILVA DELABONA  
CPF: 33761413807  
CBO: 214505 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5070247870 UF:SP

21 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Protocolo: 35212/2025 Data de Protocolo: 26/06/2025  
Data de Validade: 23/07/2026  
CEVS: 351870101-861-000158-1-4  
Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
DA PESSOA E SAÚDE - INAPES  
CNPJ/CPF: 19.029.582/0001-67  
Endereço: Avenida SANTOS DUMONT, 3651 - Sítio Paecara (Vi-  
cente de Carvalho) Município: GUARUJÁ CEP: 11460-002 UF: SP  
Resp. LEGAL: ELDIS FERREIRA CAROSSI CPF: 93213280844  
Resp. Técnico: FERNANDO ANTONIO DUMOULIN BARROS  
CPF: 22482595819  
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:125090 UF:SP

22 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Protocolo: 40311/2025 (A) Data de Protocolo: 16/07/2025  
Data de Validade: 02/09/2026  
CEVS: 51870101-477-000108-1-2  
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A.  
CNPJ/CPF: 61.412.110/0177-16  
Endereço: RUA MARIO RIBEIRO, 860 - CENTRO  
Município: GUARUJÁ CEP: 11410-192 UF: SP  
Resp. LEGAL: MARCOS RICARDO COLARES CPF: 26028043800  
Resp. Técnico: LILIA VIEIRA DA SILVA AGUIAR CPF: 35617107860  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:72.016 UF:SP  
Resp. Técnico: JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA CPF: 49054587814  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:106.518 UF:SP  
Resp. Técnico: TIAGO MARINHO DIAS CPF: 28598456829  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:77192 UF:SP  
Resp. Técnico: WILLIAM APARECIDO DO NASCIMENTO RAMOS  
CPF: 38946031867  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:73361 UF:SP

23 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Protocolo: 40307/2025 (A) Data de Protocolo: 16/07/2025  
Data de Validade: 24/07/2026  
CEVS: 351870101-863-001787-1-3  
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A.  
CNPJ/CPF: 61.412.110/0177-16  
Endereço: MÁRIO RIBEIRO, 860 - PITANGUEIRAS  
Município: GUARUJÁ CEP: 11410-190 UF: SP  
Resp. LEGAL: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS CPF: 08636639824  
Resp. Técnico: LILIA VIEIRA DA SILVA AGUIAR CPF: 35617107860  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:72.016 UF:SP  
Resp. Técnico: KLEYSLAINE DE JESUS BRAGANÇA  
CPF: 04295180130  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:99561 UF:SP  
Resp. Técnico: TIAGO MARINHO DIAS CPF: 28598456829  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:77192 UF:SP  
Resp. Técnico: WILLIAM APARECIDO DO NASCIMENTO RAMOS

CPF: 38946031867  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:73361 UF:SP

24 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Protocolo: 18991/2025 Data de Protocolo: 10/04/2025  
Data de Validade: 28/07/2026  
CEVS: 351870101-477-000090-1-6  
Razão Social: PEDRO DA SILVA GUARUJÁ - EPP  
CNPJ/CPF: 62.255.401/0001-40  
Endereço: Rua RUA JOANA DE MENEZES FARO, 790 - MONTEIRO  
DA CRUZ Município: GUARUJÁ CEP: 11462-000 UF: SP  
Resp. LEGAL: PEDRO DA SILVA CPF: 88395294891  
Resp. Técnico: CARLOS AUGUSTO CAMPOS DA SILVA  
CPF: 29398970856  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:34306 UF:SP

25 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Protocolo: 12346/2025 Data de Protocolo: 14/03/2025  
Data de Validade: 29/07/2026  
CEVS: 351870101-477-000372-1-4  
Razão Social: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S. A.  
CNPJ/CPF: 79.430.682/0504-99  
Endereço: AVENIDA ADHEMAR DE BARROS, 2233 LOJA 1 - JAR-  
DIM HELENA MARIA  
Município: GUARUJÁ CEP: 11430-003 UF: SP  
Resp. LEGAL: ALEXANDRE MAEOKA CPF: 04183384931  
Resp. Técnico: ANA CAROLINA AMARAL AGUIAR GALVÃO  
CPF: 34963416883  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:45411 UF:SP  
Resp. Técnico: HELOISA BESERRA DOS SANTOS  
CPF: 46973302858  
CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:122695 UF:SP  
Resp. Técnico: MARIA CLARA PEREIRA DOS SANTOS  
CPF: 49022138852  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:117845 UF:SP

26 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Protocolo: 24609/2025 Data de Protocolo: 13/05/2025  
Data de Validade: 29/07/2026  
CEVS: 351870101-493-000041-1-1  
Razão Social: EDSON RAMOS DA FONSECA TRANSPORTES  
CNPJ/CPF: 41.269.167/0001-30  
Endereço: Avenida PIASSAGUERA, 89 - Vila Áurea (Vicente de  
Carvalho)  
Município: GUARUJÁ CEP: 11454-630 UF: SP  
Resp. LEGAL: EDSON RAMOS DA FONSECA CPF: 25001991854  
Resp. Técnico: THAYS FONSECA DA SILVA GARCIA  
CPF: 36853299876  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:53236 UF:SP

27 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Protocolo: 43275/2025 Data de Protocolo: 29/07/2025  
Data de Validade: 29/07/2026  
CEVS: 351870101-841-000001-1-6  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ  
CNPJ/CPF: 44.959.021/0001-04  
Endereço: Rua ROUXINOL, 25 JARDIM DOS PÁSSAROS  
Município: GUARUJÁ CEP: 11432-150 UF: SP  
Resp. LEGAL: FABIO DE CALDAS MESQUITA CPF: 32714491987  
Resp. Técnico: ALEX DE FREITAS CPF: 25042584889  
CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:223505 UF:SP

28 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Protocolo: 9743/2025 Data de Protocolo: 27/02/2025  
Data de Validade: 30/07/2026  
CEVS: 351870101-960-000688-1-0  
Razão Social: MAYARA DANTAS S. ROLEMBERG - ESTETICA  
CNPJ/CPF: 32.649.809/0001-35  
Endereço: Avenida BUENOS AIRES, 611 SALA 42 - PITANGUEIRAS  
Município: GUARUJÁ CEP: 11410-010 UF: SP  
Resp. LEGAL: MAYARA DANTAS SILVA ROLEMBERG  
CPF: 34366012847  
Resp. Técnico: MAYARA DANTAS SILVA ROLEMBERG  
CPF: 34366012847  
CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:16098 UF:SP

29 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Protocolo: 26737/2025 Data de Protocolo: 22/05/2025  
Data de Validade: 30/07/2026

CEVS: 351870101-872-000025-1-8  
Razão Social: ASSOCIACAO NZO TUMBANSI KWA NDANDA NLUNDA YE NKOSI  
CNPJ/CPF: 24.542.834/0001-97  
Endereço: Rua MANOEL ARAÚJO, 454 - VILA SANTO ANTÔNIO  
Município: GUARUJÁ CEP: 11432-390 UF: SP  
Resp. LEGAL: OSMAR COSME R TANI CPF: 35539055810  
Resp. Técnico: NEIDE ACIOLI DE SOUZA PASSOS CPF: 07018498864  
CBO: 251505 Conselho Prof.: CRESS No. Inscr.:41.975 UF:SP

30 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Protocolo: 32002/2025 Data de Protocolo: 13/06/2025 Data de Validade: 01/08/2026  
CEVS: 351870101-871-000045-1-0  
Razão Social: HOME RESORT RENASCER LTDA  
CNPJ/CPF: 51.305.434/0001-30  
Endereço: AV PAULO MATARAZZO, 511 - JARDIM VIRGINIA  
Município: GUARUJÁ CEP: 11442-450 UF: SP  
Resp. LEGAL: RAFAEL VILLA NOVA DE SIQUEIRA CPF: 43780998882  
Resp. Técnico: ADELAIDE REGINA PINTO SANTIAGO DE MORAES CPF: 29123537850  
CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 113386-F UF:SP

31 - DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Protocolo: 56946/2024 Data de Protocolo: 13/11/2024 Data de Validade: 01/08/2026  
CEVS: 351870101-477-000079-1-9  
Razão Social: A. P. DOS SANTOS DROGARIA EPP  
CNPJ/CPF: 05.727.000/0001-01  
Endereço: AV SANTOS DUMONT, 1441 - SÍTIO PAECARA (VICENTE DE CARVALHO)  
Município: GUARUJÁ CEP: 11460-003 UF: SP  
Resp. LEGAL: ANA PAULA DOS SANTOS CPF: 52286053553  
Resp. Técnico: ALLAN GOUVEA VIEIRA CPF: 40625662814  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:74.664 UF:SP  
Resp. Técnico: IGOR SANTOS BRITO CPF: 48483903890  
CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:111570 UF:SP

## FINANÇAS

**Edital nº132/2025 – Sefin** – Ficam notificados os proprietários/responsáveis quanto aos processos abaixo relacionados a fim de tomar ciência via e-mail ([sefin.trib3.1@prefeitura.guaruja.sp.gov.br](mailto:sefin.trib3.1@prefeitura.guaruja.sp.gov.br)) ou comparecer ao Paço Municipal Raphael Vitiello, na **Via Santos Dumont, nº 640 – Sala 11 térreo (setor de Coordenação de Receitas Territoriais/IPTU) no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data desta publicação, no horário das 09:00 às 16:00hrs.

EM	PROPRIETÁRIO	ASSUNTO	MOTIVO	CADASTROS	PROCESSO
1	Marcio Hazan (Proc em nome de: Cond. Conj. Res. Cachoeiras do Iporanga)	Aprovação de Projeto	Efetuação os cálculos de IPTU + Taxa de Lixo de 2024/vig.09 e relançado na 7º E/E de 2025/vig.12	3-1213-001-038	2449/2023
2	Guimarães Fernandes ADM. e Partic. LTDA (Proc em nome de: Cond. Conj. Res. Cachoeiras do Iporanga)	Aprovação de Projeto	Efetuação os cálculos de IPTU + Taxa de Lixo de 2024/vig.12 e relançado na 7º E/E de 2025/vig.12	3-1213-001-039	2449/2023
3	Maria Eny Lacerda Vicente de Azevedo (Proc em nome de: Cond. Conj. Res. Cachoeiras do Iporanga)	Aprovação de Projeto	Efetuação os cálculos de IPTU + Taxa de Lixo de 2024/vig.12 e relançado na 7º E/E de 2025/vig.12	3-1213-001-001	2449/2023
4	ABLC - Empreend. E Partic. LTDA (Proc em nome de: Cond. Conj. Res. Cachoeiras do Iporanga)	Aprovação de Projeto	Efetuação os cálculos de IPTU + Taxa de Lixo de 2024/vig.12 e relançado na 7º E/E de 2025/vig.12	3-1213-001-002	2449/2023
5	M.O. ADM. de Bens Próprios LTDA (Proc em nome de: Cond. Conj. Res. Cachoeiras do Iporanga)	Aprovação de Projeto	Efetuação os cálculos de IPTU + Taxa de Lixo de 2024/vig.12 e relançado na 7º E/E de 2025/vig.12	3-1213-001-003	2449/2023
6	Montag Brasil Consul. Gestão Empres. LTDA (Proc em nome de: Cond. Conj. Res. Cachoeiras do Iporanga)	Aprovação de Projeto	Efetuação os cálculos de IPTU + Taxa de Lixo de 2024/vig.12 e relançado na 7º E/E de 2025/vig.12	3-1213-001-006	2449/2023
7	Romulo Antonio Nigro Junior (Proc em nome de: Cond. Conj. Res. Cachoeiras do Iporanga)	Aprovação de Projeto	Efetuação os cálculos de IPTU + Taxa de Lixo de 2024/vig.12 e relançado na 7º E/E de 2025/vig.12	3-1213-001-008	2449/2023
8	Ana Paula de Moraes Rizkallah (Proc em nome de: Cond. Conj. Res. Cachoeiras do Iporanga)	Aprovação de Projeto	Efetuação os cálculos de IPTU + Taxa de Lixo de 2024/vig.12 e relançado na 7º E/E de 2025/vig.12	3-1213-001-009	2449/2023
9	Claudia Espinola Moreira Salles (Proc em nome de: Cond. Conj. Res. Cachoeiras do Iporanga)	Aprovação de Projeto	Efetuação os cálculos de IPTU + Taxa de Lixo de 2024/vig.12 e relançado na 7º E/E de 2025/vig.12	3-1213-001-010	2449/2023
10	Cesar Corona Nasser (Proc em nome de: Cond. Conj. Res. Cachoeiras do Iporanga)	Aprovação de Projeto	Efetuação os cálculos de IPTU + Taxa de Lixo de 2024/vig.12 e relançado na 7º E/E de 2025/vig.12	3-1213-001-012 3-1213-001-028	2449/2023

Guarujá, 04 de agosto de 2025.  
**Adalberto Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças  
**Manoel Ferreti Filho**  
Diretor de Gestão Tributária  
**Geovanna Rodrigues Trindade**  
Coordenadora

**Edital nº133/2025 – Sefin** – Ficam notificados os proprietários/responsáveis quanto aos processos abaixo relacionados a fim de tomar ciência via e-mail ([sefin.trib3.1@prefeitura.guaruja.sp.gov.br](mailto:sefin.trib3.1@prefeitura.guaruja.sp.gov.br)) ou comparecer ao Paço Municipal Raphael Vitiello, na **Via Santos Dumont, nº 640 – Sala 11 térreo (setor de Coordenação de Receitas Territoriais/IPTU) no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data desta publicação, no horário das 09:00 às 16:00hrs.

EM	PROPRIETÁRIO	ASSUNTO	MOTIVO	CADASTROS	PROCESSO
1	Guilherme de Paiva Balsi	Regularização	Efetuação os cálculos de IPTU + Taxa de Lixo de 2024/vig.05	3-0740-001-000	39328/2024
2	ST John Empreendimento e Participações LTDA	Aprovação de Projeto	Efetuação os cálculos de IPTU + Taxa de Lixo de 2024/vig.01	3-1202-003-000	44547/2022
3	Claudia Conceição de Santana	Regularização	Efetuação os cálculos de IPTU + Taxa de Lixo de 2024/vig.10	6-0627-019-002	22421/2017
4	Walter Costa Barbosa	Revisão dos Valores de IPTU	Relançamento na 7º E/E de 2025/vig.12	2-0059-015-000	610/2025
5	João Fernando Farão	Aprovação de Projeto	Relançamento na 7º E/E de 2025/vig.10	3-1074-011-000	25726/2020
6	Luiz Gonzaga Tinoco Neto	Regularização	Relançamento na 7º E/E de 2025/vig.07	1-0052-026-000	31652/2025

Guarujá, 04 de agosto de 2025.  
**Adalberto Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças  
**Manoel Ferreti Filho**  
Diretor de Gestão Tributária  
**Geovanna Rodrigues Trindade**  
Coordenadora

## DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

### EDITAL DE INTERDIÇÃO DE IMÓVEL

processo administrativo nº 28545/2025

De conformidade com o inciso VII do Art. 8º da Lei Federal nº. 12.608/12, no intuito de se proteger a incolumidade pública, a Defesa Civil do município de Guarujá INTERDITA 01 (hum) imóvel localizado a Rua Manoel da Costa Laranjeira, 267, Jd. Monteiro da Cruz, Guarujá/SP, por risco de colapso das estruturas. Esta interdição será mantida até que seja providenciado apresentação de laudo de profissional habilitado assegurando a estabilidade e apontado a recuperação estrutural da construção. Referência: Registro Defesa Civil nº 6060 e Relatório de Vistoria Técnica – Equipe Técnica de Engenharia.

Guarujá, 04 de agosto de 2025  
**Luiz Carlos Ribeiro**  
Diretor de Defesa Civil

# AGOSTO LILÁS

## CONSCIENTIZAR E SALVAR VIDAS

18 ANOS DA LEI MARIA DA PENHA

**“Violência contra a mulher não tem desculpa. Tem Lei, tem rede, tem canais de atendimento. O Agosto Lilás é o mês de conscientização que marca os 18 anos da Lei Maria da Penha. É hora de reforçar a importância da denúncia, do acolhimento e da prevenção.”**

**“Você sabia que a violência pode ser: física, psicológica, moral, sexual, patrimonial?”**

**“Nem toda violência deixa marcas visíveis, mas toda violência deixa feridas”.**

**Se você ou alguém que conhece e precisa de ajuda, confira os canais de denúncia e apoio:**

- ☎ Disque 180 Central de Atendimento à Mulher
- ☎ Disque 100 Direitos Humanos
- 🚒 Ligue 190 Emergência Polícia Militar
- ☎ Ligue 153 Patrulha Maria da Penha
- 💻 BO Online <https://www.delegaciaeletronica.policiacivil.sp.gov.br>
- 🏠 Atendimento presencial na DDM Guarujá
- ♥ Sala Lilás no plantão policial - acolhimento especial

**“Denunciar e registrar os fatos é um ato de coragem. Você não está sozinha!”**

## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

### Convocação de Reunião Ordinária

Para atendimento ao que dispõe o artigo 16.º do REGIMENTO INTERNO, convoco os Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE GUARUJÁ** para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a realizar-se no **dia 08 de Agosto de 2025**, Sexta-Feira, às **14h30**, primeira chamada e segunda e **última chamada as 15h** conforme o disposto no artigo 16.º do REGIMENTO INTERNO, sendo assim respeitado o prazo para convocação de 02 dias úteis. A Reunião se realizará **PRESENCIALMENTE nas instalações da CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – Sala de Reunião - End. Av. Leomil nº291 - Pitangueiras, Guarujá**, para atender à ordem do dia abaixo discriminada.

### ORDEM DO DIA

1. Abertura da reunião pelo presidente
2. Leitura e Aprovação da Ata reunião anterior
3. Deliberações Comissões.
4. Mobilidade Urbana – Equipe Técnica.
5. Assuntos gerais.

Guarujá, 04 de Agosto de 2025.

**WILLIAM DE PAULA GOMES**

Presidente do CMDPCD

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2025

#### – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARUJÁ –

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 2.546 de 07 de julho de 1997, Decreto Municipal nº 5714, de 28/03/2000, pelo presente Edital, convoca os Membros Titulares e Suplentes deste Conselho a participar da Reunião ordinária que será realizada dia 08/08/2025 (sexta-feira), às dezenove horas.

A reunião será realizada no espaço da câmara municipal de Guarujá, Avenida Leomil, 291 - Pitangueiras – Guarujá, com a seguinte pauta:

- 1 – Participação da primeira audiência pública da implantação do instituto federal-campus Guarujá
- 2 – Ciência das devolutivas da reunião de 31/07/2025
- 3 – Assuntos de interesse deste CME.

Guarujá, 1º de agosto de 2025.

**Adriana Cristina Silva Meyran**

Presidente

## GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

### RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**EMPRESA:** DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS LTDA

**CNPJ:** 26.104.739/0001-37

**ENDEREÇO:** Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 260, sala 908, Município de Florianópolis – SC

**CONTRATO Nº. 014/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos a elaboração, montagem e transporte de Maquete Arquitetônica Física Volumétrica, em escala padrão de acordo com o tamanho do edifício e cores da futura sede da Guarujá Previdência, conforme projetos e imagens a serem fornecidas, incluindo a embalagem, o transporte e montagem, conforme Termo de Referência.

Pela presente, na melhor forma de Direito, observando-se o que constou no **Processo Administrativo nº 0607.00104/2025.43**, serão aplicadas as sanções administrativas à empresa contratada de Multa e de Impedimento de Licitar e Contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarujá, pelos seguintes fatores e fundamentos, em observância aos Princípios da Legalidade e do Direito Administrativo Sancionador:

#### 1. DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO:

**1.1.** Instaurado o Processo de Responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, devidamente conduzido por

Comissão Especial nomeada.

**1.2.** Houve a intimação do contratado para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentasse defesa escrita e especificasse as provas que pretendia produzir.

**1.3.** O prazo concedido expirou no dia 28 de julho de 2025, sem apresentação de defesa por parte da empresa.

**1.4.** Houve a seguinte Análise Técnica apresentada pela Comissão Especial nomeada, mediante a avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos sobre a contratação:

#### 2 - Da análise técnica

Considerando o relatado no processo nº 0607.00104/2025.43, de acompanhamento técnico e ainda todos os documentos nele anexados, esta comissão entende que a empresa incorreu na infração apontada no inciso III do Art. 155 da lei 14.133/2021, e por não haver apresentado defesa no prazo concedido, deverão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais a comissão entende serem condizentes seguintes:

II – Multa

III – Impedimento de licitar e contratar

Quanto a penalidade prevista no inciso IV, após análise, esta comissão a entende como exceção, quando aplicada em decorrência do tipo de infração cometida pela empresa, na hipótese de haver fato que justifique a imposição de penalidade mais grave do que a sanção referida no § 4º do Art. 156, o que não foi identificado em nossa análise.

#### 2. DA DOSIMETRIA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Consoante a previsão do art. 156, caput e § 1º da Lei nº 14.133/2021, foram considerados na aplicação das sanções administrativas:

##### I - a natureza e a gravidade da infração cometida:

A natureza e a gravidade da infração cometida caracterizada foi a de **inexecução total do contrato**, conforme Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES do Contrato nº 14/2024 e previsão legal do artigo 156, caput, incs. II e III, e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

##### II - as peculiaridades do caso concreto:

A Comissão Especial nomeada apurou o seguinte sobre as peculiaridades do caso concreto:

Durante a execução ocorreram atrasos, devidamente apontados pelo fiscal do contrato que, com o auxílio da Divisão de Compras e Licitações notificou a empresa diversas vezes.

Embora tenha apresentado justificativa, a empresa não concluiu o serviço, resultando na rescisão unilateral pela inexecução total do contrato.

A rescisão foi assinada em 30/05/2025, com extrato publicado no Diário Oficial do Município no dia 04/06/2025 com base nos seguintes pontos:

- Não envio do 1º, 3º e 4º relatórios técnicos exigidos pelo Termo de Referência;
- O único relatório enviado (2º) foi encaminhado fora do prazo, após provocação da fiscalização, e sem o relatório fotográfico exigido;
- Ausência da entrega do objeto contratado;
- Envio de três notificações formais à contratada (24/02/2025, 07/03/2025 e 07/05/2025) e múltiplos e-mails sem retorno efetivo.

##### III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes:

**Circunstâncias agravantes:** a inexecução total do contrato provocou atrasos nos objetivos pretendidos, perdas de horas de trabalho dedicadas pelos servidores e ineficiência, além do descumprimento de metas do Planejamento Estratégico da Autarquia, restringindo-se a danos decorrentes da paralisação do cronograma institucional e ao retrabalho.

**Circunstâncias atenuantes:** não houve a caracterização de danos financeiros diretos para a Administração Pública.

**IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública:** A Comissão Especial nomeada apurou o seguinte sobre os danos que provieram da infração contratual para a Administração Pública, não se caracterizando danos financeiros:

A Cláusula Quinta do contrato previa que o pagamento à contratada somente se daria após a entrega e aceitação definitiva do objeto, o que protegeu a Autarquia de prejuízo financeiro direto, restringindo os danos à esfera temporal e operacional decorrente da paralisação do cronograma institucional.

##### V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle:

Considerando a previsão do art. 156, § 1º e inc. V da Lei 14.133/2021, e avaliada a possibilidade de exigência de implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo

responsável, **constata-se não ser aplicável ao presente caso concreto**, conforme previsão do P.Ú do art. 163 da Lei 14.133/2021, por não se tratar de aplicação de sanções administrativas pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

[...]

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

[...]

[...]

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável. Para corroborar com esta análise, foram observadas orientações do TCU sobre padrões de integridade e orientações do TCESP sobre legislação comentada e Cartilha sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, constantes nos endereços eletrônicos seguintes:

<https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/2-1-promocao-da-integridade-nas-contratacoes/>

<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/155>

[https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/cartilha\\_nova\\_lei\\_licitacoes\\_contratos.pdf](https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/cartilha_nova_lei_licitacoes_contratos.pdf)

#### 3. DA RATIFICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS

Fica a empresa DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS LTDA, acima qualificada, **SANCIONADA** pela inexecução total do contrato, conforme Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES do Contrato nº 14/2024 e previsão legal do artigo 156, caput, incs. II, III, IV e § 3º da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes sanções administrativas cumulativas mínimas, haja vista que a inexecução total do contrato provocou atrasos nos objetivos pretendidos, perdas de horas de trabalho dedicadas pelos servidores e ineficiência, além do descumprimento de metas do Planejamento Estratégico da Autarquia:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, com fundamento no artigo 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula décima do contrato, deduzidos os encargos, equivalente a **R\$ 3.380,00** (três mil trezentos e oitenta reais);

**II.** Impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarujá, por 03 (três) anos, contados a partir da data da publicação desta sanção administrativa, com fundamento no artigo 156, §§ 4º e 7º da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. DA RETIFICAÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Fica retificada e anulada a Sanção Administrativa anteriormente aplicada à contratada, DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS LTDA, de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelos fatos, circunstâncias e fundamentos apurados no Processo de Responsabilização da Contratada.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE REABILITAÇÃO DEFINIDAS NO ATO PUNITIVO

Serão condições de reabilitação da empresa contratada, DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS LTDA, conforme previsão do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento da multa e o transcurso do prazo de 1 (um) ano, após a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com os órgãos e

entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarujá, perfazendo o total de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação desta sanção administrativa.

Guarujá, 1º de agosto de 2025.

(assinatura digital)

**Edler Antonio da Silva**  
Diretor Presidente  
Guarujá Previdência

#### PORTARIA N° 205/2025

**Edler Antonio da Silva**, Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, **Considerando** o acatamento aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Nomear o Sr. **Guilherme Teixeira de Almeida - Pront. n° 24.113**, como Conselheiro Suplente do Conselho de Administração da Guarujá Previdência, durante o período de 04 a 23/08/2025, por motivo de férias da Conselheira Titular Sandra Reis Barros de Waele, prontuário n° 11.574, na forma do art. 5º do Decreto Municipal n° 16.863/2025.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Guarujá, 04 de agosto de 2025.

(assinatura digital)

**Edler Antonio da Silva**  
Diretor Presidente

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente

"S.G.", em 04.08.2025

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Prontuário n.º 60.071, que a digitei

#### Portaria n° 206/2025

**Edler Antonio da Silva**, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar n° 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo n° 0707.02.421/2024.48; **Concede** aposentadoria por invalidez proporcional, com cálculos apurados na forma do artigo 180 da Lei Complementar n° 179/2015, à Sra. **CARLA CRISTINA LEAL ALMEIDA**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 17.760, cargo Professor Substituto de Educação Básica I, conforme prevê o artigo 136 cc 138 e 146, da Lei Complementar n° 179/2015, artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da E.C. n° 103/2019.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 04 de agosto de 2025.

(assinatura digital)

**Edler Antonio da Silva**  
Diretor Presidente

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente

"S.G.", em 04.08.2025

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Prontuário n.º 60.071, que a digitei

#### GUARUJÁPREV

#### CONVOCAÇÃO – RECADASTRAMENTO ANIVERSARIANTES DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

"Convoca segurados para realização do recadastramento de ativos, e, de inativos e pensionistas (prova de vida) da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Guarujá vinculados à Guarujá Previdência, inclusive daqueles determinados por decisão judicial, e dá outras providências."

**Parabéns** para você que faz aniversário neste mês. Mas, não esqueça de atualizar seus dados previdenciários.

**Acesse a página na Web** <https://meuguarujaprev.guarujaprevidencia.sp.gov.br/>

ou

Aplicativo **Meu GuarujáPrev** na loja virtual:

para **android**: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.jgbaiao.provavida2>,

ou

<https://bit.ly/appmeuguarujaprev> (android)

para **iphone**: <https://apps.apple.com/app/meuguarujaprev/id6466133661>

(iphone).

**Prova de Vida para Aposentados da GuarujáPrev disponível também no portal GOV.BR**

O método permite que os aposentados realizem a Prova de Vida de forma remota, diretamente pelo aplicativo **Gov.br**, disponível para Android e IOS (Apple). É preciso ter uma conta gov.br para isso, que pode ser feita rapidamente no próprio app.

Confira o **passo a passo** para baixar o app gov.br:

**Acesse o site do governo digital**, em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica/baixar-app-govbr> Depois, clique em uma das lojas abaixo:

**App store**: <https://apps.apple.com/us/app/gov-br/id1506827551>

**Google play**: <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.meugovbr&hl=pt-BR>

ou ainda, por outro meio definido pela GuarujáPrev que assegure a identificação inequívoca do beneficiário ou segurado.

*As ferramentas de recadastramento foram otimizadas.*

Em caso de dúvidas ou de ajuda para a realização do recadastramento, entrar em contato pelo WhatsApp da GuarujáPrev: **13 3343 9050**

**EDLER ANTONIO DA SILVA**, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33 da Lei Complementar n° 179/2015, e suas alterações; **CONSIDERANDO** o recenseamento previdenciário obrigatório previsto na Lei Federal n° 10.887, de 18 de junho de 2004;

**CONSIDERANDO** a necessidade de a GuarujáPrev manter atualizado o seu cadastro de servidores inativos e pensionistas para fins de continuidade do pagamento das aposentadorias e das pensões por morte (pela 'prova de vida') e para elaboração anual de avaliação atuarial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais, segurados do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, remunerados pelo Município, e a obrigatoriedade de efetuar o levantamento de novas informações para efeito de adequação do Sistema de Recursos Humanos, fundamentais à Administração Direta e à Autarquia Previdenciária, em especial, com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), instituído pelo Decreto Federal n° 8.373, de 11 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade de utilização do eSocial por todos os órgãos públicos a partir de julho de 2021, conforme a Portaria SEPRT/RFB/ME n° 71, de 29 de junho de 2021, de iniciativa conjunta do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho/Secretaria de Previdência;

**CONSIDERANDO**, dispositivos do Ato Normativo n° 05/2022 da Guarujá Previdência, de 07 de julho de 2022, disponível em [https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Ato\\_Normativo\\_05\\_2022\\_assinado.pdf](https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Ato_Normativo_05_2022_assinado.pdf);

**CONSIDERANDO**, por fim, os dispositivos e especialmente o art. 14 caput e §§ 1º e 2º do Decreto Municipal n° 14.332/2021 - Institui a Atualização Obrigatória de Dados Cadastrais e a Qualificação Cadastral dos servidores públicos municipais, e dá outras providências, disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2021/1443/14432/decreto-n-14432-2021-institui-a-atualizacao-obrigatoria-de-dados-cadastrais-e-a-qualificacao-cadastral-dos-servidores-publicos-municipais-e-da-outras-providencias>.

Ficam **CONVOCADOS** os segurados aniversariantes no mês de **AGOSTO de 2025** para realização do recadastramento de ativos, e, de inativos e pensionistas ('prova de vida') da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Guarujá vinculados à Guarujá Previdência, inclusive daqueles determinados por decisão judicial, **em qualquer dia do mês do seu aniversário**, conforme relações nominais abaixo:

#### SEGURADOS ATIVOS

MATRÍCULA	NOME (SERVIDOR ATIVO - PREFEITURA)
9014	ADELSON DE OLIVEIRA ALVES
20926	ADEMILSON FELIPE DOS SANTOS
22807	ADRIANA CONCEIÇÃO TOMAS ESTEVES
15896	ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS
19645	ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS
14955	ADRIANA SANGIACOMO DIAS
13294	ADRIANO DOS SANTOS
13761	ADRIANO JOSE DE SOUZA

MATRÍCULA	NOME (SERVIDOR ATIVO - PREFEITURA)
21791	ALAN MIRANDA ALENCAR
14113	ALANA GALLON SOLIMAN SOARES
8071	ALBERTO PIRES DE FARIA NETO
16947	ALEXANDRE BACIC
22651	ALEXSANDRA APARECIDA MATOS ANDRADE
23863	ALINE MARIANE DE MACEDO BUENO
20322	ALINE OLIVEIRA DE LIMA CARDOZO
11413	ALTAMIRO RAMOS
10003	ANA CLAUDIA DE AGUIAR TROSS
16635	ANA CLAUDIA DOS SANTOS GARCIA
4473	ANA LUCIA DIAS DA SILVEIRA
12223	ANA MARIA DOS SANTOS
16330	ANA SAVIA RAMOS DA SILVA
13311	ANDERSON AFFONSO LODI
18646	ANDRE DE SOUZA ANICETO
21787	ANDRE FRANCISCO DOS SANTOS
21497	ANDREA JACOB LAURINDO
15110	ANDREA PAIVA DOS SANTOS VITIELLO
11548	ANDREA PROSDOCIMI
20252	ANDREA SANTOS ALMEIDA NUNES
23212	ANDREI KRICHINAK FARIA
20923	ANIELE CRISTINA SIVIERO WOLF
11808	ANTONIO CARLOS DE SOUZA
14391	ANTONIO GUILHERME FERREIRA
14283	ANTONIO LOPES DA SILVA
12939	ANTONIO RODRIGUES JUNIOR
13603	ANTONIO SERGIO PARANHOS
21608	ANTONIO SERGIO PARANHOS
18828	APARECIDA DOS SANTOS MONTEIRO
19345	AUSINETE DE SOUZA
20411	CAMILLA RODRIGUES DOS SANTOS
8195	CARLA ANDREA TEIXEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO
15005	CARLA ANDREA TONINI
23745	CARLA SAPORITO
12940	CARLA VANESSA DE OLIVEIRA MATOS
13717	CARLOS ALBERTO CASTIGLIONE FILHO
14462	CASSIO MACIEL LIMA DE SOUSA
16786	CATIA DE SOUSA BARBOSA SILVA
15113	CATIANE SALES RAMOS
8740	CELIA ANSELMO DE SOUZA PINTO
17790	CELIA VENCESLAU DE SOUZA
16012	CELIA ZULINA PEREIRA MATTOS
10932	CICERO CARLOS DA SILVA
22250	CINTHIA DA FONSECA QUEIROZ
23753	CINTIA SOUZA DOS SANTOS
13278	CLAUDETE TATIANE GUTIERREZ MAGRI
18188	CLAUDIA CRISTINA TAVARES DE OLIVEIRA
20373	CLAUDIA DOS SANTOS MUNIZ
16253	CLAUDIA MACHADO FRANCISCHETT OCCHIUTO
18189	CLAUDIA SANTANA ANDRADE
23135	CLEIDE DE CARVALHO FERREIRA
16720	CLEIDE MARIA PEREIRA MONTEIRO
23544	CRISTIANE CRISTINA LEMES REZENDE
16753	CRISTIANO NASCIMENTO BROVINI
6693	CRISTINA ALVES DE AMORIM DE LIMA
14061	CRISTINA COUTO DE ARRUDA
14529	CRISTINA PAULINO RODRIGUES
19331	DAIANA DOS SANTOS ANDRADE
22426	DAIANE SOARES COSTA LEAL
12840	DALVA MERIGUI ARIAS
15089	DANIEL GOLDENBERG
23052	DANIEL SILVA DE JESUS ALMEIDA
23771	DANILA APARECIDA OLIVEIRA AMORIM DA SILVA
18860	DAVI MARIANO
18094	DEBORA CRISTINA MOURA RAMIRES
23102	DEBORA JENSEN
18915	DEBORA RAMOS DA SILVA CAETANO
13122	DEBORAH BOMBACH CORREIA
16800	DEISE CRISTINE VASCONCELLOS
13337	DENIS CAMPOS VIEIRA DE CASTRO
17004	DENISE FEITOSA RODRIGUES DOS SANTOS
8986	DENISE LUZIRAO FALCAO COELHO
11494	DEUSA MARIA DOS SANTOS TAVARES
20892	DIEGO BELANGERO IZZO
21981	DOUGLAS SOUSA ARAUJO
22484	ECIA ALVES DE MACEDO
14291	EDGARD LUIZ LANCAS
14198	EDILSON HELENO DA SILVA
21643	EDINALDO JOSE DA SILVA
10710	EDIVANIA BUENO DA SILVA
14904	EDNALDO DE MORAIS MARTINS
17774	EDSON NARCISO DOS SANTOS
14138	EDSON PEREIRA DOS SANTOS
12685	EDVALDO SCHARMANN RAMOS
14962	ELIANA APARECIDA DA SILVA
12112	ELIANA FERNANDES DE SOUZA

MATRÍCULA	NOME (SERVIDOR ATIVO - PREFEITURA)
6609	ELINETI MARIA BARBIERI DOS SANTOS
19198	ELIONAI OLIVEIRA TRINDADE DA SILVA
23714	ELISA DOS SANTOS FREITAS
20183	ELISANGELA SEVERO VILELA DOS SANTOS
19189	ELISANGELA SILVA DE ANDRADE
16647	ELIZA ROSARIA DA SILVA NOGUEIRA
17103	ELIZABETE RIBEIRO DANTAS DE MENDONÇA
6430	ELIZABETH BATISTA CORDEIRO
19566	ELIZABETH DO CARMO DA SILVA SANTOS
21866	ELOISA LOBAO MENDES
9639	ELOISE CRISTINA GRANIERI
21637	EMANUELA ARAGAO FARIA
14109	EMILIA DO NASCIMENTO ROSA
14470	ERIKA GUERRA DE LIMA
17132	ERINALDO ALVES DE FARIAS
19631	EVELYN DE SOUZA CALCADA MEDEIROS
16975	FABIANA MORAES FALBO
14541	FABIANA VIEIRA DA SILVA
21807	FABIO ALCANTARA DE SOUSA
13368	FABIO ENRIQUE CAMILO JOSE ESTEVES
21688	FABIO HENRIQUE FERNANDES GIRARDI LEITE
17120	FABIO LUIS SANTOS DA SILVA
22985	FABRICIA FESSORI DE OLIVEIRA
23011	FABRICIA FESSORI DE OLIVEIRA
23738	FABRICIO MOURA JUGO
19647	FELIPE APARECIDO DE OLIVEIRA DA SILVA
18237	FERNANDA ANGELO BRAGANCA
13882	FERNANDO LOPES FERREIRA
19353	FLAVIA DIAS DANTAS
13378	FLAVIO LOPES DA SILVA
20598	FRANCINALVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA SOUZA
5692	FRANCISCA MARQUES DE FREITAS
21802	FRANCISCO HELANIO GOMES DE SOUZA
21728	GABRIEL GALVANESE KUHLMANN
14347	GABRIELA GOMES BISPO
14364	GERSON LUIZ DA SILVA PINTO
14304	GILBERTO DANTAS LIMA
21969	GILCEMAR DOS SANTOS
16256	GILDENES VALERIA IZIDORO SANTOS
12523	GILDO DE ARAUJO ROZENDO
13388	GIRLENE DE MORAIS SANTOS
22437	GISELE DE OLIVEIRA SANTOS
19715	GISELLE PEREIRA DOS SANTOS
13146	GISLAINE PATARO SAMPAIO
16773	GISLENE CRISTINA BARRICHELLO RAMOS
14629	GLAUCIA CRESPO DA SILVA
11502	GLAUCIA TORRES MENDES
23613	GRACIELE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS
12927	GRAZIELLA CABRAL GONCALVES
20633	HANAUHE KOURICHY MARQUES DE LIMA
17869	HELEN SOUTO FERREIRA
22272	HELIO DOS SANTOS E SANTOS
5615	HELVIO MORENO
18673	HERCILIA MENESES ALMEIDA
5616	IDA RIGHI
13918	IEDA GALVAO DECINA
11455	ILZA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA
20561	INGRID DOS SANTOS CARVALHO
19186	IONE MARIA DA SILVA
11315	IRACILDE PRADO DOS REIS
13924	IRAÍUDA MARIA DA SILVA DE SOUSA
19005	IRANI SANTOS PEREIRA DA SILVA
11557	ISABEL CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS
20944	ISABEL CRISTINA DA SILVA
14546	ISABELLA COUTO MARTINS SANTOS
22847	IVAN OLIVEIRA DOS SANTOS
16721	IVANETE DOS SANTOS
11605	IVANILDO BARBOSA
11698	IVANILDO DE SOUZA
16995	IVO FRANCISCO BOGNER
22999	IVONEIDE RODRIGUES DA SILVA FERRO
23622	IVONEIDE RODRIGUES DA SILVA FERRO
22616	JAMILÉ OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA
13691	JANE CRISTINA RIBEIRO DO NASCIMENTO
22873	JARDEL SEVERIANO DA SILVA
16900	JEANDERSON PEREIRA MOTA
22490	JESSICA GOMES DE ARAUJO
22611	JETER RUBEM CESAR SANTOS
8130	JIVELDA CORREA DA CRUZ
12690	JOAO ANTONIO DA SILVA
21122	JOAO CARLOS BEZERRA DA SILVA JUNIOR
23802	JOAO EGYDIO GALLETI MARCELINO
11618	JOAO LUCIO RODRIGUES DE LIMA
23359	JOÃO PAULO DINIZ DE ARAUJO
16674	JOELMA GOMES DE LIMA MARQUES
19635	JONATHAN DIAS CHAVES

MATRÍCULA	NOME (SERVIDOR ATIVO - PREFEITURA)
8289	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
15968	JOSE FERNANDO DE JESUS FONSECA
4850	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO
14159	JOSE OLIMPIO TEIXEIRA OLIVEIRA
23308	JOSUÉ JESUS DE LÍRIO
22789	JOYCE DE ANDRADE FARIA
19249	JULIA SUZANA BICCA
16835	JULIANA FRANCISCA PEREIRA
16239	JULIANA GOMES DE SOUZA
21517	JULIANA GONCALVES MUCCI
18688	JUSCELINO WAGNER MARTINS MONTEIRO
23216	KARINE DA NOBREGA ARAUJO
16851	KATIA SIMONE DE SOUZA GUERRA
12120	KELLY CRISTINA DOS SANTOS FREITAS
23754	LARISSA ALBERTO DE OLIVEIRA
23261	LARISSA DE SOUSA SOARES RODRIGUES
9735	LAURECY DOS SANTOS
18861	LENILDA FELINTO BARBOSA
22408	LEONARDO DOS SANTOS DE ABREU
23809	LEONARDO MOISES SALES BUENO
21766	LEONARDO MOREIRA DOS SANTOS
14035	LEONCIO APARECIDO DE AVELAR RODRIGUES
17093	LEONICE DOS SANTOS TORRALBO
22848	LETICIA ABREU DOS SANTOS SILVA
23670	LETICIA ABREU DOS SANTOS SILVA
19033	LETICIA APARECIDA SANT ANA
22686	LETICIA FIDOS FARIAS AMPARO
19369	LILIA ROLANDIA DA SILVA VICENTE
22303	LILIAN FIDELIS DE AGUIAR DANTAS SANTOS
11202	LINALDO SILVA LIRA FILHO
21061	LISSANGELA DA SILVA E SANTOS
16960	LUCIANA ABREU ROCHA
12555	LUCIANA DE MELLO CAMPOS SANTOS
10871	LUCIANA MARIA GONCALVES GONZAGA
14710	LUCIANE VIEIRA MATOS
11789	LUCIANO RODRIGUES DE LIMA
17769	LUIS CARLOS CONCEICAO REIS
13628	LUIS FERNANDO MARTINS GONCALVES
13430	LUIZ CARLOS MARIANO
12203	LUIZ FELIPE D AMORE
14512	LUIZ FELIPPE NASCIMENTO
9922	LUZINETE SANTOS DE JESUS
18528	MAGDA HELENA BRIOTTO
5687	MANOEL BARBOSA DA SILVA
3644	MANOEL FERRETI FILHO
20529	MANOELLE BARBOSA COUTINHO DOS SANTOS
11868	MARBIA MARIA ALVES AGUIAR
23017	MARCELA DE MELO NUNES OLIVEIRA PINTO
14996	MARCELE DOS SANTOS COSTA
21717	MARCELO ANTONIO CAMISA
11082	MARCELO BONFIM SANTOS
17856	MARCELO SANTOS ALVES
19308	MARCIA CRISTINA DE FREITAS DE OLIVEIRA
12322	MARCIA HELENA RODRIGUES MENDES DOS SANTOS
19349	MARCIA LOPES CUNHA
16586	MARCIA MARIA FERNANDES ALVES
10546	MARCIA REGINA MESSINA
16981	MARCIA RENATA CASEMIRO DA COSTA
22856	MARCIA ROBERTA DA SILVA
11470	MARCIA TERESA GARCIA PEREIRA DA SILVA
13145	MARCIA VELISTA CAVALCANTE
4906	MARCILIO FERREIRA FRAGOSO
13446	MARCO ANTONIO SANTOS SILVA
21803	MARCOS JOHNNY SOARES DOS SANTOS
14169	MARCOS MARIANO FERREIRA
14454	MARCOS MARTINS DE ALMEIDA
13451	MARCUS VINICIUS F DE OLIVEIRA
14440	MARIA CLARA DE SOUZA MACHADO
8158	MARIA CRISTINA CALACA PITA POMBO
5149	MARIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA LIMA
14067	MARIA DE FATIMA LIMA
19398	MARIA DE LOURDES DE LIMA CORREA
12080	MARIA ESTELA CONTE AYALA PENALVER
23003	MARIA LUCIA DA SILVA GARCIA
12670	MARIA LUIZA SANTOS SILVA SANTANA
6583	MARIA NORMA LIMA DOS SANTOS GOMES
11372	MARIA PEREIRA DE AMORIM
17741	MARIA SILVIA VALVERDE DE MORAES
20532	MARIA SOLEDAD VIEIRA DE AZEVEDO
20533	MARIA TELMA BRUNO DA SILVA
2388	MARIA VIRGINIA RODRIGUES
21567	MARIANA MOYA VIEIRA
14695	MARILENE SILVA DE OLIVEIRA
14502	MARINILCE AUGUSTO
17161	MARINILDO GOMES
12918	MARISA LORENCO SANTOS

MATRÍCULA	NOME (SERVIDOR ATIVO - PREFEITURA)
21915	MARLEIDE GAMA DOS SANTOS EMERENCIANO
11486	MARLENE ALVES DE ABREU
16907	MARLI DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA
16696	MARLI REGINA PEREIRA
13458	MARQUIEL FRANCISCO DE MELO
10747	MARTA MARIA MARQUES RIBEIRO SILVA
18767	MARYARA SOARES DOS SANTOS BARBOSA
22778	MATHEUS MORENO DAVID
16789	MAURO CESAR SANTOS OLIVEIRA
13462	MAURO NOEL DE JESUS
4956	MELQUIADES SILVA LINS
13466	MICHAEL RIBEIRO COSTA
13467	MICHELE DE MORAIS SANTOS
23047	MICHELE MOURA
13922	MICHELLE RACHEL DE OLIVEIRA
19347	MIRAILDES PINTO DE ANDRADE
18970	NIDIA MARIA DE FREITAS AUGUSTO
8381	NILTON MARTINS DE MENEZES
23869	NOEMIA ARRAIS FERREIRA SILVA PASSOS
13476	OSCAR LUIZ BRAZ GALVAO
10663	PATRICIA CABRAL PUSTIGLIONE
12627	PATRICIA EUGENIA ZUNIGA CASTILLA
23828	PATRICIA INAJARA DA CRUZ
14849	PATRICIA IRACEMA NUNES MENEZES
21780	PATRICIA LIMA DE MELO
18455	PAULA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA
10019	PAULA REGINA PINTO
9946	PAULO EUGENIO DO NASCIMENTO
23776	PAULO MARCIO ALVES SILVA
8483	PAULO SERGIO SPOSITO
17108	PAULO SHIGUERO TAKAHASHI
22902	PEDRO IVO CHIQUETTO MACHADO
19222	PRISCILA DE CARVALHO NUNES
21126	PRISCILA MARIOTO MATIAS
21499	RAFAEL MARQUES MAXIMO
19275	REGIANE OLIMPIA FEITOSA
13031	REGINA CELIA SIMOES DE ANDRADE
22760	REGINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA
20754	RENATA SANTOS DE JESUS
21557	RENATO CORDEIRO
13489	RENATO GONCALVES JULIO PERLI
13490	RICARDO DOS SANTOS TOBAR
17135	RICARDO EMMANUEL FERREIRA
10817	RICARDO FAOUR AUAD
6540	RICARDO PATERO RODRIGUES
22857	RICARDO ROSIO FIGUEREDO
21544	RICHARD PETERSON ALVES BARBOSA
6931	RITA DE CASSIA ALO FERNANDES PINCELLA
10967	RITA DE CASSIA ESTEVES OLIVEIRA
14334	ROBERTA SOARES SILVEIRA
23159	ROBERTO SHINJI INOKUTI
12098	ROBSON LOPES DIAS
16166	RODNEY PENNA SARAIVA
23901	RODOLPHO PEREIRA DE OLIVEIRA
18375	ROGERIO PEDRO DA SILVA
18701	RONALDO PROTASIO
23898	RONALDO SOUSA CAVALCANTE JUNIOR
16167	ROSA LUCIA FRANCO PUTTINI
11064	ROSANA RODRIGUES DA SILVA
10764	ROSANGELA MARIA DA SILVA
20735	ROSARIA MARIA DA SILVA
10289	ROSELENE REZENDE RODRIGUES ALONSO
13012	ROSELI FERREIRA DA CUNHA
18031	ROZILENE PEREIRA DA SILVA
14187	RUBENIR MEDEIROS DE PAULA
18203	RUBENVAL DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA
17864	SANDRA BONFIM NEVES LEUTZ
5685	SANDRA HELENA BRUNO ANTUNES
18896	SANDRA HELENA DE CASTRO
5799	SANDRA TERESA SANT ANNA
17101	SANDRO CASTILHO LARANGUEIRA
20727	SANDRO MENDES CACAO DO CARMO
19333	SERGIO EVARISTO
13757	SERGIO KENZI TAMAYOSE
11879	SERGIO LOURENCO CAMARGO
21712	SERGIO YOSHIKI KONAKA
12784	SHIRLEI KAZUE CHINEN
11537	SIDNEY AUGUSTO DA SILVA
23705	SILDEVANIA PORFIRIO DO NASCIMENTO
17583	SILVIA APARECIDA DE DEUS DA S E SILVA
10775	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS BARTHAZAL NASCIMENTO
16728	SILVIO RUFINO DA SILVA
16784	SILVIO RUFINO DA SILVA
16226	SIMONE BISPO DE OLIVEIRA
23065	SIMONE DE FREITAS
13934	SIMONE MARIA OLIVEIRA

MATRÍCULA	NOME (SERVIDOR ATIVO - PREFEITURA)
12530	SIMONE PAES TEIXEIRA
6535	SIMORA JORGE DE SOUZA
13902	SIRLEI IZUMI FUKUSHIMA
12595	SOLANGE DE OLIVEIRA CASTELLANI
13017	SOLANGE REGINA CORREA
8447	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA
20427	SONIA MARIA CARVALHAR LOPES
19041	SORAYA APARECIDA DUARTE JAIME
12648	STELA MARIS DA SILVA
12971	SUELI CIURLIN
20770	SUSANA FELIX PAES CORREA LEITE
20537	SUSANE SANTOS MATOS DE SOUZA
11369	SUZANA CASTOR DA SILVA
9956	SUZETH SILVA DOS PASSOS
20191	TALITA VIEIRA MACHADO
13169	TANIA APARECIDA AGUIAR FALASCA
20362	TANIA JANAINA DOS SANTOS COELHO
5176	TANIA MARIA DE ANDRADE MESQUITA
8892	TANIA REGINA FERREIRA SCHUMACHER
23258	TATIANE MICK
23303	TATIANE SOUZA PASCHOAL
15067	TELVANIA MARIA DA SILVA ADANTE FRANCA
23543	THAMIRYS OLIVEIRA LEMOS
19500	THAMYRIS BENEVIDES DE SOUZA
23943	THIAGO DE SOUZA SILVA
12705	TIBURCIO PEREIRA DA SILVA
22874	VAGNER DOS SANTOS LEOPOLDINO
11539	VALDILEA SILVA DE MORAES
19446	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ARAGAO
14461	VANESSA BARRETO PINTO
20209	VANESSA SANTOS ANTUNES VARGAS
15637	VANIA BATISTA MATOS
20186	VANIA GONCALVES FERREIRA DOS SANTOS
21088	VANUSA RODRIGUES DE MELO
13656	VERA LIDIA BERRETA
8330	VERA LUCIA AUDRIGHI SILVEIRA
11184	VERA LUCIA DOS SANTOS
15745	VERONICA CARDOSO DA SILVA
20900	VILMA RAMOS
22540	VINICIUS FERREIRA MACHADO
11294	VIRGINIA MARIA PAES
23794	VIVIAN CORDEIRO ZANON
18343	VIVIAN NUNES DA SILVA XAVIER
14365	VIVIANE LUCIA DOS SANTOS
19330	VIVIANE ROCHA DE SOUZA
15957	VLADIMIR FREIRE DE SANTANA
17862	WAGNER MEM DE SA
13525	WALQUES JOSE BATISTA SANTANA
6754	WANDERLEY DE LEMOS BATISTA GASPAR
23696	WANESSA FERNANDES DE OLIVEIRA E SOUSA
22532	WESLEY LUIS DOS SANTOS SILVA
20641	WILLIAN LIMA ALVES DA SILVA
16966	WILSON JOSE DOS SANTOS
23551	YASMIN PEREIRA BEZERRA
13129	ZULMIRA FERREIRA DE JESUS CACEMIRO

MATRÍCULA	NOME (SERVIDOR ATIVO - GUARUJÁPREV)
60113	GICELMA DANTAS REZENDE

MATRÍCULA	NOME (SERVIDOR ATIVO - CÂMARA)
401424	ETELVINA MADALENA MOTA DOS SANTOS
401430	HUMBERTO APARECIDO MATIAS
401705	LUIZA GUIMARAES GUSMAO
401440	MARCIO VENEZIANO
401442	MARIA IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS
401443	MAURO PAIVA LOPES JUNIOR
401707	ROBERTA SANTA ROSA FEITOSA

**SEGURADOS INATIVOS E PENSIONISTAS**

MATRÍCULA	NOME (SERVIDOR INATIVO - PREFEITURA)
4587	ADELSON GERTRUDES DOS SANTOS
11386	AGUEDA TORRES
7422	ANA LUCIA ALVES COELHO MOALLI
8997	ANA MARIA JACINTO DE AZEVEDO
13155	ANA RITA BUENO CORREA
17910	ANGELA MADALENA DE LIMA
15863	ANGELA MARIA SILVA DO NASCIMENTO REIS
9636	CANDIDA DE ALMEIDA RODRIGUES DIAS
6661	CLARICE DARCI ZIOLLI DE OLIVEIRA
5492	CLARINDO TAVEIRA DE MELO FILHO
4882	CLAUDETE PEIXINHO DOS SANTOS
12037	CLAUDIA MONTEIRO VIEIRA
6130	CLEONICE FERREIRA ABADE
11854	CRISTINA CHAFIC MOUSSA
11552	DARCI MARIA
19710	ELIENE DE JESUS SANTOS

MATRÍCULA	NOME (SERVIDOR INATIVO - PREFEITURA)
5852	ELIZABETH DE SOUZA GONCALVES
14297	ELIZABETH REGIS DOS REIS
12970	ELOISA HELENA MACARO
15979	FABIANA LOPES DE BARROS LIMA
6539	HELCIONE GONCALVES CUNHA
12536	HELENICE SANTOS DA SILVA
7970	IARA ADI FERNANDES TEIXEIRA CESPEDES
933	IRENE RODRIGUES AGRIA
11247	IVONETE DE JESUS SANTANA DA SILVA
11022	IZILDINHA DE FATIMA MEDEIROS SERRA
12736	JOAO VIUDES CARRASCO
8619	JORGE FERNANDO
14396	JOSUE DOS SANTOS
14043	LEIDE MARA SOARES DA SILVA
9674	LILIAN APARECIDA MIRANDA DE JESUS
5673	LUCIA MARIA DE PAULA
14163	LUIZ ANTONIO FERNANDEZ
5260	LUIZ ANTONIO VERISSIMO
11102	MADALENA LOURDES AMARAL MARTINS
15911	MAGDA SIRLEY BRILHANTE DA SILVA
4567	MARCIA CORDEIRO BEZERRA
10907	MARCIA CORREA SALES DE CASTRO
12084	MARCIA NUNES DE AMORIM
12565	MARCIA OLMOS MOUCACHEN
8651	MARIA ANDRE SOARES DA SILVA
10863	MARIA ANGELICA NEVES MAURICIO
5704	MARIA ANGELICA STIPANICH DE SANTIAGO
570	MARIA ARMENIA SILVA RODRIGUES
11884	MARIA DO SOCORRO MARTINS GONCALVES
6104	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA
18660	MARIA ELIETE OLIVEIRA DA SILVA
19022	MARIA ELZA LOURENCO
8753	MARIA EMIR VIEIRA
14360	MARIA GORETE NEVES DINIZ SILVEIRA
7177	MARIA JOSE LIMA SERRA SANTOS
13745	MARIA TEREZINHA TEODORO
8302	MARILEUZA DE OLIVEIRA SANTANA
6255	MARINA KIKUTI AKAMA
18836	MARINEIDE FRANCISCA COSTA DA SILVA
10147	MARINILCE BLUM
11206	MARIO FERREIRA DO NASCIMENTO
17998	MARISTELA MACIEL QUITERIO DE OLIVEIRA
10049	MARLENE DA SILVA SANTOS
4560	MARLENE GARRIDO
11094	MARY SANTOS DA SILVA
4581	MORISART CORDEIRO
14859	NELSON DE SOUZA
4860	NIVEA DE OLIVEIRA ROLIM
5730	RAIMUNDO VIEIRA DE ARAUJO
12583	REGINA CELIA DE CASTRO
10845	ROSEANE FARIA TEIXEIRA YAGO
12151	ROSELI CELIA OLIVEIRA DA SILVA
5159	ROSEMARY DE BRITO
20686	SILMARA CRISTINA SARAIVA
15002	SILVANA DA SILVA FRANCO
2451	VALERIA RODRIGUES
14342	VALMIR CANDIDO DE ANDRADE
13097	WALMIR DIAS
17762	ZILDA MAGALHAES SANTOS

MATRÍCULA	NOME (PENSIONISTA)
9900009533040	ADEVAL DOS SANTOS
9900005855010	ANA ARLEIDE FELIX DA SILVA SANTOS
9900003919010	EUNILDA FURTADO SANTOS
9900014548020	FLAVIO COSTA
9900013306030	IARA VIEIRA VENTURA
9900000722010	JANETE CHADDAD DE OLIVEIRA
9900003608020	JULIANA ALEXANDRE BARSOTI
9900011717040	MARCO ANTONIO DA SILVA SATURNINO
9900000271010	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA
9900013429010	MARIA CECILIA DOS SANTOS
9900010255010	MARIA EMILIA BARRA SATO
9900009669010	MARIA EMIR VIEIRA
9900008062030	NILTON MARTINS DE MENEZES
9900014897010	ROBERTO EDUARDO ROTELLA
9900015040020	SUELANE PEREIRA SANTANA

**OBSERVAÇÕES:**

1. A Declaração de Atualização de Dados Pessoais emitida pela Guarujá Previdência, **no caso dos servidores ativos**, comprovante do cadastramento previdenciário, deverá ser entregue aos conferentes das respectivas Secretarias de lotação, apenas para constituir prova de efetivação do procedimento.

1. Os locais e formas de cadastramento serão:

**1.1 Preferencialmente**, cadastramento por atendimento eletrônico utilizando recursos biométricos de Sistema de Informação

de Gestão Previdenciária.

**Acesse a página na Web** <https://meugarujaprev.guarujaprevi-dencia.sp.gov.br/>

ou

Aplicativo **Meu GuarujáPrev** na loja virtual:

para **android**: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.jgbaiao.provavida2>,

ou

<https://bit.ly/appmeugarujaprev> (android)

para **iphone**: <https://apps.apple.com/app/meugarujaprev/id6466133661>

(iphone).

**Prova de Vida para Aposentados da GuarujáPrev disponível também no portal GOV.BR**

O método permite que os aposentados realizem a Prova de Vida de forma remota, diretamente pelo aplicativo **Gov.br**, disponível para Android e iOS (Apple). É preciso ter uma conta gov.br para isso, que pode ser feita rapidamente no próprio app.

Confira o **passo a passo** para baixar o app gov.br:

**Acesse o site do governo digital**, em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica/baixar-app-govbr> Depois, clique em uma das lojas abaixo:

**App store**: <https://apps.apple.com/us/app/gov-br/id1506827551>

**Google play**: [https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.meugovbr&hl=pt\\_BR](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.meugovbr&hl=pt_BR)

ou ainda, por outro meio definido pela GuarujáPrev que assegure a identificação inequívoca do beneficiário ou segurado.

**2.2.** Recadastramento presencial na sede da Guarujá Previdência, situada na Av. Adhemar de Barros, nº 230 – bairro Santo Antônio – Guarujá, Estado de São Paulo, no horário das 09h às 17h.

**2.3** Excepcionalmente, o recadastramento presencial anual será realizado por procurador com poderes especiais para recadastramento na sede da GuarujáPrev, munido de declaração de vida lavrada em cartório pelo segurado em até 30 dias anteriores ao recadastramento.

**2.4** No caso de incapacidade de comparecimento para recadastramento presencial ou por atendimento eletrônico por motivo de saúde e mediante solicitação do segurado ou representante, será agendada visita domiciliar à residência do segurado ou à unidade de saúde onde encontrar-se internado, a fim de se realizar o recadastramento.

**2.5** Se o segurado residir em outro país, estado ou cidade cuja distância ou outra situação o impeça de comparecer ou de fazer a prova de vida biométrica, em caráter excepcional, poderá realizar a prova de vida em um cartório do município, ou, em embaixada ou consulado brasileiro no estrangeiro em que residir e encaminhar pelo correio à GuarujáPrev correspondência constando a Declaração de Vida emitida em cartório, expedida no mês da realização da prova de vida, e Comproverantes de Residência e de Estado Civil.

**2.** O recadastramento será realizado mediante apresentação de:

**3.1 Um (01) dos seguintes documentos oficiais, com foto, dos ativos, inativos e pensionistas:**

- Registro Geral (RG);

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

- Carteira expedida por órgão público que por Lei Federal vale como identidade;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Passaporte;

- Carteira expedida pelo Comando Militar, ou pela Secretaria de Segurança Pública, ou pela Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros, ou por órgão Fiscalizador de exercício profissional;

- Certificado Militar.

**3.2 Originais e cópias dos seguintes documentos e dados dos inativos:**

**a)** Comprovante de residência atualizado, em caso de mudança de endereço;

**b)** Documento de alteração do estado civil, se ocorrer no intervalo do recadastramento anual;

**c)** Fornecer dados de telefone, whatsapp e endereço eletrônico (e-mail).

**3.3 Originais e cópias dos seguintes documentos e dados dos pensionistas:**

**a)** Comprovante de residência atualizado, em caso de mudança de endereço;

**b)** Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento atualizadas há, pelo menos, dois meses;

**c)** Fornecer dados de telefone, whatsapp e endereço eletrônico

(e-mail).

3. Os segurados ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Guarujá, beneficiários de benefícios previdenciários ou que percebam remunerações sob gestão da GuarujáPrev, inclusive aqueles determinados por decisão judicial, que não realizarem seu recadastramento no mês de seu aniversário, terão o pagamento de proventos e remunerações suspensos a partir do mês subsequente àquele que deveria se recadastrar.

4.1 Na ocorrência dessa hipótese, o restabelecimento do pagamento de remuneração ou de proventos dependerá da realização do recadastramento, conforme preconiza o art. 9º do Decreto nº 14.332/2021, em consonância com o art. 7º do Ato Normativo nº 05/2022 da GuarujáPrev.

4. No caso de recadastramento anual obrigatório dos aposentados e pensionistas, "prova de vida", quando o segurado fizer aniversário em até 6 (seis) meses da data de concessão do seu Benefício, ficará dispensado de realizar o recadastramento no primeiro ano, devendo fazê-lo a partir do ano seguinte.

Guarujá, 01 de agosto de 2025.

(assinatura digital)

**Edler Antonio da Silva**  
Diretor Presidente

## CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

### Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Guarujá

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e vinte minutos iniciou-se a 5ª (quinta) reunião do ano do COMTUR, no salão do Casa Grande Hotel Resort & SPA, situado à Av. Miguel Stéfano, 1001 – Enseada – Guarujá, SP. Representando a **SETUR**: Aildo Rodrigues Ferreira, Elenice Martinez e Regina Célia Santos Tucunduva; **SEMAM**: Christiano Paschoalino Merlin; **SEDEP**: Juliana Ferreira Caneas; **SEDOC**: Leila Aparecida Silva de Oliveira; **SEL**: Felipe Andrade de Souza; **SEDECON**: Denis Campos Vieira de Castro; **SEGOV**: Guilherme Teixeira de Almeida; **SECULT**: Marcelo da Silva de Souza; **SEPLAN**: João Eduardo Rodrigues de Oliveira; **GC&VB**: João Carlos Pollak; **S. TRANSPORTES**: Fabiane de Cássia Pierdomênico Macri; **TURISMO RECEPTIVO**: Cleber Augusto Mesquita; **SETOR DE ALIMENTAÇÃO**: Lourival De Pieri e Paulo Amauri de Toledo Filho; **PERMISSIONÁRIOS**: Vera Lúcia de Sousa Santos e Rosemary Rolemberg; **AEAG**: Arthur Ferreira e Raphael Mororó Leocádio; **COM. TRADICIONAL CAIÇARA**: Sidnei Bibiano Sila dos Santos; **CONVIDADOS: SAMBAQUI EVENTOS**: Tatiana M. Andrade; **CEDOM (Centro de Documentação e Memória de Guarujá)**: Enrique Dias, Luciana Santos Dezidério e Caio Bertolchi e **SETUR**: João Pedro Bueno F. Menezes, Sérgio Zagarino, Nelson M. dos Santos e Hélio Figueiredo. O presidente deu boas-vindas e agradeceu a presença de todos, falou que a Ata da reunião anterior está no grupo de WhatsApp para ciência; que havia quorum suficiente para votação dos pedidos de verbas do CEDOM e Evento do Balonismo; que o CEDOM solicitou uma verba mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais); explicou que a atual situação monetária do FUMTUR, está totalmente contingenciada para o Plano Diretor de Turismo, que será em torno de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais) e o saldo atual da conta é de R\$ 237.254,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), o valor atual não é suficiente para pagar o plano diretor e por este motivo não haveria votação e pediu ao Sr. Enrique aguardar uma outra oportunidade; quanto ao evento de Balonismo a situação seria a mesma. Após discussão, o conselho optou que houvesse votação do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) solicitado pela sra. Tatiana. O presidente pediu que levantassem as mãos quem estivesse de acordo com o valor sugerido: **8 (oito) votaram SIM, 10 (dez) votaram NÃO e 4 (quatro) não estavam presentes; ficando esta pauta NÃO APROVADA.** Houve mais discussão sobre eventos e verbas e ao término, o presidente passou a palavra ao secretário da SEPLAN para explicar sobre os "Objetos do DADETUR" a serem votados pelo conselho. O sr. João Eduardo falou que são cinco projetos: 1º) "CONSTRUÇÃO DE FLUTUANTES PÚBLICOS DE PONTOS DE PARADAS DE EMBARCAÇÕES" para escunas, barcos de pesca artesanal, esportiva e de embarcações de pequeno e médio porte que circulam pela região a passeio, com objetivo de estruturar e fomentar o turismo náutico no município, proporcionando melhores condições para embarque e desembarque de passageiros. A implan-

tação deste equipamento permitirá ao município ampliar e qualificar sua infraestrutura turística, promovendo novas rotas de visitação a partir da navegação, atividade em constante crescimento no litoral paulista e poderá servir de ponto de apoio para passeios turísticos, transporte intermunicipal de passageiros, pesca esportiva, acesso as ilhas e praias, além de ampliar o tempo de permanência dos visitantes na cidade. O turismo náutico é uma vertente de alto potencial econômico e ambientalmente sustentável, capaz de dinamizar áreas urbanas litorâneas, atrair investimentos privados e fortalecer a cadeia produtiva do turismo e poderá contribuir com a criação de rotas regionais, conectando Guarujá aos municípios vizinhos por meio de rotas hidroviárias, fortalecendo o turismo regional e promovendo o desenvolvimento econômico e social da região. A qualificação dos atrativos e das estruturas de apoio ao turismo náutico representa um avanço significativo a diversificação da economia da cidade e na geração de empregos e renda para a população. O fortalecimento da economia local a partir do aproveitamento consciente de seus recursos naturais torna o município mais sustentável e integrado a dinâmica da Região Metropolitana da Baixada Santista, fortalecendo o polo turístico regional e estimulando o intercâmbio entre os municípios vizinhos. 2º) "REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DE PITANGUEIRAS", por estar em uma área central, é uma das mais procuradas por turistas e veranistas, não só pela beleza da praia, mas pela oferta de comércio e restaurantes; o calçadão das Pitangueiras está com equipamentos obsoletos e ausência de identidade visual unificada, comprometendo a plena fruição do espaço e o potencial econômico da região; cabe dizer que existem tratativas junto ao Ministério Público envolvendo a acessibilidade das praias urbanas do município, com tudo isso a necessidade de executar as obras para melhorar o acesso à praia é de suma importância para a cidade e a transformação desse local permitirá aumentar o tempo de permanência das pessoas, estimular o comércio local, ampliar a sensação de segurança, melhorar a infraestrutura viária, cicloviária e pedestres, valorizar as belezas naturais da cidade, projetando uma nova imagem de Guarujá para o Estado e para o país; a presente solicitação se insere a um contexto de planejamento urbano fundamental na valorização do espaço público, no estímulo ao turismo sustentável e na promoção da segurança e acessibilidade para moradores e visitantes; esse investimento está ligado a melhor exploração do potencial turístico do município, que tem na atividade sua maior fonte de renda e melhorando e qualificando os atrativos turísticos da cidade, atraindo mais turistas, significa fortalecer a economia e consequentemente, colaborar para a melhoria das condições sociais da população. 3º) "REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DO TOMBO", a única praia do Estado de São Paulo a possuir o Título de Bandeira Azul, recebe grande quantidade de surfistas, turistas e veranistas o ano todo, a praia do Tombo é belíssima, assim como a maioria de nossas praias, mas há também uma ausência de identidade visual unificada, comprometendo a plena fruição do espaço público e o potencial econômico da região, não possui infraestrutura adequada para potencializar e promover a paisagem, necessita de execução de obras para melhorar o acesso à praia, a infraestrutura viária e de pedestres, valorização do espaço público, no estímulo ao turismo sustentável e na promoção da segurança e acessibilidade para moradores e visitantes. 4º) "INFRAESTRUTURA URBANA NA RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES", com o intuito de contribuir para a fluidez e melhoria da mobilidade urbana, visando um melhor acesso de entrada e saída de turistas na região, principalmente nos meses de maior calor, feriados e finais de semana, levando em consideração que o acesso à ilha é limitado, existindo apenas um acesso terrestre, através da Rodovia Cônego Domênico Rango (SP-248) e dois acessos via balsa, um conectando a cidade ao município de Santos e o outro ao município de Bertioga, sendo o acesso terrestre o principal e mais utilizado pelos turistas; a rodovia embora possua uma boa infraestrutura, possui apenas duas pistas, sendo que boa parte dela é utilizada para acessar as cidades do litoral norte do estado, trazendo um grande fluxo de veículos constantemente; considerando também que a cidade abriga parte das operações do Porto de Santos e com isso há um grande movimento de cargas na rodovia, fazendo com que nos períodos de maior fluxo de turistas na cidade, o acesso e saída da cidade fique muito prejudicado; a proposta visa realizar uma intervenção completa no trecho compreendido entre o acesso a Vicente de Carvalho e o bairro Jardim Boa Esperança, conectando-se à alça de acesso do Viaduto Luiz

Carlos Romazzini com a Avenida Vereador Lydio Martins Corrêa; trata-se de uma benfeitoria que permitirá a criação de um eixo de ligação importante entre os bairros do município e o sistema viário estadual, criando também uma alternativa viária à rodovia e viabilizando uma conexão mais rápida do aeroporto à região leste da cidade, viabilizando um acesso à Enseada, Pernambuco e outros. A área objeto desta proposta apresenta desafios significativos relacionados à falta de infraestrutura adequada, com problemas recorrentes de drenagem, pavimentação precária, deficiência na iluminação pública, além da inexistência de calçadas seguras e acessíveis. O projeto propõe a execução da infraestrutura completa da via, de maneira a restabelecer as condições de trafegabilidade, para que a mesma, possa de fato, se consolidar como uma alternativa viária. Este projeto tem como principal objetivo promover a modernização da infraestrutura urbana, estimular o desenvolvimento econômico e social e melhorar substancialmente a qualidade de vida da população local, dos trabalhadores da região e também que utilizam este acesso estratégico da cidade. O investimento na melhoria da infraestrutura de acessos à cidade e áreas turísticas está diretamente ligado a melhor exploração do potencial turístico do município, que tem na atividade sua maior fonte de renda. O fortalecimento da economia de uma cidade através de sua própria vocação é torná-la sustentável, além disso, por estar inserida na Região Metropolitana da Baixada Santista. O fortalecimento de uma se torna o fortalecimento indireto das demais, pois fortalece o polo turístico como um todo, pois os pontos turísticos de uma são frequentados pelos municípios e visitantes da outra cidade, o que cria uma "dinâmica econômica". 5º) "PROJETO CITY TOUR GUARUJÁ", visa criar um novo equipamento turístico para o município, por meio de implementação de um serviço de micro-ônibus de turismo com roteiros guiados, inspirado nos modelos bem-sucedidos de Curitiba (Linha Turismo), Florianópolis (FloripaBus) e especialmente na experiência do (Bustour) de Gramado, a proposta adapta-se às características geográficas e urbana da ilha, optando pelo uso de micro-ônibus climatizados, confortáveis e adequados à circulação em vias estreitas e movimentadas, especialmente no Centro e regiões de grande fluxo na alta temporada; oferecendo uma alternativa de transporte para turistas, reduzindo a necessidade de carros próprios e facilitando o acesso aos pontos turísticos, especialmente veranistas que não possuem condução própria; o projeto visa criar novos empregos de motoristas, guias turísticos e atendentes e será um forte elemento de marketing para Guarujá, atraindo mais visitantes e promovendo a imagem da cidade. Com base no exposto, entendemos que a realização dos 5 (cinco) objetos explanados possuem não só uma grande importância para o município como preenche os 6 (seis) critérios turísticos estabelecidos pela Secretaria de Turismo – DADETUR. Após a explanação do secretário da SEPLAN, os membros discutiram sobre os objetos e foram prontamente respondidos e esclarecidos. O presidente iniciou a votação, pedindo para quem estivesse de acordo com os objetos levantassem as mãos. **O resultado da votação foi: 17 (dezessete) votos sim – a favor dos objetos, 1 (um) voto não e 4 (quatro) cadeiras ausentes, totalizando a unanimidade a favor dos objetos.** Sem mais assuntos, o presidente encerrou a reunião, e para constar, eu, Elenice Martinez, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor presidente e por todos os presentes.

Eu curto o  
Diário Oficial  
todo dia



[facebook.com/prefeitura.guaruja](https://facebook.com/prefeitura.guaruja)

Mês de incentivo ao  
**Aleitamento Materno**

# ama men te.

Priorizamos a  
amamentação  
construindo sistemas  
de apoio sustentáveis.

A amamentação vale ouro,  
é a base da vida.

**AGOSTO**  
*Dourado*

#agostodourado



Prefeitura de  
**Guarujá** | SESAU | SUS  
Respostando a expectativa de  
nostra cidade

# Agosto Lilás

## CURSO ESPECIAL

### A ATUAÇÃO POLICIAL NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

“O enfrentamento à violência,  
começa com a informação.”

**07/08**  
**Das 08h às 17h**



Link de inscrição ou acesse o QRcode  
<https://doity.com.br/agostolilasguaruja>

**UNAERP - Campus Guarujá**  
Av. Dom Pedro I, 3300 - Enseada

Prefeitura de  
**Guarujá** | SEDHUCI  
Respostando a expectativa de  
nostra cidade

# VAGAS do PAT

**PAT**  
Av. Santos Dumont, 1.586  
Pae Cará - Vicente de Carvalho

**ENGENHEIRO CIVIL PJ**  
**>> 1 VAGA**

Experiência em carteira  
Escolaridade: Ensino Superior  
OBS: Requer CNH B

**AUXILIAR TÉCNICO DE SEGUROS**  
**>> 2 VAGAS**

Experiência em carteira  
Escolaridade: Ensino Médio

**MANICURE**  
**>> 1 VAGA**

Experiência na função  
Escolaridade: Ensino Fundamental

**CABELEIREIRO ESCOVISTA**  
**>> 1 VAGA**

Experiência na função  
Escolaridade: Ensino Fundamental

**AUXILIAR DE BORRACHEIRO**  
**>> 1 VAGA**

Experiência não exigida  
Escolaridade: Ensino Fundamental

**COSTUREIRA**  
**>> 2 VAGAS**

Experiência na função  
Escolaridade: Ensino Fundamental  
OBS: Máquina reta, Overlock

**ASSISTENTE DE SEGUROS**  
**>> 1 VAGA**

Experiência na função  
Escolaridade: Ensino Médio

**MUSICOTERAPEUTA**  
**>> 1 VAGA**

Experiência em carteira  
Escolaridade: Ensino Superior

**FISIOTERAPEUTA (PILATES ADULTOS)**  
**>> 1 VAGA**

Experiência em carteira  
Escolaridade: Ensino Superior

**FISIOTERAPEUTA (ADULTOS)**  
**>> 1 VAGA**

Experiência em carteira  
Escolaridade: Ensino Superior

**FISIOTERAPEUTA (ABA)**  
**>> 1 VAGA**

Experiência em carteira  
Escolaridade: Ensino Superior

**OPERADOR DE MÁQUINAS**  
**>> 3 VAGAS**

Experiência na função  
Escolaridade: Ensino Fundamental

**AJUDANTE DE OBRAS**  
**>> 6 VAGAS**

Experiência na função  
Escolaridade: Ensino Fundamental

**CALCETEIRO**  
**>> 7 VAGAS**

Experiência na função  
Escolaridade: Ensino Fundamental

**AUXILIAR/TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**  
**>> 2 VAGAS**

Experiência na função  
Escolaridade: Recém formado em Engenharia Civil

**RASTELEIRO**  
**>> 5 VAGAS**

Experiência em carteira  
Escolaridade: Ensino Fundamental

**MOTORISTA DE CAMINHÃO**  
**>> 6 VAGAS**

Experiência em carteira  
Escolaridade: Ensino Fundamental  
OBS: Requer CNH D

**CADISTA**  
**>> 3 VAGAS**

Experiência em carteira  
Escolaridade: Ensino Médio  
OBS: Curso na função ou 4º de Engenharia Civil

**PEDREIRO**  
**>> 11 VAGAS**

Experiência em carteira  
Escolaridade: Ensino Fundamental

**ARMADOR**  
**>> 2 VAGAS**

Experiência na função  
Escolaridade: Ensino Fundamental

**PINTOR INDUSTRIAL**  
**>> 5 VAGAS**

Experiência na função  
Escolaridade: Ensino Fundamental

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM (HOME CARE)**  
**>> 15 VAGAS**

Experiência não exigida  
Escolaridade: Ensino Médio  
OBS: Coren ativo

**TÉCNICA DE ENFERMAGEM (HOME CARE)**  
**>> 15 VAGAS**

Experiência não exigida  
Escolaridade: Ensino Médio  
OBS: Coren ativo

**AUXILIAR DE LIMPEZA (PCD)**  
**>> 1 VAGA**

Experiência na função  
Escolaridade: Ensino Médio

**CUMIM (PCD)**  
**>> 1 VAGA**

Experiência na função  
Escolaridade: Ensino Médio

**RECEPCIONISTA BILÍNGUE (PCD)**  
**>> 1 VAGA**

Experiência na função  
Escolaridade: Ensino Médio

**MORDOMO (PCD)**  
**>> 1 VAGA**

Experiência na função  
Escolaridade: Ensino Médio

**CAMAREIRA (PCD)**  
**>> 1 VAGA**

Experiência na função  
Escolaridade: Ensino Médio

**MONTADOR NAVAL - ENCANADOR/  
CALDEIREIRO**  
**>> 80 VAGAS**

Experiência em carteira  
Escolaridade: Ensino Fundamental

**SOLDADOR MIG**  
**>> 70 VAGAS**

Experiência em carteira  
Escolaridade: Ensino Fundamental

**SOLDADOR**  
**>> 13 VAGAS**

Experiência em carteira  
Escolaridade: Ensino Fundamental

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (somente originais)

- Carteira de trabalho
- Documento oficial com foto (RG ou CNH)
- PIS

» SAÚDE

## Mutirões atenderam mais de 545 pacientes no último sábado

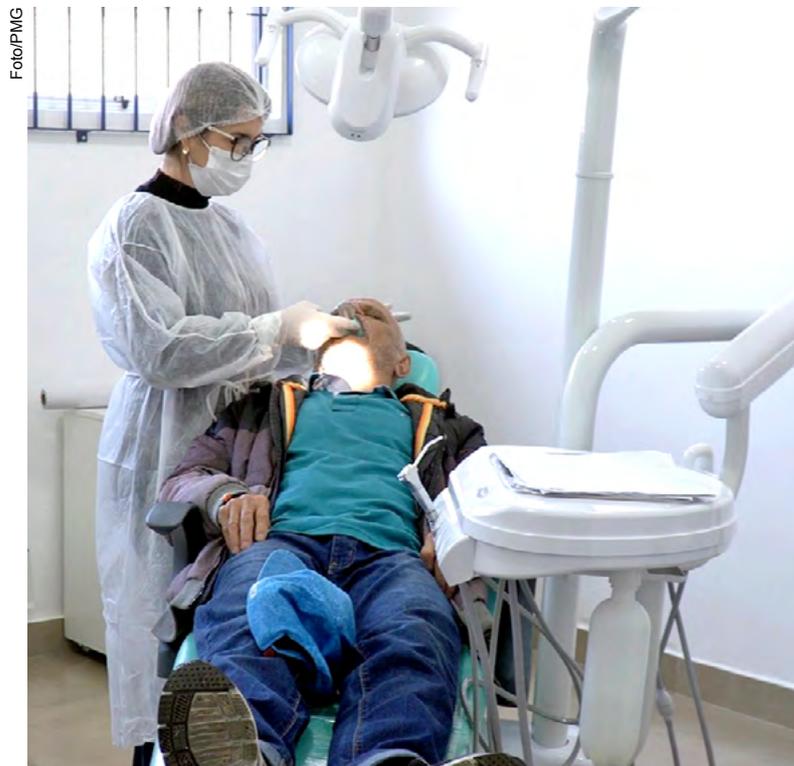
Em mais um sábado dedicado à saúde, a Prefeitura de Guarujá promoveu mutirões que contabilizaram 545 atendimentos em diversas áreas. A ação foi capitaneada pela Secretaria de Saúde (Sesau) e reafirma o compromisso de proporcionar um sistema público mais acessível, eficiente e humanizado.

Uma das grandes novidades foi o mutirão de próteses dentárias, que atendeu 79 pacientes no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Nesta primeira etapa, foi realizada a moldagem, fase inicial do processo. Os atendimentos odontológicos terão continuidade nos próximos sábados, com conclusão prevista para 13 de setembro.

No Centro de Referência em Otorrino, Oftalmo e Fo-

noaudiologia (Croof), 50 pacientes compareceram ao mutirão oftalmológico. Cada um passou por consulta médica e realizou três exames no mesmo dia: refração, mapeamento de retina e tonometria. No mesmo dia e local, eles também passaram pelo retorno, totalizando 250 atendimentos. A ação foi liderada pela Diretoria de Atenção Especializada da Sesau.

Na Unidade de Saúde da Família (Usafa) da Cidade Atlântica, foram realizadas 118 consultas médicas previamente agendadas, além da aplicação de 53 vacinas e a realização de 45 exames de eletrocardiograma (ECG), ampliando o acesso da população a diagnósticos cardiovasculares, em iniciativa liderada pela Diretoria de Atenção Básica.



Foram exames oftalmológicos, moldagem para próteses dentárias, eletrocardiogramas, vacinação e consultas médicas

» NUTRIÇÃO INFANTIL

## Projeto VivaLeite atende 469 famílias na Cidade

Iniciativa acontece junto ao Governo do Estado para famílias com crianças de 6 meses a 5 anos de idade; mensalmente, Município distribui 15 litros de leite para cada família



Para se candidatar a receber o benefício é preciso apresentar documentação nos CRAS e entrar numa lista de espera

A Prefeitura de Guarujá, junto ao Governo do Estado, beneficia 469 crianças entre seis meses e seis anos incompletos de idade com o Projeto VivaLeite. No Município, a iniciativa acontece por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social (Sedeas) e garante uma alimentação mais nutritiva aos pequenos em situação de vulnerabilidade. Mensalmente, a Sedeas distribui 15 litros de leite pasteurizado fluído e enriquecido com ferro e vitaminas A e D.

O programa social é voltado às famílias de baixa renda, preferencialmente com renda per capita entre um quarto e meio salário mínimo e que estejam devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Cada família pode inscrever apenas uma criança para recebimento do benefício.

Atualmente, Guarujá atende a capacidade máxima definida pelo Estado. Porém, as famílias podem procurar o Centro de

Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo para atualizar os dados no CadÚnico e solicitar a inclusão da criança na lista de espera. A entrada no projeto se dá à medida que surjam vagas, por desistência ou exclusões automáticas.

Para isso, os responsáveis devem apresentar os documentos da criança, o Número de Identificação Social (NIS) e passar por atendimento social. A realização da pesagem e medição da criança é obrigatória, feita na Unidade de Saúde indicada pelo CRAS.

As regras do programa dispõem sobre a exclusão automática ao completar seis anos de idade, aumento na renda familiar per capita ou três ausências consecutivas não justificadas, tanto na retirada do leite quanto nas pesagens obrigatórias realizadas a cada quatro meses.

O VivaLeite é considerado um importante complemento alimentar é uma ação estratégica para combater a anemia ferropriva e promover o desenvolvimento saudável na primeira infância.

### Onde estão os CRAS de Guarujá

**CRAS Enseada** (Rua Dr. Fernando Nascimento, 640 - Balneário Cidade Atlântica)  
Segunda a Sexta-feira, das 8 às 17 horas

**CRAS Santa Rosa** (Rua Azulil Loureiro nº1020 - Santa Rosa)  
Terça a Quinta-feira, das 13 às 17 horas

**CRAS Morrinhos** (Rua Manoel Vicente Brito s/n - Morrinhos III)  
Quarta e Quinta-feira, das 08h30 às 11h30, Segunda e Sexta-feira, das 13h15 às 16h15

**CRAS Vicente de Carvalho** (Avenida Cunhambebe, 380 - Vila Alice)  
Segunda e Sexta-feira, das 8 às 17 horas

» VICENTE DE CARVALHO

# Impacto de poluição do ar em gestantes é alvo de pesquisa

Uma pesquisa em andamento na região portuária de Guarujá está investigando os efeitos da poluição atmosférica na qualidade de vida de populações vulneráveis. O projeto, realizado pela Universidade do Oeste Paulista (Unoeste) – campus Guarujá, em parceria com a Prefeitura de Guarujá, por meio da Secretaria do Meio Ambiente e Segurança Climática (Semam), foi iniciado em 2023, com crianças e idosos, e busca agora a participação de gestantes para completar a fase final de sua pesquisa, que se estenderá até junho de 2026.

O objetivo do estudo é dimensionar o problema para que haja o financiamento de políticas públicas de mitigação dos impactos provocados pela poluição no meio ambiente e na saúde coletiva. A pesquisa abrange áreas diretamente expostas à atividade portuária, como os bairros Sítio Conceiçãozinha, Jardim Conceiçãozinha e Jardim Boa Esperança, no Distrito de Vicente de Carvalho.

Para fins de comparação e controle, também estão sendo coletados dados em uma área afastada do porto, o Balneário Perequê, bairro localizado entre as Áreas de Proteção Ambiental Serra de Santo Amaro e Serra do Guararu.

## O DESAFIO

Desde 2023, os alunos do curso de Medicina da Unoeste têm acompanhado crianças e idosos para analisar como a exposição contínua à poluição do ar afeta a saúde respiratória, cardiovascular e a qualidade de vida. Em 2024, a pesquisa foi



Reprodução

Além de gestantes, idosos e crianças também participam do estudo

expandida para incluir gestantes, mas essa etapa enfrenta desafios significativos.

O acompanhamento de gestantes é feito por meio de um estudo de coorte, o que significa que as participantes são monitoradas ao longo de toda a gestação. Esse formato é crucial para entender a curva de desenvolvimento fetal e como a poluição atmosférica pode influenciar a saúde da mãe e

do bebê em diferentes estágios.

A ampliação do projeto contou com a articulação entre a universidade e secretarias estratégicas da Prefeitura. Para isso, a Semam instituiu um grupo de trabalho intersetorial, promovendo o alinhamento entre áreas como Saúde e Educação.

Essa integração fortaleceu a viabilidade e o alcance da pesquisa, como explica o titular

da Semam: “Temos revisado os projetos em andamento com muito cuidado, sempre pensando na melhor forma de aplicar os recursos públicos. O que propusemos foi uma revisão nos critérios de amostragem, para que as coletas se adequem à realidade operacional do Município e possam ser realizadas com mais eficiência”.

O secretário destaca, ainda, que se trata de uma construção

*Levantamento abrange áreas diretamente expostas à atividade portuária, como os bairros Sítio Conceiçãozinha, Jardim Conceiçãozinha e Jardim Boa Esperança*

coletiva, com um grupo intersetorial criado no âmbito da Semam, fortalecendo o diálogo entre a universidade e outras secretarias, como Educação e Saúde. “Esse alinhamento tem sido fundamental pra garantir que a pesquisa avance e traga benefícios concretos para a população”, considera.

A coordenadora do Núcleo de Pesquisa e Extensão da Unoeste, Marcella Rocha Leite, fala sobre a dificuldade em recrutar gestantes para o estudo. “É um projeto desafiador, pois as gestantes precisam participar da pesquisa desde o início da gestação, e também é fundamental que elas voltem em outras consultas”, enfatiza.

Os pesquisadores buscam entender detalhadamente como a exposição a poluentes pode impactar o desenvolvimento fetal, o peso do bebê ao nascer e outros indicadores de saúde materna e infantil.

A expectativa é que, ao final da pesquisa, em junho de 2026, os resultados levantados e divulgados sirvam como base para a implementação de políticas públicas efetivas relacionadas ao meio ambiente e à saúde. O objetivo é que as informações coletadas possam contribuir com ações que melhorem a qualidade do ar e, consequentemente, a qualidade de vida da população local.